



1
Ata n.º 21/2026

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

-----Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, extraordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Januário Vieira da Cunha, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Agostinho Manuel Pinho de Oliveira e os Senhores Vereadores Ana Cristina de Almeida Henriques, Augusto Carlos Vidal Leite e Paulo Manuel Teixeira de Amorim.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL** – Foi presente, pelo Sr. Presidente da Câmara, uma proposta de alteração do horário das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----O Sr. Vereador Paulo Amorim, relativamente à proposta de alteração do horário das reuniões de Câmara, proferiu a seguinte intervenção: Senhor Presidente, permita-me começar por dizer que me parece uma proposta algo precipitada, sobretudo porque os considerandos que a sustentam não são consistentes nem condizentes de forma clara, àquilo que nos foi transmitido, ainda que de forma muito breve, pelo Senhor Presidente na última reunião de Câmara.-----

-----Aliás, gostaria de me deter particularmente no considerando n.º 5, onde se afirma que “a mudança da hora das reuniões de Câmara mereceu concordância informal de todos os membros do Executivo”.-----

-----Senhor Presidente, considero esta formulação abusiva.-----

-----O que houve foi uma apresentação, em abstrato, da possibilidade de alteração do horário. Não houve uma proposta concreta, nem houve qualquer deliberação ou concordância relativamente a uma proposta concreta.-----

-----Uma coisa é admitir, numa conversa informal, que poderá ser ponderada uma alteração de horário; outra, bem diferente, é afirmar que existiu uma concordância informal de todos os membros do Executivo relativamente à mudança que agora concretamente nos é apresentada.-----

-----E entendemos que os considerandos de uma proposta desta natureza devem traduzir com rigor aquilo que efetivamente aconteceu.-----

-----Não nos opomos, naturalmente, a ajustes de gestão ou de horário relativamente às reuniões ordinárias estritamente privadas, se o Executivo entender que tal se justifica por razões de organização interna. -----

-----Mas a questão é diferente quando falamos da reunião pública mensal.-----

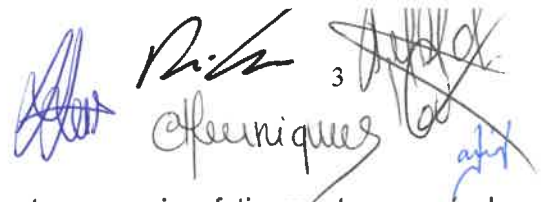
-----E, nesse ponto, a nossa contraproposta é muito clara: as reuniões abertas ao público devem manter exatamente o horário que tem estado em vigor, ou seja, às 17h30.-----

-----Os munícipes da Murtosa organizam as suas vidas também em função desta rotina. Alterar agora o horário da sessão pública pode significar criar uma barreira desnecessária à participação de quem trabalha e de quem pretende acompanhar presencialmente os trabalhos deste órgão.-----

-----E há aqui uma questão que, para nós, é particularmente importante. Esta alteração surge precisamente numa altura em que as sessões têm vindo a registar níveis elevados de afluência e de participação cívica. Ora, perante isso, entendemos que a resposta de um órgão autárquico deveria ser a de valorizar e incentivar essa participação, e não a de criar condições que, ainda que involuntariamente, possam dificultá-la.-----

-----Uma Câmara Municipal deve orgulhar-se de ter munícipes na sala, a assistir, a questionar e a fiscalizar. Não deve transmitir a ideia de que a participação dos cidadãos é um incómodo, nem procurar remetê-los para horários menos acessíveis.-----

-----Mexidas na calendarização e nos horários das reuniões exigem, por isso, uma atenção especial ao princípio da publicidade e da acessibilidade dos munícipes às sessões. Não basta que

 3

uma reunião seja formalmente pública; é também importante que seja efetivamente acessível àqueles que têm o direito de acompanhar a atividade dos seus eleitos.-----

-----Por isso, Senhor Presidente, entendemos que deve ser mantido o horário das 17h30 para a sessão pública.-----

-----Fazê-lo é uma questão de bom senso, mas é sobretudo uma questão de transparência, participação democrática e respeito pelos cidadãos da Murtosa.”-----

-----Em resposta ao Sr. Vereador, o Sr. Presidente da Câmara começou por estranhar as considerações feitas, na medida em que à margem da reunião de Câmara anterior, perante a apresentação da possibilidade de alteração da hora da reunião entendeu que tal merecia a concordância de todos os elementos do executivo razão pela qual submeteu a presente proposta.

-----Mais disse que ao que é do seu conhecimento a generalidade das reuniões da Câmara Municipal nos Municípios vizinhos acontece no período da manhã, dando como exemplos Estarreja, Ílhavo e Vagos, não considerando por isso que a hora da reunião seja um óbice à participação dos cidadãos nas reuniões públicas, porque naturalmente todos aquela que pretendam esclarecimentos no contexto das reuniões públicas organizarão certamente a sua vida nesse sentido.-----

-----Lembrou, sem pôr em causa a participação pública nas reuniões, que quer o Presidente quer os Vereadores estão disponíveis para reunir com os cidadãos para o tratamento de todas as questões associadas às suas competências.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador Paulo Amorim e os votos favoráveis dos restantes membros do Executivo, aprovar a proposta apresentada e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

-----**MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E O ROTARY CLUB DA MURTOSA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE ROTARY DA MURTOSA** - Foi presente a minuta do protocolo de parceria a celebrar entre o Município da Murtosa e o Rotary Club da Murtosa, que tem por objeto a cedência do direito parcial de uso e acesso aos espaços da “Casa das Gerações – Biblioteca Municipal da Murtosa”, para o desenvolvimento das atividades da Universidade Sénior de Rotary da Murtosa, a qual se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do protocolo de parceria, supra referida,

deliberou, por unanimidade, aprová-la e conceder poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar em nome do Município.-----

-----PROPOSTA RELATIVA AO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO CARVOEIRO-VOUGA – Foi presente o processo respeitante à alteração ao

ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição e Abastecimento de Água celebrado entre a Associação de Municípios do Carvoeiro – Vouga e a Águas do Vouga – Exploração e Gestão do Sistema Regional do Carvoeiro, S.A, constituído pelo segundo Aditamento ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição e Abastecimento de Água, o qual:-----

------(i) Reconhece que a data do termo da duração do contrato é 10.12.2030;-----

------(ii) Aumenta a renda da concessão para permitir a realização dos investimentos urgentes pela concedente;-----

------(iii) Reduz o tarifário.-----

----- É composto por cento e oitenta e duas páginas que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc 1).-----

-----O Sr. Vereador Augusto Leite no uso da palavra disse: Senhor Presidente, estamos perante uma proposta que diz respeito a um dos serviços públicos mais importantes e essenciais para as populações: o abastecimento de água.-----

-----E quando está em causa uma concessão desta dimensão, com esta duração e com as implicações que tem para o futuro, há algumas questões que entendo que devem ser esclarecidas.

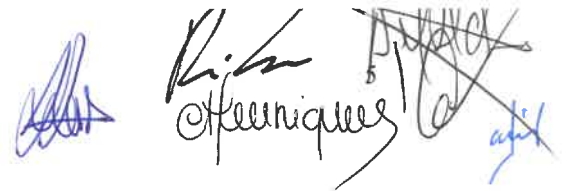
-----A primeira questão tem a ver com a própria duração da concessão.-----

-----O contrato foi celebrado em 1996 e previa 20 anos de funcionamento normal, tendo o período de funcionamento sido considerado iniciado em 1 de outubro de 1996. A proposta que hoje nos é apresentada vem, no entanto, sustentar que, porque a consignação total do sistema só terá ocorrido em 2000, o prazo deve ser contado a partir dessa data, propondo assim que o termo da concessão seja 10 de dezembro de 2030.-----

-----E aqui tenho uma dúvida que gostava que fosse esclarecida.-----

-----Como é que chegamos a 2026 para esclarecer agora uma questão tão importante como a data de termo de uma concessão desta dimensão e desta duração?-----

-----E esta dúvida torna-se ainda maior quando olhamos para aquilo que aconteceu em 2012.----



-----Em 2012, apenas 12 anos depois da consignação total do sistema, foi celebrado o primeiro aditamento ao contrato. E foi um aditamento muito significativo: houve uma prorrogação da duração por mais dez anos, uma ampliação do plano de investimentos, alteração da renda e alteração tarifária, no âmbito da reposição do equilíbrio económico-financeiro da concessionária.---

-----Ora, se o argumento que hoje nos é apresentado para chegar a 2030 assenta precisamente no momento em que ocorreu a consignação total do sistema, esse facto já era conhecido em 2012.

-----Portanto, pergunto ao Senhor Presidente:-----

-----Quando foi feito o primeiro aditamento, em 2012, esta questão da data efetiva de início e de termo da concessão não foi identificada e esclarecida?-----

-----Porque, olhando para os documentos que hoje nos são apresentados, é difícil perceber como é que uma questão que já era conhecida nessa altura só agora aparece desta forma.-----

-----A segunda questão prende-se com o equilíbrio económico-financeiro da concessão.-----

-----Da documentação resulta que uma das questões consideradas para efeitos desse equilíbrio são os anos entre 1996 e 2000, em que a concessão funcionou apenas parcialmente.-----

-----Mas quando discutimos o equilíbrio de uma concessão, penso que devemos olhar para os dois lados da equação.-----

-----Se estamos hoje a considerar que esses quatro anos de funcionamento parcial tiveram um impacto negativo para a concessionária, também me parece importante olhar para aquilo que aconteceu no sentido contrário.-----

-----A partir de 2012, durante os quatro anos que ainda faltavam para o termo do prazo original e, depois, durante mais dez anos resultantes da prorrogação aprovada nesse primeiro aditamento, estamos a falar de um período de 14 anos em que a concessão passou a ter uma dimensão significativamente diferente.-----

-----Em 2012, entraram novos municípios na concessão e aumentou significativamente o universo de abastecimento e de consumo abrangido.-----

-----Portanto, se estamos a contabilizar quatro anos que são apresentados como prejudiciais à concessionária, não devemos também contabilizar os 14 anos seguintes em que a concessão teve uma dimensão maior, mais municípios, mais consumidores e mais consumo?-----

-----É esta a minha dúvida:-----

-----Estamos verdadeiramente a olhar para os dois lados da equação ou estamos essencialmente a olhar para a posição da concessionária?-----

-----Porque uma coisa é certa: a concessão de hoje não é a mesma concessão que existia em 1996. Houve mais municípios, mais consumidores e um universo de exploração significativamente maior.-----

-----A terceira questão tem a ver com o processo que já existia em 2023.-----

-----Em 2023, já existia um projeto de segundo aditamento. Esse projeto procurava resolver questões relacionadas com o equilíbrio económico-financeiro da concessão, nomeadamente através da renda e da trajetória tarifária, e teve na altura um parecer genericamente favorável da ERSAR.-----

-----Mas, pelo que consta da documentação que nos é apresentada, a questão do reconhecimento do prazo da concessão até 2030 não aparecia então como uma das matérias centrais desse processo.-----

-----Hoje, três anos depois, essa questão surge com uma importância determinante nesta proposta.-----

-----E, por isso, gostava de perguntar:-----

-----O que mudou entretanto?-----

-----Se a questão da data de termo da concessão resulta de uma realidade que já existia e que já era conhecida, porque é que ela não foi tratada no processo que estava em cima da mesa em 2023?-----

-----Estamos perante uma questão que surgiu agora ou perante uma questão que já existia e que não foi tratada quando devia?-----

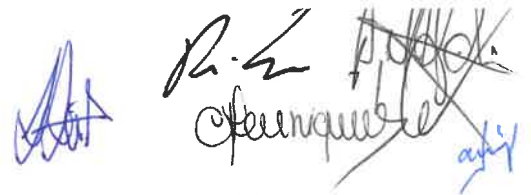
-----Estamos a discutir e a trazer à decisão um assunto desta importância na 25.ª hora?-----

-----Relativamente a um assunto já abordado pelo Sr. Presidente, nomeadamente no que diz respeito à substituição de algumas condutas previstas com este aditamento e em concreto ao Concelho da Murtosa pergunto se existiu preocupação de garantir a substituição de condutas necessárias no Município.-----

-----E finalmente, há uma questão de princípio que entendo ser importante deixar clara.-----

-----A água é um serviço público essencial e entendo que a sua gestão deve estar sob responsabilidade pública.-----

-----Por isso, independentemente da decisão que hoje venha a ser tomada sobre este aditamento, gostava de saber qual é a visão deste Executivo para o futuro deste serviço.-----



-----Quando chegarmos ao final desta concessão, qual é a intenção deste Executivo? Continuar a defender a concessão deste serviço ou começar a preparar uma solução de gestão pública?-----

-----Estamos a falar de um serviço cuja gestão envolve vários municípios e cujo futuro não será decidido apenas aqui. A proposta que hoje votamos terá ainda de ser apreciada e deliberada pelos restantes municípios que integram a Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga. Mas, mais cedo ou mais tarde, todos os municípios terão de se pronunciar sobre o futuro deste serviço e sobre o modelo de gestão que pretendem. E, nessa discussão, entendo que a posição do Município da Murtosa deve ser clara.-----

-----A posição de princípio do PS nesta Câmara é clara: o serviço de distribuição e abastecimento de água deve estar sob responsabilidade pública, colocando no centro dessa gestão o interesse das populações, a qualidade do serviço e a capacidade dos municípios para decidir sobre a sua gestão.-----

-----Relativamente às considerações feitas pelo Sr. Vereador Augusto Leite, o Sr. Presidente da Câmara lembrou que o que está em causa neste processo é o reconhecimento efetivo da data do termo da concessão no dia 10 de dezembro de 2030, a qual está devidamente escudada quer por pareceres jurídicos, quer pela Entidade Reguladora.-----

-----A documentação aduzida ao processo é explícita relativamente a cada um dos passos que foram dados e a cada uma das decisões que foram tomadas ao longo do tempo.-----

-----A questão da extensão do prazo da concessão foi suscitada pela concessionária quando a AMCV estava a encetar as diligências processuais tendentes ao lançamento de uma nova concessão. A partir daí foram produzidas diligências jurídicas e solicitado o devido parecer ao ERSAR que vieram dar razão à pretensão da concessionária.-----

-----Relativamente à questão da substituição de condutas, no Concelho da Murtosa, a tal intervenção quer no nosso território, quer nos restantes Concelhos da AMCV será acautelada no caderno de encargos da nova concessão.-----

-----Permitam-me uma consideração final, a tomada de decisões implica responsabilidade principalmente quando está em causa o interesse público e os fundamentos legais. E esse interesse público deve estar sempre acima de quaisquer exercícios políticos.-----

-----Analisada a proposta e prestados os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Augusto Leite e os votos favoráveis dos restantes membros do Executivo, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para autorização,

nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea p) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o segundo aditamento ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição e Abastecimento de Água celebrado entre a Associação de Municípios do Carvoeiro – Vouga e a Águas do Vouga – Exploração e Gestão do Sistema Regional do Carvoeiro, SA., nos termos propostos pela referida Associação e de acordo com os documentos anexos à presente deliberação. -----

-----O Sr. Vereador Augusto Leite fez a seguinte declaração de voto: Abstive-me nesta proposta porque existem questões importantes com a duração da concessão, com o equilíbrio económico - financeiro e com a forma como todo este processo foi conduzido, que na minha opinião, não ficaram suficientemente esclarecidas. Acresce que, mais uma vez, uma matéria desta importância é trazida à discussão praticamente em cima do tempo. A documentação necessária para a sua análise foi disponibilizada apenas há quatro dias. Não considero que este seja o procedimento mais adequado para permitir uma análise aprofundada de uma decisão com esta relevância e com as consequências para o futuro do serviço e dos cidadãos.-----

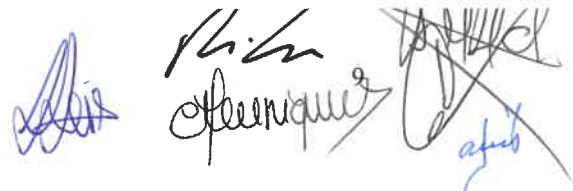
-----A minha abstenção é, por isso, uma posição de responsabilidade perante uma proposta com a qual tenho as maiores dúvidas, mas que envolve uma decisão de vários Municípios e cujo o processo ainda não está concluído.-----

-----Quero ainda reafirmar a posição de princípio do Partido Socialista nesta Câmara: defendemos uma gestão pública do serviço de abastecimento de água, entendemos que esse deve ser o caminho a preparar para o futuro.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, obtida que seja a competente autorização da Assembleia Municipal, conceder poderes ao Presidente da Câmara ou ao seu substituto legal para outorgar os documentos que vierem a ser celebrados no seguimento da presente deliberação, em nome do Município.-----

-----**PROPOSTA DE REVOGAÇÃO, POR MÚTUO ACORDO, DAS DOAÇÕES RECÍPROCAS DE IMÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA MURTOSA** - Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente uma proposta de revogação, por mútuo acordo, das doações recíprocas de imóveis entre o Município da Murtosa e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Murtosa, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- Analisada a proposta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:-----



-----Aprovar a revogação, por mútuo acordo, das doações recíprocas de imóveis entre o Município da Murtosa e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Murtosa;-----

-----Aprovar a retransmissão recíproca de cada imóvel para o respetivo primitivo proprietário, no estado em que se encontra, sem lugar a compensação pecuniária adicional pela diferença de valores patrimoniais;-----

----- Conceder poderes ao Presidente da Câmara para, em representação do Município, outorgar a ou as respetivas escrituras públicas caso se venha a revelar necessário outorgar uma escritura de revogação por cada doação, e praticar todos os atos necessários à sua execução, incluindo o Registo Predial.-----

-----**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** – Foi retirado este ponto da ordem de trabalhos.-----

-----**MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO MONTE** - Foi presente a minuta de protocolo de cooperação, a celebrar entre o Município da Murtosa e a Associação Cultural e Desportiva do Monte, que tem como objeto a implementação do Projeto de Desenvolvimento e Fomento da Prática do Andebol no Agrupamento de Escolas da Murtosa, a qual se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do protocolo de cooperação, supra referida, deliberou, por unanimidade, aprová-la e conceder poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar em nome do Município.-----

-----**MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E O SPORT MARÍTIMO MURTOENSE** - Foi presente a minuta de protocolo de colaboração, a celebrar entre o Município da Murtosa e o Sport Marítimo Murtoense, que tem como objeto a implementação do Projeto de Desenvolvimento e Fomento da Prática de Desporto (Projeto Superquinas) no Agrupamento de Escolas da Murtosa, o qual se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do protocolo de cooperação, supra referida, deliberou, por unanimidade, aprová-la e conceder poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar em nome do Município.-----

-----**MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ** - Foi presente a minuta de protocolo de cooperação, a

celebrar entre o Município da Murtosa e a Federação Portuguesa do Xadrez, que tem por objeto a implementação do Projeto de Desenvolvimento e Fomento da Prática de Xadrez no Agrupamento de Escolas da Murtosa, a qual se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----Relativamente aos pontos 7, 8 e 9, referentes aos protocolos de cooperação no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, o Sr. Vereador Paulo Amorim, fez a seguinte intervenção:

-----“Senhor Presidente, começo por dizer que votaremos favoravelmente estas propostas.-----

-----Consideramos que as AEC podem desempenhar um papel importante na formação integral das nossas crianças, proporcionando-lhes experiências diversificadas e contribuindo para o desenvolvimento de competências que vão para além da componente estritamente curricular.-----

-----Dito isto, entendemos que estes protocolos também nos devem suscitar algumas questões e alguns alertas, sobretudo porque estamos a falar de atividades desenvolvidas dentro das escolas e dirigidas às nossas crianças.-----

-----Desde logo, gostaríamos de perceber qual foi o critério utilizado para a seleção das modalidades e dos clubes/associações que constam destes protocolos.-----

-----Foi simplesmente dada continuidade às modalidades e às entidades que já vinham desenvolvendo este trabalho no ano letivo anterior? Houve, entretanto, uma avaliação da experiência realizada no ano transato? E, caso tenha existido, quem procedeu a essa avaliação, com base em que critérios e, sobretudo, quais foram os resultados ou conclusões a que se chegou? Finalmente, importa também saber se, em função dessa avaliação, o Município pretende manter no futuro este modelo, introduzir alterações ou equacionar outras soluções para o desenvolvimento destas atividades.-----

-----E há ainda uma outra questão: existe intenção, no futuro, de diversificar a oferta e permitir a inclusão de outras modalidades e outras associações ou clubes, naturalmente desde que reúnam as condições e competências necessárias?-----

-----Mas a questão que consideramos mais importante prende-se com a qualificação dos técnicos que vão desenvolver estas atividades com as crianças.-----

-----A cláusula 3.^a, relativa aos objetivos do protocolo, estabelece, na alínea c), o desenvolvimento de competências de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa.-----

-----Por outro lado, a cláusula 4.^a, relativa às obrigações das associações e clubes, estabelece, na alínea b), a “mobilização de recursos humanos com as competências técnicas e pedagógicas necessárias ao desenvolvimento das atividades”.-----

-----E é precisamente aqui que entendemos que deve existir uma resposta muito clara.-----

-----Quem atesta que esses técnicos possuem efetivamente as competências técnicas e pedagógicas necessárias?-----

-----Como é que a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas verificam e validam essas competências?-----

-----Os clubes e associações estão obrigados a apresentar previamente à autarquia a identificação e os respetivos currículos, certificações ou, quando aplicável, cédulas de treinador ou de formador, dos técnicos que irão trabalhar nas escolas?-----

-----E quem faz essa verificação antes de esses profissionais entrarem em contacto com as crianças?-----

-----Não colocamos estas questões para pôr em causa os clubes ou as associações que colaboram com o Município. Colocamo-las porque entendemos que, quando uma entidade externa entra numa escola para desenvolver atividades com crianças, não pode existir uma transferência automática de responsabilidade.-----

-----A Câmara Municipal estabelece os protocolos, financia estas atividades e apresenta esta oferta às famílias. Por isso, tem também uma responsabilidade de acompanhamento, de fiscalização e de garantia da qualidade daquilo que está a proporcionar aos alunos.-----

-----Não pode ser um mero exercício administrativo em que se celebra o protocolo, se transfere o financiamento e depois se presume que tudo está bem.-----

-----De certeza que ninguém quer que sejamos confrontados novamente com situações ocorridas no ano letivo transato — situações que são do conhecimento de vários intervenientes — que poderiam e deveriam ter sido prevenidas através de mecanismos mais rigorosos de acompanhamento e fiscalização.-----

-----Por isso, Senhor Presidente, votaremos favoravelmente estes protocolos, mas deixamos este alerta: a qualidade das AEC não se mede apenas pela existência das atividades ou pelo número de modalidades disponibilizadas. Mede-se também pela qualidade, preparação e idoneidade de quem está diariamente com as nossas crianças.-----

-----E essa responsabilidade, entendemos nós, deve ser assumida e fiscalizada pelo Município e pelo Agrupamento de Escolas.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra ao Sr. Vice-Presidente da Câmara que aproveitou para informar que os três protocolos, agora apresentados, são secundados por respetivas Federações cujo o conteúdo programático e pedagógico são de fácil acesso e verificação, ramificam-se na esfera local e operacional no caso do andebol e futebol nos clubes locais, cujos histórico e predicados, ao nível da formação são do conhecimento geral. Quanto à Federação de Xadrez os recursos humanos alocados têm vasta formação e experiência no lecionar deste tipo de atividades e faixas etárias. Aproveitou ainda para dar nota que é intenção do serviço de Educação disponibilizar aos encarregados de educação uma forma mais direta e ágil “in real time” do desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das AEC – atividades extra curriculares e dos respetivos recursos humanos alocados para o seu desenvolvimento. Naturalmente sendo este um processo em continuo aperfeiçoamento, o constante diálogo entre a Edilidade e o Agrupamento de Escolas continuará a ser a razão e uma oferta de escola a tempo inteiro cada mais diversificada, competente e capaz de responder aos desafios das famílias no concelho, essa boa relação institucional acautelará, como sempre assim foi, todo e qualquer situação atípica que mereça atuação imediata por parte das entidades.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do protocolo de cooperação, supra referida, deliberou, por unanimidade, aprová-la e conceder poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar em nome do Município.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA, COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E FÉRIAS ATIVAS DO CONCELHO DA MURTOSA** - O Sr. Presidente da Câmara propõe que a Câmara Municipal autorize, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o início do procedimento com vista à elaboração do Projeto de Regulamento Municipal das Atividades de Animação e Apoio à Família, Componente de Apoio à Família, Atividades de Enriquecimento Curricular e Férias Ativas do Concelho da Murtosa. Sendo autorizado deverá ser dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.-----



-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento com vista à elaboração do Projeto de Regulamento Municipal das Atividades de Animação e Apoio à Família, Componente de Apoio à Família, Atividades de Enriquecimento Curricular e Férias Ativas do Concelho da Murtosa, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.-----

-----BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR NO ANO LECTIVO 2025/2026 – INTERPRETAÇÃO DE DÚVIDAS E INTEGRAÇÃO DE LACUNAS NO ÂMBITO DA APLICAÇÃO DOS MOLDES DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS DA MURTOSA QUE FREQUENTAM(RAM) O ENSINO SUPERIOR NO ANO LECTIVO 2025/2026, DEFINIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL NA SUA REUNIÃO DE 03/07/2025 – Foi presente a proposta do Sr. Vice-

Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

-----“No âmbito da aplicação dos moldes de atribuição de bolsa de estudo aos alunos da Murtosa que frequentam(ram) o Ensino Superior no ano lectivo 2025/2026, definidos pela Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2025, mostra-se necessário proceder à interpretação de dúvidas e integração de lacunas, ao abrigo do disposto no artigo 10º do Código Civil, em três processos de atribuição inicial de bolsas e em quatro processo de renovação de bolsas. O Sr. Vice-Presidente da Câmara propõe que a Câmara Municipal delibere nos seguintes termos:-----

-----No que à atribuição inicial de bolsas de estudo diz respeito:-----

-----a) [REDACTED] – após a apresentação de documentação adicional a 22/08/2026 por parte da aluna, o Serviço de Acção Social emitiu o parecer de que o certificado de matrícula apresentado no momento da candidatura “suscitou dúvidas devido ao seu teor, uma vez que referia, apenas, que a requerente estava matriculada a unidades curriculares isoladas”, e que com a documentação recentemente apresentada foi possível “a percepção clara da sua situação, actual e inicial. A requerente, em Agosto de 2025, (...) inscreveu-se a todas as unidades curriculares do 1.º ano do plano de estudos da licenciatura em Ciências do Desporto da Universidade da Maia, na qualidade de “outro interessado”, ou seja, a requerente, à data, em boa verdade, não era aluna inscrita num curso de ensino superior. Esta condição de “outro interessado” (...) permite que estes alunos, após frequência com aproveitamento, possam solicitar a sua admissão, como alunos ordinários, de um dos cursos do estabelecimento de ensino em questão, sendo que as unidades curriculares a que foi obtida aprovação são obrigatoriamente creditadas. E esta é a situação actual da requerente – em Agosto de 2026, tendo obtido aprovação às unidades curriculares isoladas a que se inscreveu/matriculou no ano lectivo 2025/2026, a requerente solicitou a sua admissão como aluna da licenciatura em Ciências do Desporto, a qual lhe foi concedida, encontrando-se matriculada

no 2.º ano da licenciatura, tendo lhe sido reconhecida a concretização do 1.º ano por creditação". A conclusão do parecer refere, ainda, que "não tendo existido o lapso na execução da deliberação da Câmara Municipal de 22/01/2026, a requerente não teria acesso aos documentos agora apresentados e o seu pedido de atribuição de bolsa teria sido indeferido, por não preencher os requisitos necessários para o efeito. Por outro lado, os mesmos documentos podem, agora, levantar dúvidas quanto à justiça de uma decisão de indeferimento a esta altura do processo, uma vez que permitem, também, concluir que a requerente foi reconhecido que, durante o ano lectivo 2025/2026, adquiriu conhecimentos que equivaleram ao 1.º ano da licenciatura em Ciências do Desporto". -----

-----Tratando-se de uma situação não prevista na aplicação dos moldes de atribuição de bolsa de estudo aos alunos da Murtosa que frequentam(ram) o Ensino Superior no ano lectivo 2025/2026, definidos pela Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2025, propõe-se que a Câmara Municipal delibere interpretar a situação da requerente como enquadrável nas situações de elegibilidade previstas no ponto 6.1.2 da informação da Assistente Social de 17/06/2025. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere atribuir a bolsa de estudo à requerente.-----

-----b) [REDACTED] – de acordo com informação do Serviço de Acção Social, o pedido da aluna deu entrada fora de prazo no Balcão de Atendimento Integrado. A aluna acreditava que tinha submetido eficazmente o seu pedido no Balcão Online, mas o mesmo não ficou registado. A aluna, cujo pedido está devidamente instruído, no ano lectivo 2025/2026, frequentou o 1.º ano da licenciatura em Psicologia e preenche todas as condições para que lhe seja atribuída bolsa em 2025/2026.-----

-----Não estando a Câmara Municipal em condições de confirmar que a candidatura apresentado por esta requerente deu entrada fora de prazo, e tratando-se de situação não prevista na aplicação dos moldes de atribuição de bolsa de estudo aos alunos da Murtosa que frequentam(ram) o Ensino Superior no ano lectivo 2025/2026, definidos pela Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2025, propõe-se que a Câmara Municipal delibere interpretar a situação da requerente com se tratando de uma candidatura apresentada dentro do prazo, em conformidade com os princípios da justiça e da razoabilidade, previstos no artigo 8º do Código do Procedimento Administrativo. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere atribuir a bolsa de estudo à requerente.-----

-----c) [REDACTED] – de acordo com informação do Serviço de Acção Social, o pedido da aluna deu entrada fora de prazo no Balcão de Atendimento Integrado. A aluna acreditava que tinha submetido eficazmente o seu pedido no Balcão Online, mas o mesmo não ficou registado. A aluna, cujo pedido está devidamente instruído, no ano lectivo 2025/2026, frequentou o 1.º ano da licenciatura em Psicologia e preenche todas as condições para que lhe seja atribuída bolsa em 2025/2026.-----

-----Não estando a Câmara Municipal em condições de confirmar que a candidatura apresentada por esta requerente deu entrada fora de prazo, e tratando-se de situação não prevista na aplicação dos moldes

 15

de atribuição de bolsa de estudo aos alunos da Murtosa que frequentam(ram) o Ensino Superior no ano lectivo 2025/2026, definidos pela Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2025, propõe-se que a Câmara Municipal delibere interpretar a situação da requerente com se tratando de uma candidatura apresentada dentro do prazo, em conformidade com os princípios da justiça e da razoabilidade, previstos no artigo 8º do Código do Procedimento Administrativo. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere atribuir a bolsa de estudo à requerente.-----

-----No que à renovação de bolsas de estudo diz respeito:-----

-----a) [REDACTED] – de acordo com informação do Serviço de Acção Social, o pedido do aluno deu entrada fora de prazo no Balcão de Atendimento Integrado. O aluno acreditava que tinha submetido eficazmente o seu pedido no Balcão Online, mas o mesmo não ficou registado. O aluno, cujo pedido está devidamente instruído, no ano lectivo 2025/2026, frequentou o 2.º ano do mestrado em Engenharia da Soldadura e preenche todas as condições para que lhe seja atribuída bolsa em 2025/2026.

-----Não estando a Câmara Municipal em condições de confirmar que a candidatura apresentada por este requerente deu entrada fora de prazo, e tratando-se de situação não prevista na aplicação dos moldes de atribuição de bolsa de estudo aos alunos da Murtosa que frequentam(ram) o Ensino Superior no ano lectivo 2025/2026, definidos pela Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2025, propõe-se que a Câmara Municipal delibere interpretar a situação do requerente com se tratando de uma candidatura apresentada dentro do prazo, em conformidade com os princípios da justiça e da razoabilidade, previstos no artigo 8º do Código do Procedimento Administrativo. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere atribuir a bolsa de estudo ao requerente.-----

-----b) [REDACTED] – de acordo com informação do Serviço de Acção Social, o pedido da aluna deu entrada fora de prazo no Balcão de Atendimento Integrado. A aluna acreditava que tinha submetido eficazmente o seu pedido no Balcão Online, mas o mesmo não ficou registado. A aluna, cujo pedido está devidamente instruído, no ano lectivo 2025/2026, frequentou o 2.º ano da licenciatura em Fisioterapia e preenche todas as condições para que lhe seja atribuída bolsa em 2025/2026.-----

-----Não estando a Câmara Municipal em condições de confirmar que a candidatura apresentada por esta requerente deu entrada fora de prazo, e tratando-se de situação não prevista na aplicação dos moldes de atribuição de bolsa de estudo aos alunos da Murtosa que frequentam(ram) o Ensino Superior no ano lectivo 2025/2026, definidos pela Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2025, propõe-se que a Câmara Municipal delibere interpretar a situação da requerente com se tratando de uma candidatura apresentada dentro do prazo, em conformidade com os princípios da justiça e da razoabilidade, previstos no artigo 8º do Código do Procedimento Administrativo. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere atribuir a bolsa de estudo à requerente.-----

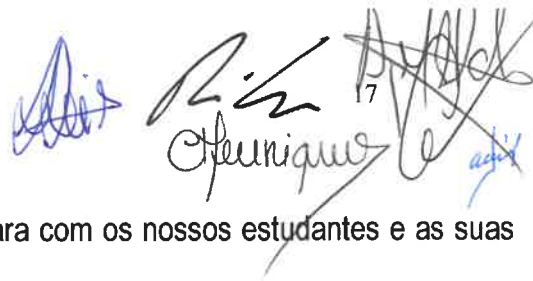
-----c) [REDACTED] – de acordo com informação do Serviço de Acção Social, o pedido do aluno deu entrada fora de prazo no Balcão de Atendimento Integrado. O aluno estava a ponderar várias possibilidades em termos académicos e pessoais e não submeteu o pedido por receio de eventualmente não conseguir vir a cumprir as horas de trabalho. O aluno, cujo pedido está devidamente instruído, no ano lectivo 2025/2026, frequentou o 3.º ano da licenciatura em Engenharia Mecânica e preenche todas as condições para que lhe seja atribuída bolsa em 2025/2026.-----

-----Tratando-se de situação não prevista na aplicação dos moldes de atribuição de bolsa de estudo aos alunos da Murtosa que frequentam(ram) o Ensino Superior no ano lectivo 2025/2026, definidos pela Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2025, propõe-se que a Câmara Municipal delibere interpretar a situação do requerente com se tratando de uma candidatura apresentada dentro do prazo, em conformidade com os princípios da justiça e da razoabilidade e da boa-fé, previstos, respetivamente, nos artigo 8º e 10º do Código do Procedimento Administrativo. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere atribuir a bolsa de estudo ao requerente.-----

-----d) [REDACTED] – de acordo com informação do Serviço de Acção Social, o pedido do aluno deu entrada fora de prazo no Balcão de Atendimento Integrado. O aluno esteve em ERAMUS e esqueceu-se de submeter a candidatura em devido tempo. O aluno, cujo pedido está devidamente instruído, no ano lectivo 2025/2026, frequentou o 2.º ano da licenciatura em Marketing e Negócios Internacionais e preenche todas as condições para que lhe seja atribuída bolsa em 2025/2026.---

-----Tratando-se de situação não prevista na aplicação dos moldes de atribuição de bolsa de estudo aos alunos da Murtosa que frequentam(ram) o Ensino Superior no ano letivo 2025/2026, definidos pela Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2025, propõe-se que a Câmara Municipal delibere interpretar a situação do requerente com se tratando de uma candidatura apresentada dentro do prazo, em conformidade com os princípios da justiça e da razoabilidade e da boa-fé, previstos, respetivamente, nos artigo 8º e 10º do Código do Procedimento Administrativo. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere atribuir a bolsa de estudo ao requerente.-----

-----O Senhor Vereador, Paulo Amorim, dirigindo-se ao Senhor Presidente, fez várias considerações; “Começaria por dizer que, apesar da peculiaridade da formulação deste ponto — “Bolsas de estudo do Ensino Superior no ano letivo 2025/2026 – Interpretação de dúvidas e integração de lacunas no âmbito da aplicação dos moldes de atribuição de bolsa de estudo aos alunos da Murtosa que frequentam ou frequentaram o Ensino Superior no ano letivo 2025/2026, definidos pela Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2025” — iremos votar favoravelmente este ponto 11.-----

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page. One signature is clearly legible as "Henrique". There are several other scribbles and initials, including a large "A" and some numbers like "17".

-----Fazemo-lo por uma questão de elementar justiça para com os nossos estudantes e as suas famílias.-----

-----Os alunos não têm culpa das dificuldades, dos atrasos ou da ineficiência dos procedimentos administrativos e não podem, sob pretexto algum, continuar a ser penalizados por atrasos que não lhes pertencem.-----

-----Mas votamos favoravelmente lamentando profundamente o caminho sinuoso, tardio e desorganizado que nos trouxe até aqui, já em setembro e com um novo ano letivo a começar.-----

-----E importa dizê-lo com clareza: este momento não pode ser apresentado como um grande feito da gestão autárquica. É, infelizmente, o resultado final de uma sucessão de atrasos, falhas de planeamento e problemas administrativos que este Executivo foi sendo chamado, ao longo do ano, a resolver.-----

-----E não estamos perante uma surpresa ou perante um problema pontual.-----

-----Estamos perante uma matéria que fomos trazendo insistentemente a esta Câmara, em diferentes momentos ao longo de 2026.-----

-----Desde logo, a 22 de janeiro, quando questionámos o calendário de atribuição das bolsas e as regras relativas à renovação e à colaboração comunitária.-----

-----Depois, a 19 de fevereiro, quando denunciámos os atrasos e a falta de rigor, numa altura em que, segundo nos foi transmitido, as informações técnicas necessárias já estavam disponíveis desde o final do ano anterior.-----

-----A 5 de março, fomos confrontados com o conhecido e gravíssimo "lapso técnico" que deixou duas páginas em falta e que acabou por bloquear, durante mais de um mês e meio, processos relativos a 44 estudantes e cerca de 33 mil euros de apoios.-----

-----A 16 de julho, voltámos a abordar esta questão no Período Antes da Ordem do Dia, alertando para o impacto que esta desorganização poderia ter, sobretudo nas famílias para quem este apoio representa uma ajuda efetivamente importante.-----

-----A 6 de agosto, quando o ano letivo já tinha terminado, tivemos novamente de questionar o Executivo pelo facto de continuarem candidatos sem qualquer resposta.-----

-----E a 20 de agosto, há poucas semanas, voltámos ainda a insistir na necessidade de resolver os processos pendentes e de retirar estes estudantes do limbo da incerteza.-----

-----Ou seja, Senhor Presidente, não faltaram oportunidades para antecipar, corrigir e resolver este problema.-----

-----Se tivesse existido, desde o início, o rigor, a antecedência e a organização que uma matéria desta natureza exige, não estaríamos hoje, em setembro, a discutir a interpretação de dúvidas e a integração de lacunas relativas a um ano letivo que já terminou.-----

-----Estamos a falar de Ação Social Escolar, de estudantes e de famílias. Não estamos a falar de um procedimento administrativo qualquer. Por detrás de cada processo há um jovem que precisa de saber com que apoio pode contar e uma família que precisa de poder organizar a sua vida financeira com alguma previsibilidade.-----

-----Por isso, votamos favoravelmente.-----

-----Votamos a favor porque os estudantes estão em primeiro lugar.-----

-----Mas deixamos igualmente registado o nosso profundo desagrado perante uma forma de governação que, demasiadas vezes, chega tarde aos problemas reais das pessoas e só reage depois de ser sucessivamente chamada a fazê-lo.-----

-----Esperamos, sinceramente, que este episódio sirva de aprendizagem e que, no próximo ano letivo, os estudantes da Murtosa não tenham de esperar pelo fim do ano para ver resolvido aquilo que deveria estar planeado e decidido muito antes de o ano letivo começar.-----

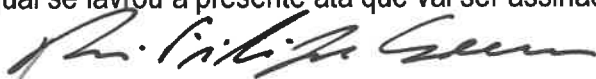
-----Em resposta o Sr. Presidente entendeu fazer a seguinte consideração:-----

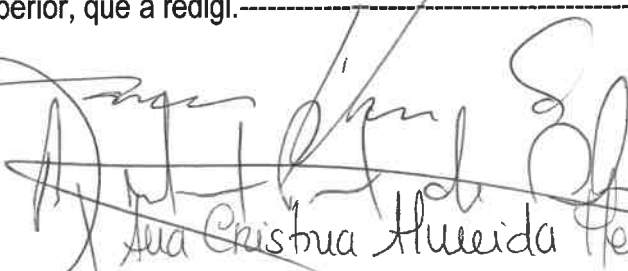
-----Lamenta que o Sr. Vereador Paulo Amorim entenda fazer um ato político de uma matéria como a Ação Social Escolar, lembrando que à margem da última reunião de Câmara, o Sr. Vice-Presidente e responsável pela área da Educação esclareceu de forma cabal e efetiva todas as questões associadas aos casos ora apreciados. Aparentemente por exercício político, o Sr. Vereador Paulo Amorim parece fazer tábua rasa desses esclarecimentos apenas para constarem da ata as considerações que fez.-----

-----Em resposta ao Sr. Presidente da Câmara, o Sr. Vereador Paulo Amorim não acompanha, como é óbvio, tratar-se de um mero exercício político, o conteúdo da intervenção nesta reunião é consistente com uma preocupação demonstrante ao longo do ano com os jovens e as famílias visados. Não acompanha de facto o entendimento mas respeita democraticamente.-----

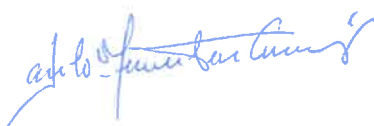
-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta e deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma nos termos propostos.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram doze horas e três minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim,  , Técnico Superior, que a redigi.-----


Ana Cristina Almeida Henriques


Augusto Roberto Vidal Reis


António Fernandes



Of. Reuniquin
[Handwritten signature]

Proposta

Assunto: Alteração do horário das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal

Considerando:

- 1) Que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação;
- 2) Que nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo 40.º, é estabelecido que quaisquer alterações ao dia e hora objeto daquela deliberação devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo;
- 3) A necessidade de ajustar o horário de realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, tendo em consideração as exigências inerentes ao regular funcionamento e organização dos serviços municipais, bem como a necessidade de assegurar condições adequadas ao seu acompanhamento;
- 4) A conveniência de assegurar uma maior articulação entre o funcionamento dos serviços municipais e a atividade da Câmara Municipal, contribuindo para uma mais eficiente organização dos trabalhos e para o adequado exercício das competências legalmente cometidas ao órgão e aos seus membros;
- 5) Que a mudança da hora das reuniões de Câmara mereceu concordância informal de todos os membros do executivo.

Determino, ao abrigo das competências que me são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente pelo artigo 35.º e pelo n.º 4 do artigo 40.º:

1. Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal, anteriormente realizadas às 17h30, passem a realizar-se às 14h30, mantendo-se o dia da semana e a periodicidade anteriormente estabelecidos;
2. A alteração ora determinada é devidamente fundamentada nas razões de organização e funcionamento acima expostas e deverá ser comunicada a todos os membros da Câmara Municipal, com a antecedência legalmente exigida e por protocolo;

3. Deverá igualmente proceder-se à correspondente publicitação nos termos legais, designadamente através de edital e no sítio da Internet do Município, de forma a assegurar o conhecimento público do novo horário das reuniões ordinárias;

4. A presente alteração de horário produz efeitos a partir da data sua aprovação.

Murtosa, 07 de setembro, 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura
Qualificada] JANUÁRIO
VIEIRA DA CUNHA

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] JANUÁRIO
VIEIRA DA CUNHA
Dados: 2026.09.07 09:59:57 +01'00'

(Januário Vieira da Cunha)



MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E O ROTARY CLUB DA MURTOSA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE ROTARY DA MURTOSA

A longevidade demográfica da população constitui um dos maiores desafios sociais da atualidade, exigindo, da comunidade e das suas instituições, públicas e privadas, respostas integradas que promovam o envelhecimento ativo, saudável e digno.

Neste contexto, as universidades seniores assumem-se como respostas socioeducativas de excelência, vocacionadas para o combate à exclusão e isolamento social, para a estimulação cognitiva, para a valorização pessoal e para a inclusão digital e cultural dos cidadãos seniores, fomentando a aprendizagem contínua durante a vida.

O Município da Murtosa assume, nas suas políticas públicas, um empenho e um compromisso no estabelecimento de mecanismos e ações que fomentem o bem estar e a valorização cultural e social da população, de forma transversal a todas as faixas etárias.

A Casa das Gerações – Biblioteca Municipal da Murtosa teve, na sua génese, como um dos pilares fundamentais da sua atuação, a promoção da intergeracionalidade, fomentando a partida de saberes e dinâmicas entre os cidadãos de diferentes idades, níveis de formação e estratos sociais.

Assim, reconhecendo o interesse público da instituição de uma universidade sénior no Concelho da Murtosa, preconizada pelo Rotary Club da Murtosa, em conformidade com o disposto no artigo 2º e na alínea d) do nº 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Protocolo de Parceria entre o

MUNICÍPIO DA MURTOSA, pessoa coletiva n.º 506791238, com sede na Praça do Município, n.º 1, freguesia e concelho da Murtosa, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. Januário Vieira da Cunha, com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designada como Primeiro Outorgante,

E

ROTARY CLUB DA MURTOSA, com o NIPC 510149731 e sede na Av. 29 de Outubro, Nr. 8 A R/C, 3870-233, Murtosa, representado pela Presidente do Club, Angelina Figueiredo, doravante adiante designado como Segundo Outorgante,

que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a cedência ao Segundo Outorgante, por parte do Primeiro Outorgante, do direito parcial de uso e acesso aos espaços da “Casa das Gerações – Biblioteca Municipal da Murtosa”, definidos no Anexo I do presente protocolo, para aí serem desenvolvidas as atividades da Universidade Sénior de Rotary da Murtosa, ao abrigo da parceria estabelecida entre as duas entidades.

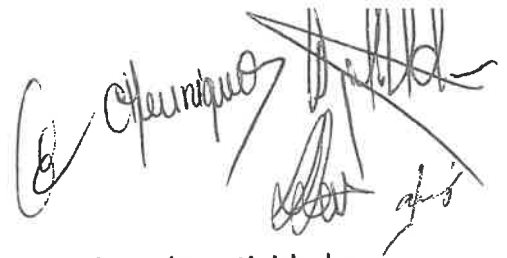
CLÁUSULA SEGUNDA

Regime Aplicável

A cedência rege-se pelos termos constantes do presente protocolo e tem como pressuposto a prossecução do interesse público, não ficando, assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de comodato ou quaisquer outras figuras legais similares.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fim



O espaço cedido destina-se exclusivamente a servir para o exercício das atividades a desenvolver pelo Segundo Outorgante, mediante as condições estipuladas neste Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se a:

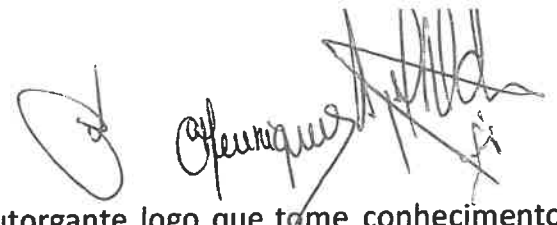
- a) Proceder à entrega do espaço em condições de ser utilizado para o fim a que se destina;
- b) Fornecer materiais de apoio às atividades do Segundo Outorgante, por sua solicitação, após avaliação da pertinência e adequabilidade dos mesmos;
- c) Ser parceiro no desenvolvimento de ações de divulgação e promoção das atividades desenvolvidas pelo Segundo Outorgante;
- d) Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas ao abrigo do presente Protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Utilizar o espaço cedido pelo Primeiro Outorgante apenas no âmbito das atividades prosseguidas pela Universidade Sénior de Rotary da Murtosa, nas áreas definidas no Anexo I;
- b) Manter os espaços objeto de cedência em bom estado de conservação, ressalvado o desgaste da sua normal e prudente utilização, bem como nas melhores condições de higiene;
- c) Apresentar ao Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 dias antes do início de cada ano letivo, um calendário com as atividades letivas e os respetivos horários, para seu conhecimento e aprovação;



d) Dar imediato conhecimento ao Primeiro Outorgante logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços e equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA

Contrapartidas

Nenhuma das Partes poderá exigir da outra o pagamento de quantias pecuniárias ou a execução de trabalhos, em contrapartida pelas ações desenvolvidas no âmbito deste Protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Intervenções

Quaisquer intervenções de reestruturação, otimização ou substituição de elementos ou materiais das áreas definidas no Anexo I, carecem de autorização prévia escrita do Primeiro Outorgante.

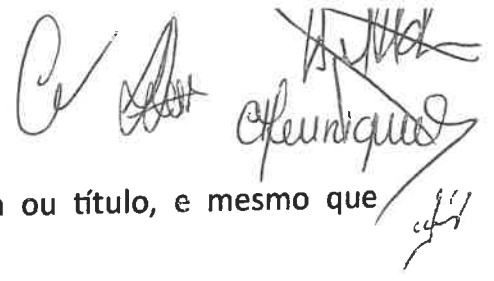
CLÁUSULA OITAVA

Cedência

1 - Todos os espaços ora cedidos continuarão a estar afetos às iniciativas do Município da Murtosa, sendo que a Universidade Sénior de Rotary da Murtosa deverá ajustar, sempre que tal se revele necessário, o seu calendário, de modo a não interferir ou inviabilizar a realização dessas mesmas iniciativas.

2 - Quando existir sobreposição de pretensões de calendarização entre as iniciativas do Segundo Outorgante e as de outra instituição, que não o Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante terá prioridade no agendamento.

3 - Salvo o estritamente necessário para a realização das suas atividades e, ainda assim, com prévia autorização autorização escrita do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante



não poderá ceder o espaço a terceiros, por qualquer forma ou título, e mesmo que parcialmente, do espaço referido na cláusula primeira.

4 - Por forma a garantir a desejável articulação, dinâmica, complementaridade e qualidade da oferta cultural do espaço, o Primeiro e o Segundo Outorgante poderão reunir trimestralmente no sentido de avaliar as iniciativas realizadas e concertar as atividades a realizar nos meses seguintes.

CLÁUSULA NONA

Denúncia

1 - O presente Protocolo pode ser denunciado, em qualquer momento da sua vigência, por qualquer um dos Outorgantes, devendo essa intenção ser formulada por escrito com a antecedência mínima de 6 (seis) meses sobre a data pretendida para a cessação.

2 - Constitui motivo para a denúncia, unilateral, por parte do Primeiro Outorgante do presente Protocolo, o não cumprimento, por parte do Segundo Outorgante das obrigações e disposições constantes das cláusulas Quinta, Sétima e Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA

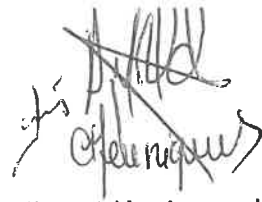
Prazo

O presente Protocolo tem a duração de 3 (três) anos contados a partir da data da sua assinatura, renováveis automaticamente por iguais períodos, se, nos 6 (seis) meses anteriores ao término de um período de vigência, não existir manifestação escrita em contrário por parte de um dos Outorgantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Caducidade

A caducidade do presente Protocolo, implica a desocupação, no prazo de 60 (sessenta) dias, por parte do Segundo Outorgante dos espaços atribuídos para o fim previsto na


cláusula Terceira, devendo os mesmos ser entregues em condições idênticas de conservação àquelas que tinha aquando da sua cedência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Revisão do Protocolo

Os Outorgantes poderão, no período de vigência do Protocolo, acordar eventuais alterações e adendas ao mesmo, as quais, uma vez consensualizadas, deverão ser reduzidas a escrito e acrescentadas à sua redação inicial.

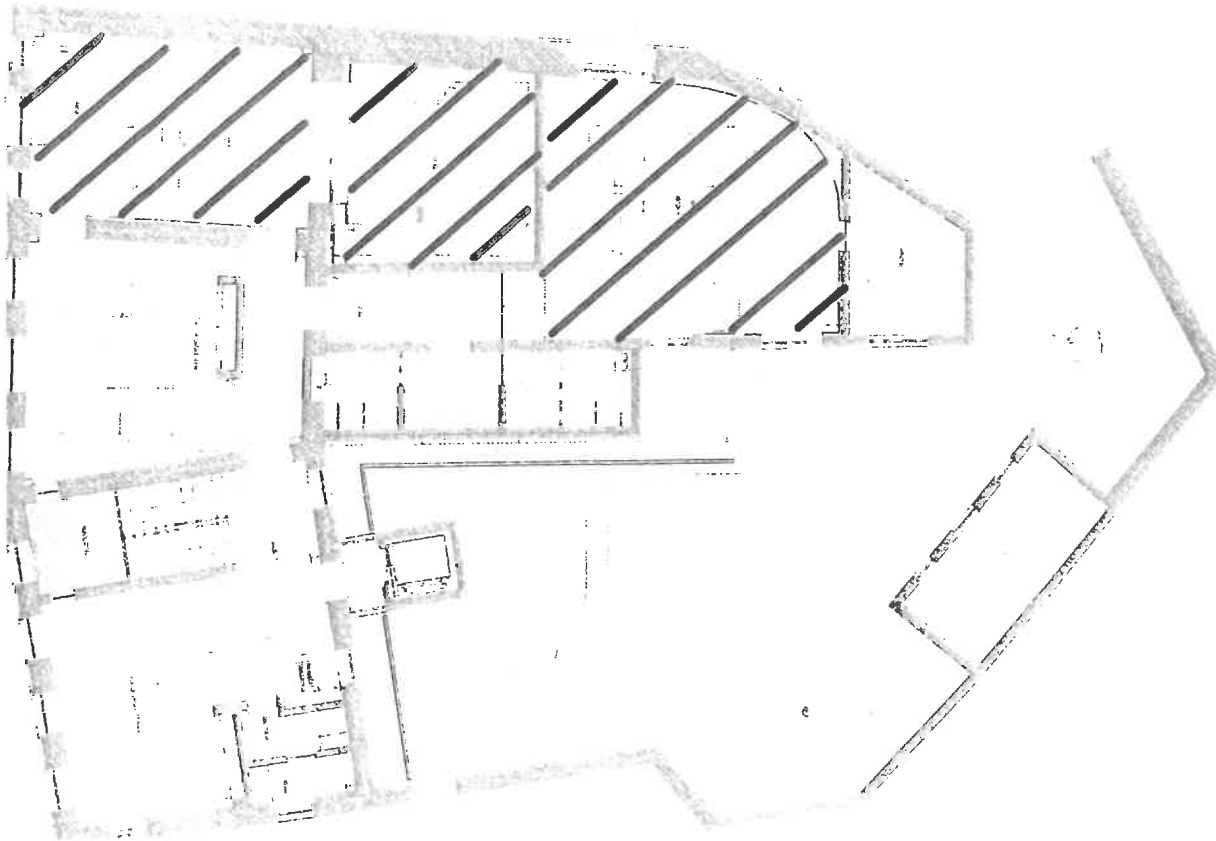
Este protocolo é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se ainda, cada uma das páginas.

MURTOSA, __ de setembro de 2026

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

~~Q. Elias P. Hall~~
Ofenque
af's



Doc 1
[Handwritten signatures and initials]

**SEGUNDO ADITAMENTO
AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO E
ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Entre:

AMC -VOUGA, ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIO DO CARVOEIRO-VOUGA, pessoa coletiva número 501 616 267, com sede na [•], neste ato representado pelo (...), com poderes para o ato;

E

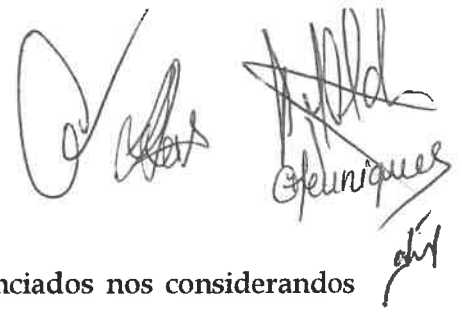
ÁGUAS DO VOUGA - EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA REGIONAL DO CARVOEIRO, S.A., sociedade anónima com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 973 515 422, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Albergaria-a-Velha, com sede na Estrada Nacional, n.º1, Feira Nova, Albergaria-a-Velha, neste ato representada por António Manuel Paredes Pereira da Cunha, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e [•] na qualidade de vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato;

Em conjunto, designadas por "Partes",

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Por contrato de concessão outorgado por escritura pública em 30 de maio de 1996 (o "Contrato"), entre a AMC -VOUGA, ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CARVOEIRO-VOUGA (a "Entidade Concedente") e a ÁGUAS DO VOUGA - EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA REGIONAL DO CARVOEIRO, S.A. (a "Concessionária"), foi atribuída à Concessionária a concessão da exploração do Sistema de Captação, Tratamento, Elevação, Transporte e Armazenamento Principal do Sistema Regional do Carvoeiro (o "Sistema");
- (B) Nos termos do Contrato, a duração do Período de Funcionamento Normal é de 20 anos, contado da finalização do período de arranque, com duração de 60 dias a contar da consignação das instalações;
- (C) Em 01.10.1996, teve lugar uma consignação parcial das instalações, tendo a consignação total do sistema ocorrido apenas em 10.10.2000;

- (D) Até à presente data, o Contrato foi objeto de uma alteração — por acordo das Partes e sempre em estrita observância das disposições legais aplicáveis —, a qual culminou na celebração, por escritura pública, do Primeiro Aditamento ao Contrato, em 20 de junho de 2012;
- (E) Através do Primeiro Aditamento, as Partes procederam:
- (i) A uma modificação do Contrato, por motivos de interesse público e como reposição do equilíbrio económico-financeiro da Concessionária (através da prorrogação da duração em 10 anos, em consequência de ampliação do plano de investimentos de expansão a cargo do concedente, com inerente aumento do valor da renda e de alteração tarifária);
 - (ii) A uma adaptação do Contrato ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, em virtude do disposto no seu artigo 80.º, n.º 3.
- (F) Em 08.05.2023, as Partes acordaram na sujeição a parecer prévio da Entidade Reguladora dos Serviços e de Águas e Resíduos (ERSAR) de projeto de aditamento contratual (Projeto de 2.º aditamento contratual), concretizando a reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato a favor da Concessionária, materializada através da redução da renda da concessão e alteração da trajetória tarifária, e motivada por: (i) não faturação dos caudais mínimos contratuais entre 2012 e 2014 a pedido da Concedente; (ii) não aplicação da tarifa contratualizada entre 2014 e 2022, por solicitação da Concedente e (iii) atraso da Concedente na implementação do Plano de investimentos de expansão introduzido no 1.º aditamento;
- (G) O Projeto de 2.º aditamento contratual mereceu parecer prévio genericamente positivo da ERSAR (tendo sido sugerido tão-só a eliminação do ponto 3.5 da Cláusula 17.ª que previa a aprovação tácita das tarifas), datado de 15.06.2023 (Referencia I-000911/2023), não tendo, contudo, as Partes chegado a formalizar a outorga do aditamento contratual correspondente;
- (H) Recentemente, ocorreram alguns acontecimentos imprevisíveis que provocaram situações de rutura do Sistema (o incêndio de setembro de 2024 e o apagão ibérico de 28.05.2025) e vieram tornar clara a necessidade de realização, com alguma urgência, de investimentos de ampliação do Sistema, de forma a que este esteja preparado para responder adequadamente, sem falhas de água, a situações similares que podem ocorrer a qualquer momento;



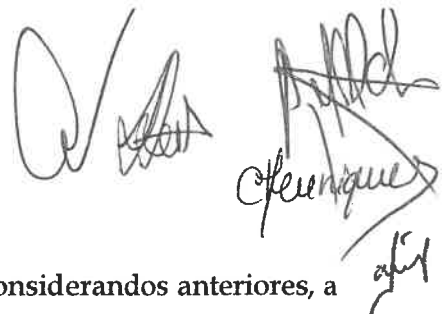
- (I) A concretização dos objetivos de interesse público, enunciados nos considerandos anteriores, implica a realização de investimentos no valor de cerca de 1, 6 milhões de euros por ano;
- (J) Tais investimentos reconduzem-se aos descritos no n.º 4 da Cláusula 3.ª do Contrato (estipulação que não foi alterada pelo 1.º Aditamento), sendo a sua realização uma responsabilidade da Concedente;

CONSIDERANDO AINDA QUE:

- (K) No contexto da discussão sobre a necessidade da urgente formalização do Projeto do 2.º aditamento contratual e ainda no contexto da discussão sobre a melhor forma de realização dos investimentos a que se referem os Considerandos anteriores, as Partes, tendo-se debruçado profundamente sobre os documentos contratuais e sobre os termos contratualmente previstos para execução do Contrato, aperceberam-se de um erro sobre a contagem da duração da concessão, mais concretamente sobre o termo inicial do Período de Funcionamento Normal, que importa corrigir;
- (L) Efetivamente, as Partes, no 1.º Aditamento, consideraram erroneamente que o prazo original do Período de Funcionamento Normal (20 anos) inicia a sua contagem após a consignação parcial (que, como indicado no Considerando C), ocorreu em 01.10.1996), tendo modificado a Cláusula 6.ª do Contrato (que passou a fazer menção ao último dia da duração da concessão, quando na versão original apenas se indicava a duração da concessão) para nela se prever que a concessão dura até 01.10.2026;
- (M) De acordo com as cláusulas do Contrato relativas ao período de arranque e ao Período de Funcionamento Normal, este último só inicia a sua contagem depois de decorrido o prazo de 60 dias (Período de Arranque nos termos do ponto 2.1 da Cláusula 9.ª do Contrato) após a consignação total das instalações ocorrida em 10.10.2000, e não após a consignação parcial;
- (N) O início do Período de Funcionamento Normal apenas ocorre "*após a finalização do período de arranque*" (número 3.1 da Cláusula 6.ª do Contrato), finalização essa que, num caso em que tenha ocorrido uma consignação parcial e mais tarde a consignação total, só pode dar-se 60 dias após a consignação total do sistema, isto é, de todas as infraestruturas, pois só nesse momento foi disponibilizada à concessionária a totalidade das infraestruturas que compõem o sistema;
- (O) O Período de Funcionamento Normal é aquele em que a Concessionária deve "*dar cumprimento integral às atividades de operação, manutenção e renovação descritas no*

Caderno de Encargos” (número 3.1 da Cláusula 6.^a do Contrato), sendo evidente, à luz do Contrato, que o início do Período de Funcionamento Normal apenas pode acontecer quando todas as obrigações relacionadas com o período de arranque estejam concluídas e houver condições para que a Concessionária possa, como lhe é exigido nesse período, cumprir plenamente as suas obrigações de exploração;

- (P) Encontrando-se a consignação configurada contratualmente como uma obrigação contratual da Concedente para a qual dispõe do prazo de 15 dias — é a Concedente quem *disponibiliza* o Sistema à Concessionária (cfr. Cláusula 9.^a, ponto 1.1) — e permitindo o Contrato, através da figura da consignação parcial, ultrapassar as consequências no serviço de fornecimento de água desse atraso da Concedente (permitindo que, caso seja vontade da Concedente, a Concessionária inicie o serviço a partir das infraestruturas que lhe sejam disponibilizadas sem ter de esperar pela consignação total, ainda que servindo apenas uma parte dos municípios), tal início “antecipado” do serviço não pode, à luz da justiça comutativa que enforma os contratos, prejudicar a Concessionária e, portanto, o período de funcionamento normal só se inicia depois de consignada a totalidade das instalações;
- (Q) Este regime contratual, para além de encontrar apoio direto nas estipulações das partes conforme descrito nos Considerandos anteriores, vai igualmente ao encontro do próprio princípio geral do equilíbrio das prestações contratuais: com a mera consignação parcial — que causou as diversas limitações e constrangimentos bem listados no auto —, a “normalidade” da Concessão, tanto operativa, como financeira, estava posta em causa;
- (R) A própria ERSAR já assumiu este entendimento no âmbito de outra concessão de serviço público de água — concessão municipal de Trancoso atribuída à Águas da Teja, S.A. (Parecer 1606/2023, de 24.02.2023); tendo havido também duas consignações (uma parcial e outra definitiva) — com intervalo de 10 anos, ainda bem maior do que nesta concessão —, a ERSAR entendeu que *“em consonância com o estabelecido no artigo 11.º do CC, o contrato produziu efeitos (vigorou) desde a data da sua assinatura (1997-07-17), sendo que, no entanto, para efeitos do cômputo do prazo de 25 anos contratualizado, aquele só poderia ter início após a consignação total das instalações. Este desiderato é importante porquanto apenas na posse de todos os elementos concursados, e constantes do CC, a concessionária poderá operar na integralidade, com quantidade e qualidade (artigo 24.º do CC), os sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas”* - pp. 5 e 6);

- 
- (S) Em face do disposto no Contrato, conforme exposto nos Considerandos anteriores, a introdução, pelo 1.º Aditamento, na Cláusula 6.ª do Contrato da estipulação segundo a qual o prazo de vigência do Contrato termina a 01.10.2026 está errada, porquanto o Período de Funcionamento Normal só termina em 10.12.2030;
- (T) A Concessionária não recebeu qualquer compensação pelo facto de a consignação total das instalações só ter ocorrido cerca de 4 anos depois da consignação parcial;

CONSIDERANDO IGUALMENTE QUE:

- (U) Como referido no Considerando J) supra, os investimentos cuja realização é necessária por motivos de interesse público executar no Sistema enquadram-se no n.º 4 da Cláusula 3.ª do Contrato (estipulação que não foi alterada pelo 1.º Aditamento), não sendo a sua realização uma responsabilidade da Concessionária, mas sim da Concedente;
- (V) A Concedente não dispõe de recursos financeiros suficientes para assumir os encargos com o pagamento das obras, nem tem condições para se financiar (esse financiamento relevaria para o limite de endividamento dos municípios associados);

CONSIDERANDO FINALMENTE QUE:

- (W) Tendo em conta o circunstancialismo descrito, as Partes encetaram negociações com vista a chegar a um acordo de revisão global do Contrato que (i) reconheça que o data do termo da Concessão é 10.12.2030, (ii) materialize o reequilíbrio económico-financeiro do Contrato vertido no Projeto de 2.ª aditamento contratual e objeto de parecer positivo da ERSAR em 2023, adaptando-o ao pressuposto correto de duração da concessão, (iii) permita a realização, pela Concedente, dos investimentos urgentes descritos no Considerando H) supra, através do aumento da renda da concessão;
- (X) O acordo global acordado passa pela celebração do presente 2.º aditamento contratual, o qual:
- (i) Reconhece que a data do termo da duração do Contrato para 10.12.2030;
 - (ii) Aumenta a renda da concessão para permitir a realização dos investimentos urgentes pela Concedente;
 - (iii) Reduz o tarifário.

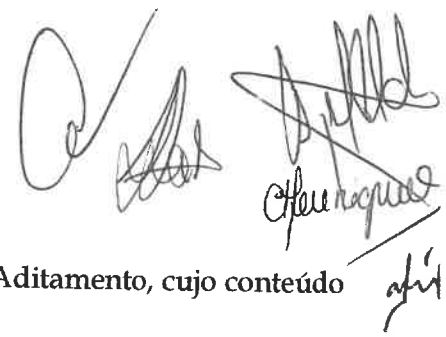
- (Y) Estão cumpridos os limites legais das modificações contratuais previstas no CCP e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto (mesmo que estes últimos não sejam aplicáveis ao Contrato);
- (Z) A minuta do presente aditamento, assim como os seus anexos, foi objeto de parecer da Comissão de Acompanhamento da Concessão em linha com o previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e de parecer da ERSAR, nos termos do artigo 11.º, n.º 4, alínea c) do mesmo diploma legal;
- (AA) A minuta do presente aditamento, assim como os seus anexos, foi aprovada por deliberação da [...], datada de [...] e por deliberação da [...] datada de [...] e foi, igualmente, aprovada em deliberação do Conselho da Administração da Concessionária datada de [...];

É acordado e reduzido a escrito o **Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão de serviço público de distribuição e abastecimento de água**, adiante designado “**Segundo Aditamento**”, que se regerá pelas seguintes disposições:

Cláusula 1.ª

Definições

1. No Segundo Aditamento e respetivos Anexos, sempre que iniciados por maiúscula, e salvo se do contexto claramente resultar sentido diferente, os termos usados terão o significado constante do artigo 1.º (Definições) do Contrato, e os termos abaixo indicados terão o significado que a seguir lhes é apontado:
 - a) Plano de Investimentos Urgentes do Sistema - O documento constante do Anexo B ao Segundo Aditamento e que figurará como Anexo 1-A ao Contrato;
 - b) Novos Caudais Mínimos - O documento constante do Anexo C ao Segundo Aditamento e que figurará como Anexo 2 ao Contrato;
 - c) Novo Tarifário - o conjunto dos preços que a Concessionária pode liquidar e cobrar no âmbito da Concessão, de acordo com o Contrato, constante do Anexo D ao Segundo Aditamento, cujo conteúdo substitui o conteúdo do Anexo 9-A ao Contrato;
 - d) Novo desconto à Tarifa - a descrição do desconto à tarifa a praticar pela Concessionária se o caudal consumido for superior ao caudal mínimo previsto no



Anexo 2 ao Contrato, constante do Anexo E ao Segundo Aditamento, cujo conteúdo substitui o conteúdo do Anexo 8 ao Contrato;

- e) Caso-Base Atualizado - O conjunto de pressupostos económico-financeiros inerentes ao Contrato, constante do Anexo F ao Segundo Aditamento, cujo conteúdo substitui o conteúdo do Anexo 6 ao 1.º Aditamento e do Anexo 6 ao Contrato;
- f) Contrato Consolidado - O Contrato tal como modificado pelo presente Segundo Aditamento, constante do Anexo G ao Segundo Aditamento;

Cláusula 2.ª

Objeto do Segundo Aditamento

Constitui objeto do Segundo Aditamento:

- a) A alteração do 1.º Aditamento;
- b) A obrigação da Concedente de realização de investimentos urgentes previstos no Plano de Investimentos Urgentes do Sistema,
- c) A redução da renda da concessão (entre 2022 e a entrada em vigor do presente Aditamento) e o aumento da renda a partir da entrada em vigor do presente Aditamento;
- d) A alteração do tarifário;
- e) A alteração ao Caso Base, constante do Anexo 6 ao 1.º Aditamento, mediante elaboração do Caso Base Atualizado.

Cláusula 3.ª

Período de Funcionamento Normal

A data de início do Período de Funcionamento Normal foi 10.12.2000 (60 dias após a consignação total do sistema, ocorrida em 10.10.2000), pelo que o Período de Funcionamento Normal terá o seu termo em 10.12.2030.

Cláusula 4.^a

Modificação do clausulado do Contrato

1. O clausulado do Contrato é alterado, nos termos do Anexo A ao Segundo Aditamento.
2. A redação consolidada do Contrato passa ser a constante do Anexo G ao Segundo Aditamento.

Cláusula 5.^a

Plano de Investimentos Urgentes do Sistema

O Contrato passa a ter como anexo o Plano de Investimentos Urgentes do Sistema, a executar ao longo do período remanescente da concessão, cujo conteúdo consta do Anexo B ao presente Segundo Aditamento.

Cláusula 6.^a

Novo Tarifário

Todas as referências e remissões feitas no Contrato ao Tarifário Revisto assim como ao Anexo 9-A ao Contrato, consideram-se efetuadas para o Novo Tarifário cujo conteúdo consta do Anexo D ao presente Segundo Aditamento.

Cláusula 7.^a

Novo desconto à Tarifa

Todas as referências e remissões feitas no Contrato ao Desconto à tarifa assim como ao Anexo 8 ao Contrato, consideram-se efetuadas para o Novo desconto à tarifa, cujo conteúdo consta do Anexo E ao presente Segundo Aditamento.

Cláusula 8.^a

Caso Base Atualizado

Todas as referências e remissões feitas no Contrato ao Caso Base assim como ao Anexo 6 do 1.º Aditamento, consideram-se efetuadas para o Caso Base cujo conteúdo consta do Anexo F ao presente Segundo Aditamento.

Cláusula 9.ª

Acordo integral

1. O presente Aditamento e respetivos anexos traduzem tudo o que foi acordado e entendido pelas Partes relativamente às matérias aí previstas.
2. As Partes acordam que a reposição do equilíbrio económico-financeiro a favor da Concessionária materializada no presente Aditamento, como consequência dos eventos já ocorridos geradores desse direito indicados nos Considerandos ao presente Aditamento, é única, completa e final para todo o período do Contrato.
3. Com a celebração do presente Aditamento, e condicionado à sua produção de efeitos, as Partes declaram, que não se verificam ou existem, à data da sua assinatura, outros eventos ou fundamentos que lhes conferem direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato, à modificação do Contrato ou a qualquer compensação, prescindindo de quaisquer direitos invocados ou eventuais reservas de direitos formulados até àquela data relativamente a factos até então ocorridos, sem prejuízo dos factos e circunstâncias, da mesma natureza ou diferente, que venham a verificar-se no futuro.

Cláusula 10.ª

Regras de prevalência e interpretação de documentos

As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no Contrato e no Segundo Aditamento, que não possam ser solucionadas pelos critérios legais de interpretação e de integração de lacunas, resolver-se-ão de acordo com a seguinte sequência de prevalência:

- a) O estabelecido no Segundo Aditamento prevalece sobre todos os demais documentos;
- b) O estabelecido no Anexo A do Segundo Aditamento prevalece sobre o que constar no Anexo G;
- c) O estabelecido no clausulado do Contrato prevalece sobre os anexos;
- d) Em último lugar são atendidos os documentos que integram o Processo de Concurso.

Cláusula 11.^a

Anexos

São anexos ao presente Segundo Aditamento os seguintes anexos:

- a) Anexo A: Cláusulas do Contrato Alteradas e Aditadas pelo Segundo Aditamento;
- b) Anexo B: Plano de Investimentos Urgentes do Sistema;
- c) Anexo C: Novos Caudais Mínimos;
- d) Anexo D: Novo Tarifário;
- e) Anexo E: Novo desconto à tarifa;
- f) Anexo F: Caso-Base Atualizado, cujo conteúdo substitui o conteúdo do Anexo 6 ao 1.º Aditamento;
- g) Anexo G: Minuta de Contrato Consolidado.

Cláusula 12.^a

Produção de Efeitos

1. Sem prejuízo do referido no n.º 2 da presente Cláusula e sem prejuízo das condições legais de eficácia, o Segundo Aditamento produz efeitos a partir das 00h00m do primeiro dia do mês imediatamente seguinte àquele em que ocorra a sua assinatura.
2. Todas as disposições e anexos ao Contrato não alterados, ou na parte não alterada pelo Segundo Aditamento, mantêm integralmente a sua validade e vigência, integrando o Contrato Consolidado, nos seus exatos termos e condições, considerando-se todas as referências neles feitas ao Contrato como sendo feitas ao Contrato Consolidado.

Cláusula 13.^a

Resolução de Diferendos

Os eventuais conflitos que possam surgir entre as Partes em matéria de aplicação, interpretação ou integração do Segundo Aditamento serão resolvidos de acordo com os mecanismos de resolução de divergências estabelecidos no Contrato.

Pela Entidade Concedente,

Pela Concessionária,



ANEXO A

CLÁUSULAS DO CONTRATO ALTERADAS E ADITADAS PELO SEGUNDO ADITAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: (...)

- a) **ACONTECIMENTO CHAVE: (...);**
- b) **ADJUDICATÁRIAS: (...);**
- c) **ANEXOS: (...);**
- d) **CADERNO DE ENCARGOS e PROGRAMA DE CONCURSO: (...);**
- e) **CASO BASE: (...);**
- f) **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO: (...);**
- g) **CONCEDENTE: (...);**
- h) **CONCESSÃO: (...);**
- i) **CONCESSIONÁRIA: (...);**
- j) **CONCURSO: (...);**
- k) **CONTRATO: (...);**
- l) **CRONOGRAMA FINANCEIRO: (...);**
- m) **ENTIDADE REGULADORA: (...)**
- n) **INSTALAÇÕES: (...);**
- o) **MUNICÍPIOS: (...);**
- p) **PLANO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO DO SISTEMA: (...);**
- p') **PLANO DE INVESTIMENTOS URGENTES DO SISTEMA:** significa o plano de investimentos urgentes de reforço do atual Sistema, no qual são identificadas as obras a realizar pela CONCEDENTE, com indicação das respectivas datas de conclusão, constante do ANEXO 1-A;
- q) **PONTOS DE ENTREGA DE ÁGUA: (...)**
- r) **PROCESSO DE CONCURSO: (...);**
- s) **PROJECTOS DE EXECUÇÃO: (...);**
- t) **PROPOSTA: (...);**
- u) **SERVIÇO: (...);**
- v) **SISTEMA: (...).**

CLÁUSULA SEXTA: (...)

O prazo de vigência do CONTRATO termina em termina em 10 de dezembro de 2030.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: (...)

Capítulo Primeiro: (...)

1.1 Sem prejuízo das rendas já pagas, como contrapartida pela utilização das infraestruturas de Captação, Tratamento, Elevação, Transporte e Reserva de água e do edifício de exploração e respetivos anexos, a CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE uma renda estruturada da seguinte forma:

- a) Ano 2022 até 2025: € 100.000,00, a preços de 2011;
- b) Ano de 2026: € 196.072,00 a preços de 2011;
- c) Ano de 2027a 2029: € 1.252.867,00, a preços de 2011;
- d) Ano de 2030: € 1.148.462 a preços de 2011.

1.2 (Revogado).

Capítulo Segundo: Condições de Pagamento

2.1 O montante anual de rendas referido no capítulo anterior será pago semestralmente, em prestações iguais, com vencimento em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano.

2.2 (Revogado)

2.3 Na falta de pagamento nas datas referidas no número 2.1 anterior serão devidos, para além dos montantes da renda em falta, juros de mora à taxa Euribor a 6 (seis) meses à data em que era devido o pagamento não efetuado.

2.4 O valor dos pagamentos referidos nas alíneas c) e d) do número 1.1, serão atualizados anualmente em janeiro, com base na variação de preços ao consumidor sem habitação, verificada desde janeiro do ano anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: (...)

Capítulo Primeiro: (...)

1.1. (...)

1.2. Sem prejuízo do disposto no Capítulo Terceiro, Quarto e Quinto da presente Cláusula, o valor da tarifa, que para o ano de 2022 é de 0.4542 €/m³, e terá, a partir de 2023 os valores constantes do Anexo 9-A, valores que englobam, para além de todos os custos de funcionamento da CONCESSIONÁRIA, a renda paga nos termos da Cláusula Décima Sexta.

1.3 (...).

Capítulo Terceiro: (...)

3.1. A tarifa será revista anualmente, e entra em vigor no dia 1 de janeiro do ano civil imediatamente seguinte, por aplicação da seguinte fórmula de revisão:

$$Tr^t = Tcb^t P^t$$

Em que:

* t = Ano para o qual se pretende calcular o TARIFÁRIO

* Tr^t = Tarifa revista para o ano t .

* Tcb^t = Tarifa, conforme trajetória tarifária a preços constante apresentada no Anexo-9A.

* P^t = Fator de atualização das tarifas contratualizadas a preços constantes definidos no Anexo-9A para preços correntes do ano t . Reflete a estrutura de parâmetros e respetivos pesos de ponderação a considerar na revisão do TARIFÁRIO de acordo com o número seguinte.

3.2. O fator p^t , arredondado em quatro casas decimais, será dado pela seguinte fórmula:

$$p^t = \left[a \frac{IMO_{t-1}}{IMO_{cb}} + b \frac{IE_{t-1}}{IE_{cb}} + c \frac{IPC_{t-1}}{IPC_c} \right]$$

Sendo que:

$$a = 0,23$$

$$b = 0,28$$

$$c = 0,49$$

IMO_{t-1} - É o fator de mão-de-obra, publicado pelo INCI (Instituto de Construção e do Imobiliário), referente ao mês de junho do ano anterior àquele no qual o tarifário vai vigorar;

IMO_{7b} - É o fator de mão-de-obra, publicado pelo INCI (Instituto de Construção e do Imobiliário), verificado para o mês de junho do ano anterior ao ano de referência (2011) do NOVO TARIFÁRIO previsto no Anexo 9-A;

IE_{t-1} - É o índice de energia harmonizado de preços no consumidor de energia (IHPC Energia) publicado pelo INE, referente ao mês de junho do ano anterior àquele no qual o tarifário vai vigorar;

IE_{7b} - É o índice de energia harmonizado de preços no consumidor de energia (IHPC Energia) publicado pelo INE, referente ao mês de junho do ano anterior ao ano de referência (2011) do NOVO TARIFÁRIO, previsto no Anexo 9-A;

IPC_{t-1} - É o Índice oficial de Preços no Consumidor IHPC excluindo habitação, região norte publicado pelo INE referente ao mês de junho do ano anterior àquele no qual o tarifário vai vigorar;

IPC_{7b} - É o Índice oficial de Preços no Consumidor IHPC excluindo habitação, região Norte publicado pelo INE, referente ao mês de junho do ano anterior ao ano de referência (2011) do NOVO TARIFÁRIO.

3.2.1. Caso não seja conhecido algum dos índices na data-limite de envio da proposta de atualização, será utilizado o valor mais recente para cálculo do valor da tarifa atualizada e a eventual correção após conhecido o índice do mês de referência, será feita da seguinte forma:

a) O eventual saldo resultante da tarifa corrigida com o índice da data correta, será acrescido à tarifa do ano seguinte (t+1) de acordo com a seguinte fórmula:

i. Valor de acréscimo à tarifa do ano t+1= diferença de tarifa calculada com índice utilizado e índice do mês de junho vezes caudal mínimo do ano t a dividir pelo caudal mínimo do ano t+1.

b) No último ano da Concessão, eventual saldo será calculado com o fecho de

contas.

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature, a smaller one, and the name 'Henrique' written vertically.

3.3. (...).

3.4. Para efeitos do número anterior, a CONCESSIONÁRIA apresentará o valor da atualização da tarifa à CONCEDENTE, até ao dia 15 de julho do ano anterior àquele em que vigorará

3.5. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da receção da comunicação referida em 3.4, sem que a CONCEDENTE se pronuncie, a proposta de revisão da tarifa encontra-se tacitamente aprovada por esta.

3.6. (...)

Capítulo Quarto: (...)

4.1. Caso o consumo efetivo anual (de janeiro a dezembro) ultrapasse, o consumo mínimo previsto no ANEXO 2, será aplicado um desconto de tarifa aplicado ao volume de água consumida de acima do valor mínimo em causa, nos termos do ANEXO 8.

4.2. A verificação, pela CONCESSIONÁRIA, da aplicabilidade do desconto referido no número anterior será efetuada no final mês de Dezembro de cada ano, após leitura do consumo relativo ao referido mês de Dezembro.

4.3. (...).

5 Foram alterados os Anexos 2, 3, 6 e 8 nos termos seguintes:

ANEXO 2

CAUDAIS MÍNIMOS

Caudal Anual	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Caudal Total m3	9 963 748	12 507 031	13 434 455	13 448 181	13 990 904	14 007 912	14 007 233

Caudal An	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Caudal Tot	14 007 361	14 019 092	14 122 448	14 226 200	14 833 660	14 929 004	15 023 087	15 114 288

Caudal An	2027	2028	2029	2030
Caudal Tot	15 189 859	15 265 809	15 342 138	14 133 944

ANEXO 3

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAÇÃO REVISTOS

1. Todos os pontos de entrega estão equipados com medidores de caudal;
2. As leituras dos medidores são efetuadas mensalmente, no último dia de cada mês, ou de outra forma acordada entre as partes
3. O consumo global é comunicado mensalmente por mail e por ponto de entrega através do relatório mensal;
4. No caso de impossibilidade de leitura do medidor, nomeadamente por avaria, dano, deterioração ou desaparecimento, o consumo do período sem leitura, será calculado com a média de consumo dos vinte dias imediatamente anteriores à data de ocorrência que estejam disponíveis e, caso não seja possível, com a média de consumo do mês anterior.

ANEXO 6

CASO BASE

(REPRODUZIDO NA VERSÃO CONSOLIDADA DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO)

ANEXO 8
DESCONTO À TARIFA

1. Montantes dos descontos

Ano	Desconto à tarifa se caudal consumido for superior ao mínimo do Anexo 2				Q mínimo do Anexo2 m3/ano
	1.º Escalão	2.º Escalão	3.º Escalão	4.º Escalão	
	< 1.5%	>1.5% e < 10%	>10% e < 15%	>15% e < 20%	
2016	100%	35%	40%	45%	13 990 904
2017	100%	35%	40%	45%	14 007 912
2018	100%	35%	40%	45%	14 007 233
2019	100%	35%	40%	45%	14 007 361
2020	100%	35%	40%	45%	14 019 092
2021	100%	35%	40%	45%	14 122 448
2022	100%	35%	40%	45%	14 226 200
2023	100%	35%	40%	45%	14 833 660
2024	100%	35%	40%	45%	14 929 004
2025	100%	35%	40%	45%	15 023 087
2026	100%	35%	40%	45%	15 114 288
2027	100%	35%	40%	45%	15 189 859
2028	100%	35%	40%	45%	15 265 809
2029	100%	35%	40%	45%	15 342 138
2030	100%	35%	40%	45%	14 133 944

2. Escalões

- a) Primeiro Escalão de Desconto: Se o consumo do ano for superior até 1.5% do caudal mínimo, a tarifa é de 0 € (zero euros) aplicado ao volume de caudal consumido que excede o caudal mínimo do ano;
- b) Segundo Escalão de Desconto: Se o consumo do ano for superior a 1.5% e inferior ou igual a 10%, o desconto é de:
- Tarifa a zero euros, aplicado ao volume de caudal consumido correspondente a 1.5% do caudal mínimo anual;
 - 35% do valor da tarifa aplicado ao volume de caudal consumido excedente superior a 1.5% e inferior ou igual a 10%;
- c) Terceiro Escalão de Desconto: Se o consumo do ano for superior a 10% e inferior ou igual a 15 %, o desconto é de:
- Tarifa a zero euros, aplicado ao volume de caudal consumido correspondente a 1.5% do caudal mínimo anual
 - 35 % do valor da tarifa aplicado ao volume de caudal consumido no segundo escalão, e
 - 40% do valor da tarifa, aplicado ao volume de caudal consumido excedente superior a 10% e inferior ou igual a 15%.
- d) Quarto Escalão de Desconto: Se o consumo do ano for superior a 15% e inferior ou igual a 20 %, o desconto é de:
- Tarifa a zero euros, aplicado ao volume de caudal consumido correspondente a 1.5% do caudal mínimo anual
 - 35 % do valor da tarifa aplicado ao volume de caudal consumido no segundo escalão, e
 - 40% do valor da tarifa, aplicado ao volume de consumo no terceiro escalão.
 - 45% do valor da tarifa, aplicado ao volume de caudal consumido excedente superior a 15% e inferior ou igual a 20%.

A partir de 2026 o saldo resultante do valor anual do desconto da tarifa, é feita por compensação direta à Concedente.

3. Exemplo de cálculo: Volume/caudal 16.500.000 m3 consumido no ano 2022

Preço anual a pagar (excluindo o cálculo da actualização de preços):

$$\begin{aligned}
 &14.226.200 \text{ m3} \times [\text{tarifa contratual}] + \\
 &213.393 \text{ m3} \times [\text{tarifa a 0 euros}] + \\
 &1.209.227 \text{ m3} \times [\text{tarifa contratual com desconto de 35 \%}] + \\
 &711.310 \text{ m3} \times [\text{tarifa contratual com desconto de 40 \%}] + \\
 &139.870 \text{ m3} \times [\text{tarifa contratual com desconto de 45 \%}]
 \end{aligned}$$

Foram aditados o Anexo 1-A e o Anexo 9-A:

ANEXO 1-A

PLANO DE INVESTIMENTOS URGENTES DO SISTEMA

Investimento Urgente	Valor (M€)	Execução
Aumento da Capacidade de Reserva de reservatórios críticos (RPA, R1,R12 e R9)	2,60	2027-2030
Traçado Alternativo para as Conduitas na Travessias de Samoqueira e Águeda	0,40	2027-2028
Reforço sistema adutor	1,10	2027-2030
Geradores de Emergência	0,50	2027
Remodelação do sistema de comunicações e telegestão com redundância em caso de falha de energia, reforço da capacidade de reserva e funcionamento em modo manual dos Pontos de Entrega	0,50	2027-2028
Remodelação de estações críticas (EE1, EE2, EE RPA-R4)	1,40	2027-2028
TOTAL	6,50	

ANEXO 9-A

NOVO TARIFÁRIO

Tarifário (preços constantes)					
Preços (2011)					
2022	2023	2024	2025	2026	2027 a 2030
0,4542	0,4385	0,4626	0,4881	0,5149	0,2992



ANEXO B

PLANO DE INVESTIMENTOS URGENTES DO SISTEMA

Investimento Urgente	Valor (M€)	Execução
Aumento da Capacidade de Reserva de reservatórios críticos (RPA, R1,R12 e R9)	2,60	2027-2030
Traçado Alternativo para as Conduitas na Travessias de Samoqueira e Águeda	0,40	2027-2028
Reforço sistema adutor	1,10	2027-2030
Geradores de Emergência	0,50	2027
Remodelação do sistema de comunicações e telegestão com redundância em caso de falha de energia, reforço da capacidade de reserva e funcionamento em modo manual dos Pontos de Entrega	0,50	2027-2028
Remodelação de estações críticas (EE1, EE2, EE RPA-R4)	1,40	2027-2028
TOTAL	6,50	

ANEXO C

NOVOS CAUDAIS MÍNIMOS

Caudal Anual	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Caudal Total m3	9 963 748	12 507 031	13 434 455	13 448 181	13 990 904	14 007 912	14 007 233

Caudal An	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Caudal Tot	14 007 361	14 019 092	14 122 448	14 226 200	14 833 660	14 929 004	15 023 087	15 114 288

Caudal An	2027	2028	2029	2030
Caudal Tot	15 189 859	15 265 809	15 342 138	14 133 944

ANEXO D

NOVO TARIFÁRIO

Tarifário (preços constantes)					
Preços (2011)					
2022	2023	2024	2025	2026	2027 a 2030
0,4542	0,4385	0,4626	0,4881	0,5149	0,2992

ANEXO E

NOVO DESCONTO À TARIFA

1. Montantes dos descontos

Ano	Desconto à tarifa se caudal consumido for superior ao mínimo do Anexo 2				Q mínimo do Anexo2 m3/ano
	1.º Escalão	2.º Escalão	3.º Escalão	4.º Escalão	
	< 1.5%	>1.5% e < 1	>10% e < 1	>15% e < 2	
2016	100%	35%	40%	45%	13 990 904
2017	100%	35%	40%	45%	14 007 912
2018	100%	35%	40%	45%	14 007 233
2019	100%	35%	40%	45%	14 007 361
2020	100%	35%	40%	45%	14 019 092
2021	100%	35%	40%	45%	14 122 448
2022	100%	35%	40%	45%	14 226 200
2023	100%	35%	40%	45%	14 833 660
2024	100%	35%	40%	45%	14 929 004
2025	100%	35%	40%	45%	15 023 087
2026	100%	35%	40%	45%	15 114 288
2027	100%	35%	40%	45%	15 189 859
2028	100%	35%	40%	45%	15 265 809
2029	100%	35%	40%	45%	15 342 138
2030	100%	35%	40%	45%	14 133 944

2. Escalões

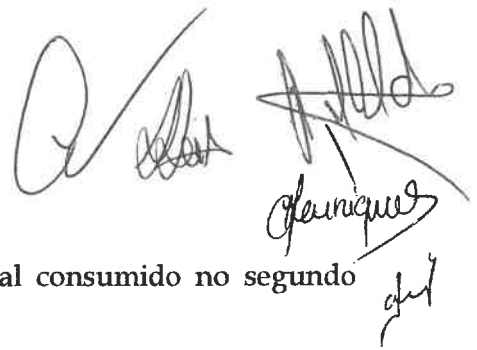
a) Primeiro Escalão de Desconto: Se o consumo do ano for superior até 1.5% do caudal mínimo, a tarifa é de 0 € (zero euros) aplicado ao volume de caudal consumido que excede o caudal mínimo do ano;

b) Segundo Escalão de Desconto: Se o consumo do ano for superior a 1.5% e inferior ou igual a 10%, o desconto é de:

- Tarifa a zero euros, aplicado ao volume de caudal consumido correspondente a 1.5% do caudal mínimo anual;
- 35% do valor da tarifa aplicado ao volume de caudal consumido excedente superior a 1.5% e inferior ou igual a 10%;

c) Terceiro Escalão de Desconto: Se o consumo do ano for superior a 10% e inferior ou igual a 15 %, o desconto é de:

- Tarifa a zero euros, aplicado ao volume de caudal consumido correspondente a 1.5% do caudal mínimo anual



- 35 % do valor da tarifa aplicado ao volume de caudal consumido no segundo escalão, e

- 40% do valor da tarifa, aplicado ao volume de caudal consumido excedente superior a 10% e inferior ou igual a 15%.

d) Quarto Escalão de Desconto: Se o consumo do ano for superior a 15% e inferior ou igual a 20 %, o desconto é de:

- Tarifa a zero euros, aplicado ao volume de caudal consumido correspondente a 1.5% do caudal mínimo anual

- 35 % do valor da tarifa aplicado ao volume de caudal consumido no segundo escalão, e

- 40% do valor da tarifa, aplicado ao volume de consumo no terceiro escalão.

- 45% do valor da tarifa, aplicado ao volume de caudal consumido excedente superior a 15% e inferior ou igual a 20%.

A partir de 2026 o saldo resultante do valor anual do desconto da tarifa, é feita por compensação direta ao Concedente

3. Exemplo de cálculo: Volume/caudal 16.500.000 m3 consumido no ano 2022

Preço anual a pagar (excluindo o cálculo da atualização de preços):

14.226.200 m3 x [tarifa contratual] +

213.393 m3 x [tarifa a 0 euros] +

1.209.227 m3 x [tarifa contratual com desconto de 35 %] +

711.310 m3 x [tarifa contratual com desconto de 40 %] +

139.870 m3 x [tarifa contratual com desconto de 45 %]

ANEXO F

CASO-BASE ATUALIZADO

(REPRODUZIDO NA VERSÃO CONSOLIDADA DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO)

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature, a smaller one, and several initials.

ANEXO G

CONTRATO CONSOLIDADO

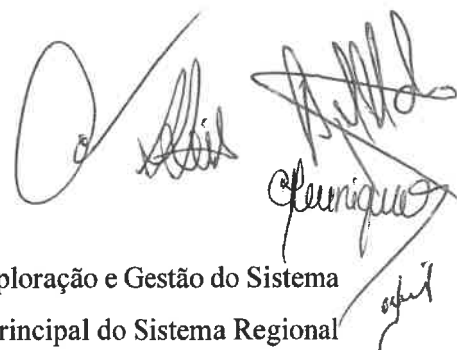
**(NAS PÁGINAS SEGUINTES, COMPILAÇÃO COMPLETA E ATUALIZADA, DO SEGUNDO
ADITAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO)**

ANEXO G

**VERSÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO CARVOEIRO E A ÁGUAS DO VOUGA -
EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA REGIONAL DO CARVOEIRO S.A.,
OUTORGADO EM 30 DE MAIO DE 1996, TAL COM ADITADO EM 20 DE JUNHO DE
2012 (“Primeiro Aditamento”) E EM [...] (“Segundo Aditamento”)**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

- a) **ACONTECIMENTO CHAVE:** significa o conjunto de tarefas do PLANO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO DO SISTEMA, objetivamente definidas, a completar até determinada data-chave, nos termos do CRONOGRAMA FINANCEIRO;
- b) **ADJUDICATÁRIAS:** significa as empresas concorrentes ao CONCURSO e que participam no capital social da CONCESSIONÁRIA;
- c) **ANEXOS:** significa os documentos identificados no número 2 da Cláusula Primeira do Primeiro e Segundo Aditamento ao Contrato, fazendo o seu conteúdo parte integrante do Contrato;
- d) **CADERNO DE ENCARGOS e PROGRAMA DE CONCURSO:** significam, respetivamente, o CADERNO DE ENCARGOS e o Programa de Concurso, seus anexos e esclarecimentos integrantes do PROCESSO DE CONCURSO;
- e) **CASO BASE:** significa o conjunto de pressupostos e projeções económico-financeiras da Concessão, constante do ANEXO 6;
- f) **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO:** significa a comissão prevista na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato;
- g) **CONCEDENTE:** significa a Associação de Municípios do Carvoeiro, parte no presente CONTRATO;
- h) **CONCESSÃO:** significa o conjunto de direitos e obrigações que para as partes emergem do CONTRATO;
- i) **CONCESSIONÁRIA:** significa a sociedade denominada “Águas do Vouga — Exploração e Gestão do Sistema Regional do Carvoeiro, S.A.”, parte no presente CONTRATO;



- j) **CONCURSO:** significa o Concurso Público para a Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento, Elevação, Transporte e Armazenamento Principal do Sistema Regional do Carvoeiro;
- k) **CONTRATO:** significa o presente título contratual e todos os documentos expressamente referidos como dele fazendo parte integrante;
- l) **CRONOGRAMA FINANCEIRO:** significa o documento que define os montantes parcelares para cada ACONTECIMENTO CHAVE e respetiva data-chave, a cargo da CONCESSIONÁRIA ao abrigo do número 1.1. da Cláusula Décima Sexta, até ao montante total e global de treze milhões de euros, constante do ANEXO 7;
- m) **ENTIDADE REGULADORA:** significa a entidade reguladora dos setores dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, denominada ERSAR I.P.;
- n) **INSTALAÇÕES:** significa o conjunto de bens imóveis englobado no âmbito da CONCESSÃO e que integram o SISTEMA e que se definem no ANEXO 4;
- o) **MUNICÍPIOS:** significa os Municípios que integram a CONCEDENTE;
- p) **PLANO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO DO SISTEMA:** significa o plano de investimentos de ampliação de redes em alta e de reforço do atual Sistema, no qual são identificadas as obras a realizar pela CONCEDENTE, com indicação das respetivas datas de conclusão, constante do ANEXO 1;
- p') **PLANO DE INVESTIMENTOS URGENTES DO SISTEMA:** significa o plano de investimentos urgentes de reforço do atual Sistema, no qual são identificadas as obras a realizar pela CONCEDENTE, com indicação das respetivas datas de conclusão, constante do ANEXO 1-A;
- q) **PONTOS DE ENTREGA DE ÁGUA:** significa os pontos onde é feita a entrega de água e onde termina a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, constantes do ANEXO 5;
- r) **PROCESSO DE CONCURSO:** significa o Anúncio, o Programa de Concurso, o CADERNO DE ENCARGOS, seus anexos e esclarecimentos que serviram de base ao CONCURSO;
- s) **PROJECTOS DE EXECUÇÃO:** significa o conjunto dos projetos relativos ao PLANO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO DO SISTEMA denominados Projetos de Ampliação do Sistema Regional do Carvoeiro, elaborados pelo consórcio ATKINS, AMBIO e FASE no âmbito do contrato celebrado com a CONCEDENTE. Inclui também Projeto Base da " Reabilitação da

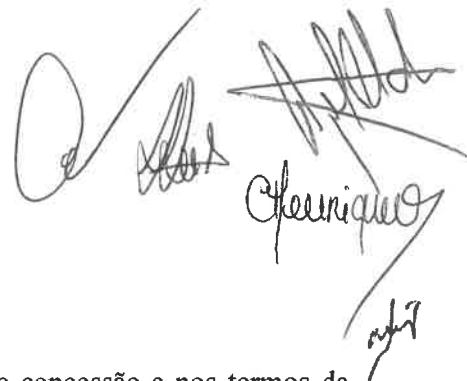
ETA do Carvoeiro e do sistema de Captação e Adução de Água Bruta Associado" de Fevereiro de doze mil e onze e os Complementos I, II e III do Estudo Prévio, Parte A;

- t) **PROPOSTA:** significa a proposta apresentada a CONCURSO pelas ADJUDICATÁRIAS;
- u) **SERVIÇO:** significa o conjunto de atribuições que a CONCESSIONÁRIA se obriga a desenvolver por força do CONTRATO;
- v) **SISTEMA:** significa o sistema de captação, tratamento, elevação, transporte e armazenagem principal do Sistema Regional do Carvoeiro, tal como ampliado nos termos do PLANO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO DO SISTEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE PELA EXPLORAÇÃO DO SISTEMA

1. A responsabilidade pela correta exploração do SISTEMA, seja qual for o agente executor, será sempre da CONCESSIONÁRIA e só dela, não reconhecendo a CONCEDENTE, senão para os efeitos indicados na Lei ou neste CONTRATO, a existência de quaisquer subcontratados ou tarefeiros que trabalhem por conta daquela.
2. No caso de a CONCESSIONÁRIA necessitar de realizar qualquer parte do SERVIÇO por subcontratação ou por tarefa, informará previamente a CONCEDENTE, indicando a entidade a que pretende recorrer e fazendo acompanhar tal informação dos elementos comprovativos e esclarecedores da necessidade invocada e da capacidade e competência daquela.
3. A CONCEDENTE reserva-se o direito de aceitar ou não a utilização dos subcontratados propostos segundo o estipulado no número antecedente, não acarretando a sua aceitação a diminuição da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, tal como se encontra definida no Caderno de Encargos e no presente CONTRATO e, designadamente, no número 1 desta Cláusula. A ausência de resposta por parte da CONCEDENTE no prazo de trinta dias úteis significa a sua aceitação da proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA.
4. As subcontratações e tarefas que figurem na PROPOSTA serão realizadas nas condições nela previstas, não podendo a CONCESSIONÁRIA proceder à substituição dos respetivos subcontratados ou tarefeiros sem a aprovação prévia da CONCEDENTE, sendo nesta substituição aplicável o disposto nos números 2 e 3 da presente Cláusula.

A CONCEDENTE reserva-se o direito de ordenar a substituição de subcontratados, ainda que se trate dos previstos na PROPOSTA, designadamente quando entenda que não existem garantias de boa execução técnica dos serviços que lhe foram cometidos ou ainda no caso de, por si ou pelos seus agentes, a CONCESSIONÁRIA ter comportamento que comprometa a boa condução dos mesmos.



CLÁUSULA TERCEIRA: OBJECTO

1. A CONCEDENTE comete à CONCESSIONÁRIA, em regime de concessão e nos termos da legislação aplicável em vigor, a exploração do SISTEMA destinado ao fornecimento de água aos concelhos de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Ílhavo, Estarreja, Murtosa, Vagos e Oliveira do Bairro, de acordo com os valores mínimos fixados nos termos do ANEXO 2.
2. A CONCEDENTE põe à disposição da CONCESSIONÁRIA as INSTALAÇÕES, cujos elementos componentes são da sua plena e exclusiva propriedade, ou da propriedade dos Municípios Associados, e nos quais sempre se considerarão integradas, deles ficando a fazer parte, as obras de melhoramento ou a introdução de novos equipamentos que visem melhorar as condições de operação e manutenção.
3. No âmbito da CONCESSÃO a CONCESSIONÁRIA obriga-se a desenvolver a metodologia constante da PROPOSTA, promovendo, designadamente, os seguintes serviços:
 - a) Operar as INSTALAÇÕES até aos PONTOS DE ENTREGA DE ÁGUA de forma permanente e em boas condições, garantindo o especificado no capítulo 4 do CADERNO DE ENCARGOS;
 - b) Efetuar todos os trabalhos de manutenção e conservação necessários ao perfeito estado dos elementos de construção civil das INSTALAÇÕES;
 - c) Efetuar os trabalhos de manutenção e conservação adequados aos equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos englobados nas INSTALAÇÕES;
 - d) Efetuar o controlo do funcionamento das INSTALAÇÕES e o controlo da qualidade da água fornecida até ao PONTO DE ENTREGA DE ÁGUA;
 - e) Adquirir, financiar, manter e renovar todos os meios logísticos necessários à operação, manutenção e conservação das INSTALAÇÕES;
 - f) Adquirir todos os materiais, instrumentos e serviços necessários à operação, manutenção e conservação das INSTALAÇÕES;
 - g) Fornecer à CONCEDENTE, ou a quem esta indicar, as informações, dados e estatísticas referentes ao funcionamento das INSTALAÇÕES;
 - h) Proceder à implementação do programa bianual de alterações e ampliações, se tal for a opção da CONCEDENTE, nos termos do parágrafo 2.4 do CADERNO DE ENCARGOS;
 - i) Efetuar todas as grandes reparações bem como a renovação dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletromecânicos com o objetivo de manter as condições funcionamento e qualidade de serviço, as quais serão da sua responsabilidade;

- j) Manter nas INSTALAÇÕES um armazém com todos os materiais, peças de reposição, ferramentas e materiais de consumo necessários ao funcionamento normal do SISTEMA e às reparações de rotina e acidentes de maior risco, em conformidade com a PROPOSTA.
- 4. As ampliações ou alterações do SISTEMA, equipamentos ou INSTALAÇÕES que tenham por objectivo responder a alteração das características da água bruta, a maiores exigências de qualidade impostas por nova legislação ou a aumentar a capacidade das INSTALAÇÕES, da cobertura do SERVIÇO ou das captações, não serão da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- 5. A CONCESSIONÁRIA deverá, em conjunto com a CONCEDENTE, desenvolver um plano e programa bianual relativo aos trabalhos referidos no número 4 anterior, o qual será implementado pela CONCEDENTE através de protocolo específico a estabelecer com a CONCESSIONÁRIA ou directamente por si, através de Empreitada.

CLÁUSULA QUARTA: EXCLUSIVIDADE

Durante a sua duração, o CONTRATO confere à CONCESSIONÁRIA o direito exclusivo relativamente ao abastecimento de água no âmbito das atribuições da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: AMPLIAÇÃO DO ÂMBITO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS

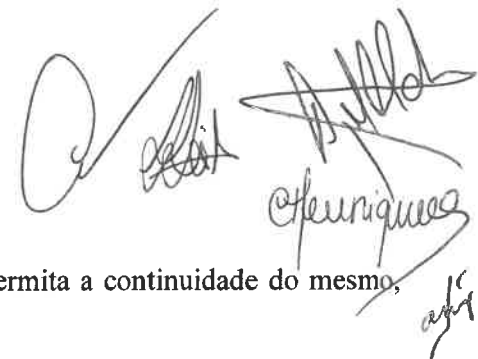
A CONCEDENTE, nos termos dos respetivos estatutos, poderá ampliar o âmbito do abastecimento e distribuição de água, aumentando assim a extensão do Sistema Regional do Carvoeiro, vinculando-se a CONCESSIONÁRIA a aumentar proporcionalmente a extensão do SERVIÇO, para o que deverá ser alcançado acordo entre as partes quanto à matéria do número 3.1 da Cláusula 16ª e do número 3.5, alínea a) da Cláusula 17ª do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo de vigência do CONTRATO termina em 10 de dezembro de 2030.

CLÁUSULA SÉTIMA: REVERSÃO

- 1. No termo do CONTRATO todas as INSTALAÇÕES, tal como definidas na alínea n) da Cláusula 1ª e no número 2 da Cláusula 3ª, reverterão para a CONCEDENTE sem qualquer encargo para esta e em perfeito estado de funcionamento e manutenção, tendo embora em consideração os anos de serviço efetuado.
- 2. No termo do CONTRATO, se a CONCEDENTE assim o entender, reverterão ainda para si os bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA directamente afetos à prestação do SERVIÇO



concedido, em estado de funcionamento e conservação que permita a continuidade do mesmo, sem quebra de qualidade.

3. Para efeitos do estabelecido no antecedente número 2, serão considerados bens da CONCESSIONÁRIA as ferramentas operacionais e de apoio administrativo, bem como os “stocks” de consumíveis e substituíveis e todos os equipamentos não incluídos nas INSTALAÇÕES.
4. A reversão dos bens referidos nos números 2 e 3 anteriores far-se-á a título oneroso, sendo o valor dos bens dela objeto determinado por acordo entre as partes, estabelecido com base no valor líquido contabilístico.

CLÁUSULA OITAVA: RESGATE

1. A CONCEDENTE poderá, por justificado interesse público e decorrido um quinto do prazo da CONCESSÃO, resgatar a mesma, mediante aviso prévio à CONCESSIONÁRIA, efetuado com pelo menos um ano de antecedência.
2. Em caso de resgate, observar-se-á o quanto, em matéria de reversão de bens para a CONCEDENTE, se estabeleceu na precedente Cláusula 7ª.
3. Em caso de resgate, a CONCESSIONÁRIA terá direito a receber do CONCEDENTE, a título de indemnização, e por cada ano desde a data de resgate até ao termo do prazo da Concessão, uma quantia correspondente ao somatório dos reembolsos, remunerações e outros cash flows para acionistas previstos no CASO BASE, mas ainda não pagos, para cada ano desse período. A compensação poderá ser liquidada de uma vez só, caso em que se considerará uma taxa de atualização dos reembolsos, remunerações e outros cash flows para acionistas previstos no CASO BASE, mas ainda não pagos, correspondente à Euribor a seis meses (à data de dois de Janeiro do ano de resgate) acrescidos de um prémio de risco de quatrocentos pontos base.
4. Ao montante da compensação calculado nos termos do número anterior, a CONCESSIONÁRIA terá ainda direito a receber do CONCEDENTE, o valor correspondente aos montantes, relativos ao financiamento bancário contratado pela CONCESSIONÁRIA, que se encontrem em dívida à data do resgate.
5. No caso de ocorrência de resgate, a CONCEDENTE poderá assumir o pessoal da CONCESSIONÁRIA afeto às atividades objeto da CONCESSÃO, nas condições salariais e outras em vigor à data do resgate e dentro do regime de contratação laboral a que, então, se encontrar legalmente sujeita.

6. A CONCEDENTE ouvirá previamente a ENTIDADE REGULADORA sobre a decisão de resgate, nos termos previstos na lei.

CLÁUSULA NONA: FASES DO CONTRATO.

Capítulo Primeiro: Consignação

- 1.1. A consignação das INSTALAÇÕES terá lugar no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de outorga do CONTRATO e será precedida de uma vistoria completa às INSTALAÇÕES a qual será realizada após notificação da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA nesse sentido, dela se lavrando o respetivo auto.
- 1.2. A consignação referida no número 1.1 anterior só poderá ser feita após a receção provisória das empreitadas que têm como objeto as INSTALAÇÕES.
- 1.3. A consignação poderá ser feita parcialmente de forma a acompanhar a finalização das diversas obras cujas empreitadas sejam independentes.
- 1.4. A CONCEDENTE só procederá à consignação parcial das INSTALAÇÕES se o conjunto de obras consignáveis permitir, por si e desde logo, o início do abastecimento a parte significativa dos MUNICÍPIOS.
- 1.5. A partir da data da consignação as INSTALAÇÕES serão da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da responsabilidade dos empreiteiros, no âmbito dos prazos de garantia das respetivas empreitadas.
- 1.6. Durante o período em que os equipamentos e construções permanecerem sob garantia dos respetivos construtores, a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA obrigam-se a colaborar em todas as relações que com aqueles devam ser mantidas.

Capítulo Segundo: Período de Arranque

- 2.1. Após a consignação, ainda que parcial, e por um período de sessenta dias, decorrerá o “período de arranque”, que tem como objetivo permitir à CONCESSIONÁRIA o desenvolvimento de todas as ações de preparação da estrutura (de pessoal e de meios técnicos) para iniciar o funcionamento do SISTEMA.
- 2.2. Durante o “período de arranque” a CONCESSIONÁRIA obriga-se a realizar os seguintes investimentos, tal como descritos na PROPOSTA, excepto em caso de posterior acordo com a CONCEDENTE em sentido diverso quanto a características dos bens:
 - a) Ferramentas e instrumentos;
 - b) Peças de reserva;
 - c) “Stock” de reagentes e outros consumíveis;



- d) Viaturas;
- e) Equipamento de montagem de laboratório de controlo analítico;
- f) Equipamento de escritório;
- g) Melhoramentos iniciais,
 - sistema de alarme contra intrusos,
 - doseadores de cloro;
- h) Equipamento de rádio-comunicação.

Capítulo Terceiro: Período de Funcionamento Normal

- 3.1. Após a finalização do “período de arranque” inicia-se o “período de funcionamento normal”, que terminará na data do termo do CONTRATO e durante o qual a CONCESSIONÁRIA deverá dar cumprimento integral às atividades de operação, manutenção e renovação descritas no CADERNO DE ENCARGOS.
- 3.2. No início do “período de funcionamento normal” a CONCESSIONÁRIA obriga-se a realizar os seguintes melhoramentos descritos na PROPOSTA:
 - a) Compensação do fator potência;
 - b) Monitorização da qualidade da água do rio Vouga.

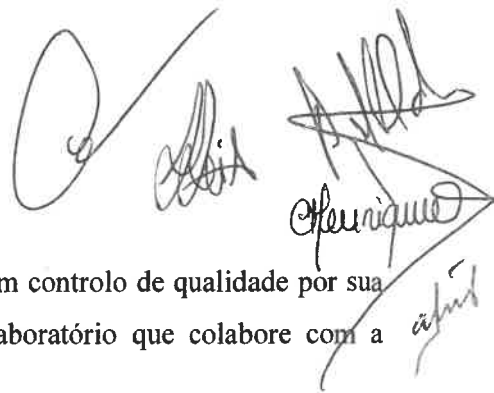
Capítulo Quarto: Período Final de Transição

- 4.1. Em qualquer situação que determine o termo do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA agirá em conjunção de esforços com a CONCEDENTE, no sentido de assegurar a continuidade do SERVIÇO sem quebra de qualidade.
- 4.2. A CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA tomarão, concertadamente, as medidas adequadas àquele desiderato e com a antecedência necessária para que elas vigorem nos seguintes períodos temporais.
 - a) Em caso de caducidade do CONTRATO, no último ano de vigência do mesmo;
 - b) em caso de resgate, no período de pré-aviso estabelecido pelo número 1 da Cláusula 8ª deste CONTRATO;
 - c) em caso de rescisão, seja por iniciativa da CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA, nos trinta dias seguintes à data da respetiva comunicação definitiva à contraparte.

CLÁUSULA DÉCIMA: QUANTIDADE E QUALIDADE

Capítulo Primeiro: Qualidade

- 1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir o cumprimento do estipulado na legislação aplicável, quer no que se refere aos critérios e normas de qualidade a que devem obedecer as águas doces subterrâneas destinadas à produção da água para consumo humano, quer no que se refere às características de qualidade da água de abastecimento para consumo humano, tendo em consideração as INSTALAÇÕES de tratamento disponíveis que fazem parte das infraestruturas objeto da CONCESSÃO.
- 1.2. Independentemente do cumprimento no número 2 seguinte quanto ao controlo obrigatório mínimo, a CONCESSIONÁRIA deverá verificar a qualidade da água com a frequência mínima prevista no Decreto-Lei nº 74/90 e demais legislação em vigor e nos precisos termos da PROPOSTA apresentada.
- 1.3. A CONCESSIONARIA cumprirá as regras da arte e respeitará todas as disposições administrativas e técnicas da legislação existente e aplicável, devendo a água a fornecer nos PONTOS DE ENTREGA apresentar, constantemente, as características de qualidade exigidas referidas no número 1.1 anterior.
- 1.4. Se as INSTALAÇÕES de tratamento se tornarem insuficientes seja por razões de alteração na composição química, física ou microbiológica da água captada, seja por alteração das exigências legais existentes à data do CONCURSO, as obras ou outras intervenções, novas ou que sejam alterações ou ampliações das existentes, que se tornem necessárias, deverão ser realizadas no mais breve espaço de tempo possível, devendo a CONCESSIONÁRIA alertar atempadamente a CONCEDENTE.
- 1.5. No caso referido no número 1.4 anterior, as obras ou outras intervenções serão da responsabilidade da CONCEDENTE depois de definidas e caracterizadas pela CONCESSIONÁRIA. Em caso de urgência, e se a CONCEDENTE assim o entender, a CONCESSIONÁRIA será responsabilizada pela construção das obras ou outras ações necessárias à regularização da situação.
- 1.6. Desde que as obras ou outras intervenções referidas no número 1.4 anterior não resultem de deficiências atribuíveis à CONCESSIONÁRIA, todos os custos associados àquelas intervenções serão da responsabilidade da CONCEDENTE, devendo a sua regularização ser acordada entre as partes antes do início da intervenção, salvo casos de necessidade de ação imediata daquela.
- 1.7. O controlo de qualidade da água (análises dos grupos G1 e G2) será feito em laboratório a instalar pela CONCESSIONÁRIA em conformidade com a PROPOSTA, sendo as análises do grupo G3 feitas através do recurso a laboratório exterior certificado.



- 1.8. A CONCEDENTE conservará sempre o direito de proceder a um controlo de qualidade por sua própria iniciativa ou de recusar, justificadamente, qualquer laboratório que colabore com a CONCESSIONÁRIA.

Capítulo Segundo: Sistemas de Controlo

- 2.1. A CONCESSIONÁRIA procederá ao controlo da água de captação com frequência mínima anual de amostragem e de realização das determinações analíticas em função da classificação dos parâmetros e qualidade nos termos da legislação aplicável, atualmente especificada no Artigo 14º do Decreto-Lei nº 74/90 e nos precisos termos da PROPOSTA apresentada.
- 2.2. A CONCESSIONÁRIA assegurará a frequência mínima anual de amostragem e de análises para controlo da qualidade da água humano nos aspetos referentes às características físicas, químicas e microbiológicas, nos termos da legislação aplicável, atualmente especificada no Artigo 19º do Decreto-Lei nº 74/90, e nos precisos termos da PROPOSTA apresentada.
- 2.3. Sem prejuízo das ações de fiscalização e controlo efetuadas pela CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA prestará todo o apoio às entidades oficiais com competências atribuídas em matéria de controlo de qualidade e vigilância sanitária, nas ações de inspeção qualidade da água em qualquer ponto do SISTEMA.
- 2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá articular com os serviços competentes dos municípios a quem é fornecida a água, ou com a(s) entidade(s) que detenham a gestão do sistema de abastecimento de água em baixa, as ações de controlo que entender implementar, estabelecendo uma forma sistematizada de troca de informação.

Capítulo Terceiro: Quantidade

- 3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir o fornecimento de água solicitada pela CONCEDENTE, sem prejuízo dos valores mínimos constantes do ANEXO 2.
- 3.2. Se a capacidade das captações se tomar insuficiente para satisfazer as solicitações previstas no CADERNO DE ENCARGOS, ou se houver indícios claros de que tal possa acontecer, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE, no mais curto prazo possível, a solução que permita restabelecer a situação com uma margem de garantia suficiente, bem como qual o regime de distribuição que deverá vigorar até esse restabelecimento, podendo a CONCEDENTE adotar ou não a solução e o regime propostos.

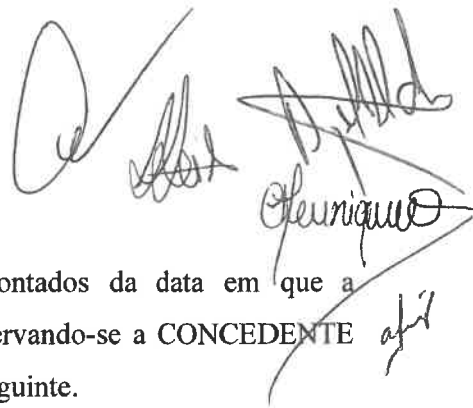
- 3.3. No caso referido no número 3.2 anterior, as obras ou outras intervenções serão da responsabilidade da CONCEDENTE, depois de definidas e caracterizadas pela CONCESSIONÁRIA. Em caso de urgência e se a CONCEDENTE assim o entender, a CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á pela construção das obras ou outras ações necessárias à regularização da situação.
- 3.4. Desde que as obras ou outras intervenções referidas no número 4.2 seguinte não resultem de deficiências atribuíveis à CONCESSIONÁRIA, todos os custos associados àquelas intervenções serão da responsabilidade da CONCEDENTE devendo a sua regularização ser acordada entre as partes antes do início da intervenção, salvo em caso de necessidade de ação imediata.

Capítulo Quarto: Interrupções de Abastecimento

- 4.1. Qualquer interrupção de abastecimento necessária a uma intervenção programada no SISTEMA deverá ser feita após autorização da CONCEDENTE e em articulação com a mesma.
- 4.2. Serão tomadas pela CONCESSIONÁRIA todas as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes causados os sistemas de abastecimento de água em baixa e, consequentemente, para minimizar os incómodos aos consumidores.
- 4.3. Em caso de avaria imprevisível ou qualquer outro acidente que obrigue à interrupção do fornecimento, a CONCESSIONÁRIA tomará as providências no sentido de dar conhecimento imediato à CONCEDENTE.
- 4.4. Em caso de avaria imprevisível, ou qualquer acidente como o mencionado no número 4.3 anterior, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a mobilizar todos os meios adequados à reparação da avaria no menor período de tempo possível.
- 4.5. Cabe à CONCEDENTE avaliar o desempenho da CONCESSIONÁRIA na eficiência com que retome o abastecimento após uma interrupção accidental do mesmo, para a considerar ou não justificada, no âmbito de eventual aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: PENALIDADES

1. A CONCEDENTE verificado o condicionalismo previsto no CADERNO DE ENCARGOS, poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as penalidades previstas no mesmo, sem prejuízo das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA perante terceiros.
2. Na aplicação das multas, a CONCEDENTE atuará segundo um princípio de proporcionalidade, baseando-se em critérios de gravidade e reiteração e após audição prévia da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO.



3. As penalidades serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que a CONCESSIONÁRIA tiver sido notificada da sua aplicação, reservando-se a CONCEDENTE faculdade de se fazer pagar pela caução prevista na Cláusula 19ª seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: SEQUESTRO

1. Em caso de falta grave da CONCESSIONÁRIA, designadamente, se a qualidade da água ou a saúde pública puderem ser comprometidas, se o abastecimento não estiver a ser assegurado na totalidade ou se se verificar reincidência sistemática de infração, a CONCEDENTE poderá declarar o sequestro e tomar todas e quaisquer medidas que considere necessárias para a normalização da situação. Em caso de sequestro, os custos e riscos manter-se-ão da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
2. Existindo causa de sequestro nos termos do número anterior, a CONCEDENTE informará a ENTIDADE REGULADORA e a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, e notificará a CONCESSIONÁRIA para que, no prazo razoavelmente fixado pela CONCEDENTE, sejam cumpridas as obrigações contratuais e, consoante o caso, corrigidas ou reparadas as deficiências verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: PESSOAL

Capítulo Primeiro: Estrutura

- 1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer uma estrutura de pessoal de acordo com a PROPOSTA apresentada.
- 1.2. Do quadro de pessoal da CONCESSIONÁRIA, e sob proposta da CONCEDENTE, será afeto ao serviço desta um elemento de apoio administrativo às respetivas atividades e que trabalhará sob as suas ordens e direção.

Capítulo Segundo: Implementação

- 2.1. A admissão de pessoal deverá processar-se de forma a permitir a sua formação de base durante o “período de arranque” e a participação do pessoal de enquadramento na formação promovida pelos fornecedores de equipamento.
- 2.2. No final do “período de arranque”, deverão estar em funções, nas INSTALAÇÕES, os elementos operacionais necessários ao arranque das mesmas em boas condições de fiabilidade.

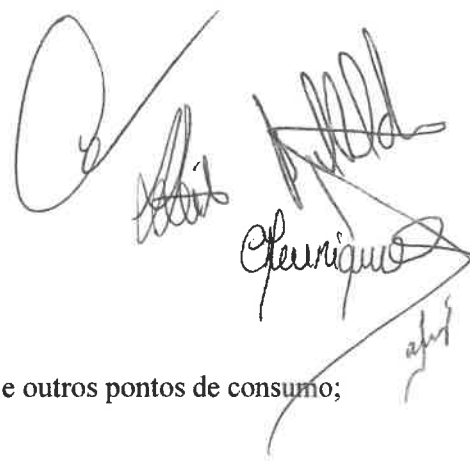
- 2.3. No prazo máximo de 3 (três) meses contados do início do “período de arranque”, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à CONCEDENTE a referência e função de cada elemento da estrutura de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: SEGUROS.

1. A CONCESSIONÁRIA fica sujeita ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes e medicina do trabalho, relativamente a todo o pessoal afeto ao SERVIÇO, sendo de sua conta os encargos que de tal resultarem.
2. A CONCESSIONÁRIA apresentará à CONCEDENTE, no prazo de três meses contados do início do "período de funcionamento normal" e, posteriormente, sempre que esta o exigir, apólices de seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais relativamente a todos os seus empregados, obrigando-se a manter as mesmas válidas.
3. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a segurar os meios de transporte utilizados pelo seu pessoal, bem como todo o pessoal neles transportado.
4. A CONCESSIONÁRIA apresentou à CONCEDENTE, previamente à celebração do CONTRATO, a apólice do seguro de responsabilidade civil por ela celebrada, em conformidade com o estabelecido na primeira parte do parágrafo 7.1.3 do CADERNO DE ENCARGOS com a Companhia de Seguros “METROPOLE SEGUROS” sob o nº 41.4100346, obrigando-se a apresentar à CONCEDENTE as duas outras apólices a que se referem a segunda parte do parágrafo 7.1.3 e o parágrafo 7.1.4 do CADERNO DE ENCARGOS nos 15 (quinze) dias seguintes à data de outorga do Auto de Consignação a que alude o parágrafo 1.1 da Cláusula Nona deste CONTRATO.
5. A modificação das condições relativas à cobertura, franquia e capital seguro, bem como a extinção das apólices, depende do consentimento prévio da CONCEDENTE.
6. Todos os encargos referentes aos seguros, bem como as deduções feitas, a título de franquia, no caso de sinistro indenizável, serão da conta da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: FISCALIZAÇÃO

1. O funcionamento do SISTEMA e a atividade da CONCESSIONÁRIA ficarão sujeitas às seguintes ações de controlo e fiscalização:
 - a) Apresentação até ao dia 15 de cada mês, por parte da CONCESSIONÁRIA, de relatórios mensais sobre a atividade desenvolvida no mês anterior de onde constem:
 - Volume de água captada;



- Volume de água tratada;
 - Volume de água elevada;
 - Volume de água fornecida a cada Reservatório Municipal e outros pontos de consumo;
 - Avarias ou interrupções de funcionamento acidentais;
 - Resumo dos resultados de controlo analítico efetuado;
 - Intervenção de entidades fiscalizadoras;
 - Tratamento estatístico e análise crítica dos resultados obtidos;
 - Reagentes gastos e outros consumíveis utilizados;
 - Discriminação das ações de manutenção efetuadas, com referência ao número de horas de trabalho empregues e às peças e equipamentos substituídos;
 - Descrição das ações levadas a cabo por forma a solucionar os principais problemas inerentes ao SISTEMA.
- b) Apresentação por parte da CONCESSIONÁRIA, até ao dia TRINTA de Janeiro de cada ano, de relatório anual sobre o funcionamento do SISTEMA durante o ano anterior e sobre o estado das INSTALAÇÕES, após visita de inspeção efetuada conjuntamente, em que se focarão, designadamente, os seguintes aspetos:
- Carácter técnico;
 - Volumes de água, tal como referido para o relatório mensal, mas reportados ao período de um ano;
 - Rendimentos do SISTEMA;
 - Evolução da qualidade da água captada e distribuída, a nível dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos obtidos no controlo analítico;
 - Pessoal efetivo;
 - Trabalhos de renovação e reparações significativas desenvolvidas ou a desenvolver;
 - Carácter financeiro;
 - Despesas efetuadas e respetiva evolução, face ao ano anterior;
 - Receitas de exploração discriminadas em termos de proveniência e respetiva evolução, face ao ano anterior;
 - Balanço global analítico da atividade de exploração.
- c) Apresentação por parte da CONCESSIONÁRIA, até ao dia 30 de Setembro de cada ano, do Plano e Programa bianual respeitante aos investimentos a efetuar no âmbito das ampliações e alterações referidas na Cláusula Terceira anterior.

2. Além das ações específicas de fiscalização e controlo atrás referidas, a intervenção da CONCEDENTE será feita no cumprimento das disposições legais aplicáveis.

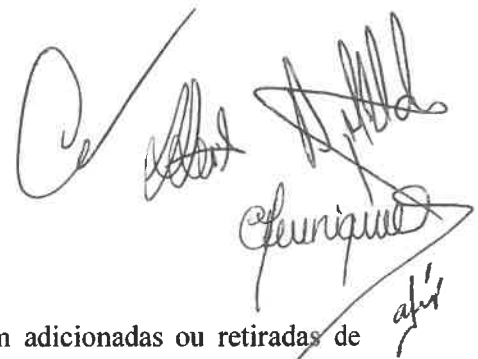
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: RENDA DA CONCESSÃO

Capítulo Primeiro: Montante

- 1.1. Sem prejuízo das rendas já pagas, como contrapartida pela utilização das infraestruturas de Captação, Tratamento, Elevação, Transporte e Reserva de água e do edifício de exploração e respetivos anexos, a CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE uma renda estruturada da seguinte forma:
- a) Ano 2022 até 2025: € 100.000,00, a preços de 2011;
 - b) Ano de 2026: € 196.072,00 a preços de 2011
 - c) Ano de 2027a 2029: € 1.252.867,00, a preços de 2011
 - d) Ano de 2030: € 1.148.462 a preços de 2011

Capítulo Segundo: Condições de Pagamento

- 2.1. O montante anual de rendas referido nas alíneas a) e b) do capítulo anterior será pago semestralmente, em prestações iguais, com vencimento em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano.
- 2.2. Na falta de pagamento nas datas referidas no número 2.1 anterior serão devidos, para além dos montantes da renda em falta, juros de mora à taxa Euribor a 6 (seis) meses à data em que era devido o pagamento não efetuado.
- 2.3. O valor dos pagamentos referidos nas alíneas a) e b) do número 1.1 será atualizado anualmente em janeiro, com base na variação de preços ao consumidor sem habitação, verificada desde janeiro do ano anterior.



Capítulo Terceiro: Alteração do Valor da Renda

- 3.1. A renda devida pela CONCESSIONÁRIA será revista se forem adicionadas ou retiradas de SERVIÇO ou do âmbito da CONCESSÃO algumas das INSTALAÇÕES, tal como definidas no ANEXO 4.
- 3.2. A renda devida pela CONCESSIONÁRIA poderá igualmente ser revista se e na medida em que:
 - a) a efetiva participação no financiamento do PLANO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO DO SISTEMA por fundos próprios da CONCEDENTE e/ou pelo Fundo de Coesão ocorra em moldes diferentes ao previsto no CASO BASE; e/ou
 - b) a efetiva execução do PLANO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO DO SISTEMA não cumpra o cronograma de execução constante do ANEXO I; e/ou
 - c) o valor efetivo das obras previstas no PLANO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO DO SISTEMA seja diferente do previsto no CASO BASE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: TARIFA

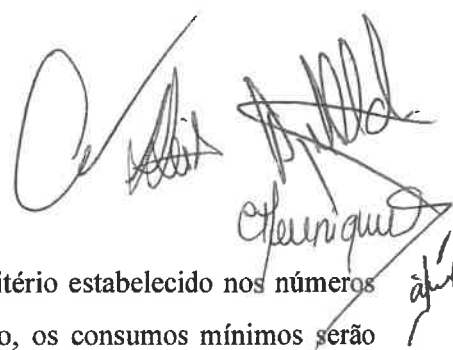
Capítulo Primeiro: Montante

- 1.1. Nos termos do presente Contrato a CONCESSIONÁRIA faturará à CONCEDENTE o fornecimento de água, com base numa tarifa por metro cúbico (m³) de água fornecida.
- 1.2. Sem prejuízo do disposto no Capítulo Terceiro, Quarto e Quinto da presente Cláusula, o valor da tarifa, que para o ano de 2022 é de 0.4542 €/m³, e terá, a partir de 2023 os valores constantes do ANEXO 9-A, valores que englobam, para além de todos os custos de funcionamento da CONCESSIONÁRIA, a renda paga nos termos da Cláusula Décima Sexta.
- 1.3. A CONCEDENTE garante à CONCESSIONÁRIA o pagamento dos caudais mínimos fixados no ANEXO 2, sem prejuízo do pagamento de todos os caudais verificados cujo valor ultrapasse esses mínimos e independentemente da execução do PLANO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO DO SISTEMA.

Capítulo Segundo: Pagamento

- 2.1. A CONCESSIONÁRIA faturará trimestralmente à CONCEDENTE o serviço faturado, com base no volume de água fornecida, medida de acordo com o ANEXO 3, durante o respetivo trimestre e na tarifa em vigor.
- 2.2. A faturação será emitida durante os 15 (quinze) dias seguintes ao período a que se refere e o pagamento será efetuado a 30 (trinta) dias.

- 2.3. O atraso no pagamento das faturas para além do prazo de pagamento referido nas mesmas, implicará o envio, por parte da CONCESSIONÁRIA, de um aviso de cobrança e conferirá automaticamente à CONCESSIONÁRIA o direito à cobrança de juros de mora à taxa Euribor a 6 (seis) meses acrescido de 2 (dois) pontos percentuais à data em que era devido o pagamento não efetuado.
- 2.4. O atraso no pagamento das faturas para além do prazo de 10 (dez) dias após a data de receção do aviso de cobrança (o qual incluirá um aviso de corte), conferirá automaticamente à CONCESSIONÁRIA, se a CONCEDENTE não sanar a situação ou apresentar justificação aceitável, o direito de proceder à suspensão do fornecimento de água, nos termos do disposto na legislação aplicável, mantendo-se no entanto a faturação dos consumos mínimos nos termos da presente Cláusula, bem como o direito de suspender quaisquer pagamentos à CONCEDENTE.
- 2.5. No caso de, no período correspondente a qualquer trimestre, for consumido um volume de água inferior ao consumo mínimo, a CONCESSIONÁRIA, faturará à CONCEDENTE o volume de água necessário para que seja atingido o referido consumo mínimo.
- 2.6. Consideram-se como consumos mínimos trimestrais os correspondentes a uma quarta-parte dos consumos mínimos anuais obrigatórios constantes do ANEXO 2.
- 2.7. No caso de ocorrência do referido no número 2.5. anterior, o volume de água faturado que na realidade não tenha sido consumido constituirá um crédito, a regularizar nos trimestres seguintes, desde que, nesse período, seja ultrapassado o consumo mínimo e até ao máximo desse consumo mínimo. Após regularização dos créditos. Aplicar-se-á o regime estabelecido no número 2.5. se, em consequência dessa regularização, o consumo a faturar pela CONCESSIONÁRIA resultar inferior ao mínimo estabelecido.
- 2.8. No último trimestre de cada ano, a CONCESSIONÁRIA procederá a um apuramento segundo o critério estabelecido nos números anteriores, mas com base anual, procedendo aos necessários acertos, relativamente ao faturado nos trimestres anteriores, na faturação relativa a esse trimestre.
- 2.9. O saldo anual relativo ao consumo mínimo não transitará para o ano seguinte.
- 2.10. A CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA poderão, por simples troca de correspondência, acordar na adoção de fórmulas matemáticas que, consagrando os princípios aqui estabelecidos, venham a servir de suporte à faturação da água fornecida.
- 2.11. O período anual a que se referem os números 2.8 e 2.9 anteriores corresponderá ao ano civil. O primeiro e o último corresponderão, respetivamente, ao ano civil da celebração do CONTRATO e ao ano civil em que se verifique o seu termo.



- 2.12. Quando o período em análise, para efeitos de aplicação do critério estabelecido nos números anteriores seja, respetivamente inferior ao trimestre ou ao ano, os consumos mínimos serão determinados proporcionalmente.

Capítulo Terceiro: Atualização do Valor da Tarifa

- 3.1. A tarifa será revista anualmente, e entra em vigor no dia 1 de janeiro do ano civil imediatamente seguinte, por aplicação da seguinte fórmula de revisão:

$$Tr^t = Tcb^t P^t$$

Em que:

- * t = Ano para o qual se pretende calcular o TARIFÁRIO.
- * Tr^t = Tarifa revista para o ano t .
- * Tcb^t = Tarifa conforme trajetória tarifária a preços constantes apresentada no Anexo-9A.
- * P^t = Fator de atualização das tarifas contratualizadas a preços constantes definidos no no Anexo-9A para preços correntes do ano t . Reflete a estrutura de parâmetros e respetivos pesos de ponderação a considerar na revisão do TARIFÁRIO de acordo com o número seguinte.

- 3.2. O fator P^t , arredondado em quatro casas decimais, será dado pela seguinte fórmula:

$$P^t = \left[a \frac{IMO_{t-1}}{IMO_{cb}} + b \frac{IE_{t-1}}{IE_{cb}} + c \frac{IPC_{t-1}}{IPC_{cb}} \right]$$

Sendo que:

$$a = 0,23$$

$$b = 0,28$$

$$c = 0,49$$

IMO_{t-1} - É o fator de mão-de-obra, publicado pelo INCI (Instituto de Construção e do Imobiliário), referente ao mês de junho do ano anterior àquele no qual o tarifário vai vigorar;

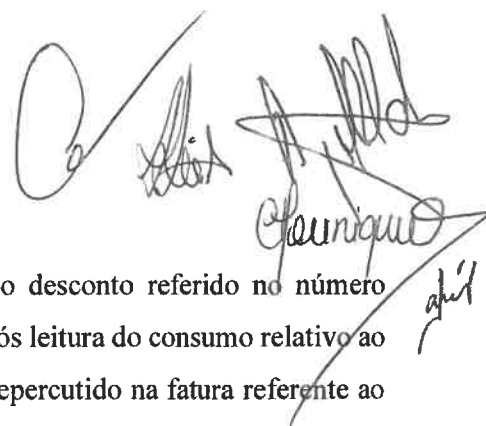
IMO_{cb} - É o fator de mão-de-obra, publicado pelo INCI (Instituto de Construção e do Imobiliário), verificado para o mês de junho do ano anterior ao ano de referência (2011) do NOVO TARIFÁRIO previsto no Anexo 9-A;

IE_{t-1} - É o índice harmonizado de preços no consumidor de energia (IHPC Energia) publicado pelo INE, referente ao mês de junho do ano anterior àquele no qual o tarifário vai vigorar;

- IE_{cb} - É o índice de energia harmonizado de preços no consumidor de energia (IHPC Energia) publicado pelo INE, referente ao mês de junho do ano anterior ao do ano de referência (2011) do NOVO TARIFÁRIO previsto no Anexo 9-A;
- IPC_{t-1} - É o Índice oficial de Preços no Consumidor IPC excluindo habitação, região norte publicado pelo INE referente ao mês de junho do ano anterior àquele no qual o tarifário vai vigorar;
- IPC_{cb} - É o Índice oficial de Preços no Consumidor IPC excluindo habitação, região Norte publicado pelo INE, referente ao mês de junho do ano anterior ao ano de referência (2011) do NOVO TARIFÁRIO;
- 3.2.1. Caso não seja conhecido algum dos índices na data limite de envio da proposta de atualização, será utilizado o valor mais recente para cálculo do valor da tarifa atualizada e a eventual correção, após conhecido o índice do mês de referência, será feita da seguinte forma:
- O eventual saldo resultante da tarifa corrigida com o índice da data correta, será acrescido à tarifa do ano seguinte (t+1) de acordo com a seguinte fórmula:
 - Valor de acréscimo à tarifa do ano t+1 = diferença de tarifa calculada com índice utilizado e índice do mês de junho vezes caudal mínimo do ano t a dividir pelo caudal mínimo do ano t+1.
 - No último ano da Concessão, eventual saldo com fecho de contas.
- 3.3. A revisão da tarifa nos termos do presente Artigo deverá respeitar a legislação aplicável e está sujeita à ratificação da CONCEDENTE.
- 3.4. Para efeitos do número anterior, a CONCESSIONÁRIA apresentará o valor da atualização da tarifa à CONCEDENTE, até ao dia 15 de agosto do ano anterior aquele em que vigorará.
- 3.5. Decorridos 3 (três) anos de vigência do CONTRATO, a fórmula de revisão estipulada no número 3.1 anterior poderá ser alterada com o objetivo de a readaptar à estrutura de custos e independentemente do decurso de tal prazo, se alguma das seguintes circunstâncias se verificar:
- No caso de extensão do âmbito dos serviços prestados;
 - Se algum dos índices constantes das fórmulas de revisão de preços se verificar uma variação superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor tomado no início do CONTRATO.

Capítulo Quarto: Desconto ao valor da Tarifa

- 4.1. Caso o consumo efetivo anual (de janeiro a dezembro) ultrapasse o consumo mínimo previsto no ANEXO 2-A, será aplicado um desconto de tarifa ao volume de água consumida acima do valor mínimo em causa, nos termos do ANEXO 8.



- 4.2. A verificação, pela CONCESSIONÁRIA, da aplicabilidade do desconto referido no número anterior será efetuada no final mês de Dezembro de cada ano, após leitura do consumo relativo ao referido mês de Dezembro, sendo o desconto a que haja lugar repercutido na fatura referente ao último trimestre do ano em causa.
- 4.3. A solicitação para alteração da remuneração poderá ser apresentada por qualquer das partes, não podendo o processo de negociação daí decorrente implicar qualquer suspensão das obrigações contratuais em vigor.

Capítulo Quinto: Alteração do Valor da Tarifa

- 5.1. Sem prejuízo do referido no Capítulo Quarto anterior, a tarifa pode ser alterada nos termos previstos na lei e ainda, sempre que se verificar alguma das seguintes ocorrências:
- a) Se se verificar uma alteração superior a 20% (vinte por cento), para mais, em relação aos caudais mínimos do ANEXO 2;
 - b) Se se verificar uma alteração significativa das normas legais ou regulamentares em vigor, que conduza à exigência de alteração do SERVIÇO ou dos procedimentos;
 - c) Se o serviço prestado tiver de suportar encargos referentes a fatores que não poderia ter sido previsto à data do estabelecimento do CONTRATO, como por exemplo novas taxas, tarifas ou impostos determinados por normas legais ou regulamentares, que não se encontrassem em vigor à data a celebração do Primeiro Aditamento;
 - d) Se se verificar uma variação de encargos de exploração relativamente ao previsto no CASO BASE decorrente de soluções tecnológicas ou outras que venham a ser adotadas na execução do PLANO DE INVESTIMENTOS DE EXPANSÃO DO SISTEMA, nomeadamente a nível dos reagentes (variação de 25% - vinte e cinco por cento), da energia (variação de 30% - trinta por cento, e/ou cumulativamente dos reagentes e energia (variação de 15% - quinze por cento);
 - e) Se e na medida em que haja lugar a uma alteração do valor da renda devida à CONCEDENTE, nos termos do Capítulo Terceiro da Cláusula Décima Sexta;
- 5.2. A CONCEDENTE por acordo com a CONCESSIONÁRIA poderá estabelecer um adicional à tarifa, com o objetivo de dar cobertura financeira a obras de ampliação e alteração, tal como referidas no número 4 da Cláusula Terceira.

- 5.3. A solicitação para alteração da remuneração poderá ser apresentada por qualquer das partes, não podendo o processo de negociação daí decorrente implicar qualquer suspensão das obrigações contratuais em vigor.
- 5.4. As Partes acordam que, para efeitos deste capítulo e, em regra, de aferição da partilha de riscos da Concessão será tida em consideração a reposição da TIR Acionista referida no CASO BASE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: CASOS DE FORÇA MAIOR

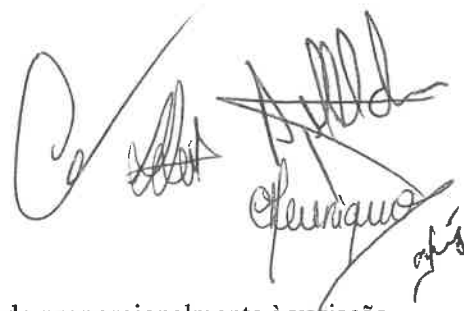
1. Cessa a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por falta ou deficiência na execução do CONTRATO, quando o incumprimento resulte de caso de força maior devidamente comprovado.
2. Os danos emergentes causados à CONCESSIONÁRIA por caso de força maior, serão suportados pela CONCEDENTE, quando não correspondam a riscos que devam ser seguros pela CONCESSIONÁRIA.

Considera-se caso de força maior uma ocorrência pela qual a CONCESSIONÁRIA não seja responsável e para o qual não haja contribuído e bem assim qualquer outro facto natural ou situação imprevisível (ou inevitável), cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou circunstâncias pessoais da CONCESSIONÁRIA, tais como atos de guerra ou subversão, epidemias, ciclones, tremores de terra, fogo, raio, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afetem o SERVIÇO a que a CONCESSIONÁRIA está obrigada, desde que se verifique não poderem ser evitados por cuidados normais de vigilância ou de prevenção por parte desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: CAUÇÃO DEFINITIVA

Capítulo Primeiro: Montante e Forma

- 1.1. A CONCESSIONÁRIA manterá válida, a favor da CONCEDENTE, uma caução no montante de Esc: seiscentos milhões de escudos.
- 1.2. Previamente à celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA entregou à CONCEDENTE uma garantia bancária nº 2385/96 prestada pelo BANCO EXTERIOR DE ESPAÑA, S.A., a favor desta, no montante referido no número 1.1 anterior.
- 1.3. A caução garantirá a execução do estabelecido contratualmente e será restituída, em caso de resgate ou caducidade do CONTRATO.



Capítulo Segundo: Atualização

- 2.1. No mês de Março de cada ano o montante da caução será atualizado proporcionalmente à variação do valor da renda estabelecida para esse ano.
- 2.2. A Associação de Municípios do Carvoeiro autorizará o cancelamento da antiga garantia bancária sempre que a atualização da caução se processe através da apresentação de uma nova garantia, de valor devidamente atualizado.

Capítulo Terceiro: Reposição do Valor da Caução.

- 3.1. A diminuição da caução, por força de levantamentos que dela sejam feitos, implica para a CONCESSIONÁRIA a obrigação de proceder à sua reconstituição no prazo de um mês contado a partir da data da utilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

Capítulo Primeiro: Rescisão Por Facto Imputável à Concessionária

1.1. A CONCEDENTE poderá rescindir o CONTRATO:

- a) Se a CONCESSIONÁRIA, sem cumprimento dos procedimentos estipulados no CADERNO DE ENCARGOS, trespassar ou subcontratar direitos e obrigações emergentes do CONTRATO;
- b) No caso de sequestro, verificando-se a impossibilidade do restabelecimento do normal funcionamento da CONCESSÃO após o termo do prazo máximo legal;
- c) Quando os montantes das multas, no período de seis meses consecutivos ultrapasse o correspondente a um sexto do valor da renda paga pela CONCESSIONÁRIA;
- d) No caso de incumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, das obrigações a que se encontra sujeita, pondo em causa ou prejudicando o objeto do CONTRATO;
- e) No caso de incumprimento das condições técnicas e especificações contidas na PROPOSTA;
- f) No caso de a CONCESSIONÁRIA não acatar as indicações e recomendações feitas pela CONCEDENTE no que respeita à conservação das instalações e à eficiência do SERVIÇO, ou se eximir às obrigações de manutenção e conservação das INSTALAÇÕES e equipamentos indispensáveis ao seu bom estado de funcionamento;
- g) se qualquer acionista da CONCESSIONÁRIA alienar total ou parcialmente a sua participação ou se se verificar qualquer modificação do contrato de sociedade, sem prévio consentimento da CONCEDENTE, ficando ressalvados os aumentos de capital que venham a mostrar-se

necessários, desde que subscritos pelos atuais acionistas e na proporção das respetivas participações.

- 1.2. Verificando-se um dos casos de incumprimento referidos no número anterior com exceção do sequestro, a CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA para, no prazo que razoavelmente lhe for fixado, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, corrigir ou reparar as consequências das violações contratuais verificadas.
- 1.3. Não tendo sido sanado o incumprimento nos termos do número anterior, e sendo determinada a rescisão, a CONCEDENTE tomará posse das instalações com a assistência da CONCESSIONÁRIA, sendo esta notificada para o efeito.
- 1.4. No caso de rescisão nos termos deste Cláusula, a CONCESSIONÁRIA será responsável por danos emergentes e lucros cessantes.

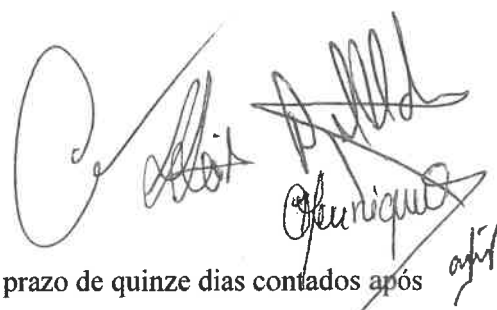
Capítulo Segundo: Rescisão Por Fato Imputável à Concedente

- 2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá rescindir o CONTRATO:
 - a) Se o mesmo for suspenso pela CONCEDENTE por período superior a 3 (três) meses;
 - b) Se o volume de água anual vendida à CONCEDENTE for inferior em 50% (cinquenta por cento) aos valores previstos no ANEXO 2;
 - c) Se houver atraso superior a 6 (seis) meses nos pagamentos devidos pela CONCEDENTE.
- 2.2. Pertencendo o direito de rescisão à CONCESSIONÁRIA, esta notificará a CONCEDENTE da intenção do seu exercício e dos fundamentos do mesmo, devendo a CONCEDENTE pronunciar-se justificadamente no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de se considerarem aceites as razões invocadas pela CONCESSIONÁRIA.
- 2.3. No caso de rescisão nos termos do presente Cláusula, a CONCEDENTE será responsável por danos emergentes e lucros cessantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: TRIBUNAL ARBITRAL

Capítulo Primeiro: Composição

- 1.1. Todas as questões que suscitarem entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, sobre a interpretação e execução do CONTRATO, serão submetidas a julgamento de um Tribunal Arbitral, que funcionará em Aveiro e que será constituído por três árbitros, sendo um nomeado pela CONCEDENTE, outro pela CONCESSIONÁRIA e o terceiro, que presidirá ao Tribunal, cooptado pelos dois árbitros anteriormente nomeados.



- 1.2. Se uma das PARTES não nomear o seu árbitro dentro de um prazo de quinze dias contados após a data em que for convidado a fazê-lo pela outra, ou se quinze dias depois de nomeado o último árbitro, não houver acordo sobre a pessoa do terceiro, a escolha do ou dos árbitros em falta será feita pelo Juiz de Direito.
- 1.3. O Tribunal Arbitral julgará "ex-aequo et bono" e das suas decisões não cabe recurso. A decisão deverá ser pronunciada dentro do prazo de 6 (seis) meses contado a partir da data de nomeação do último dos três árbitros.
- 1.4. Os encargos do Processo Arbitral ficarão a cargo da PARTE que haja decaído na questão suscitada e, decaindo ambas, serão os ditos encargos repartidos pela CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, proporcionalmente ao respetivo decaimento, conforme foi fixado na decisão do Tribunal Arbitral.

Capítulo Segundo: Casos Omissos

- 2.1. Em tudo o omissos no presente Cláusula, aplica-se o disposto na Lei nº 31/86, de vinte e nove de Agosto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Fazem parte integrante do CONTRATO o PROCESSO DE CONCURSO e a PROPOSTA.
2. As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no CONTRATO, se não puderem ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:
 - a) O estabelecido no título contratual prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos;
 - b) O estabelecido na proposta prevalecerá sobre os restantes documentos salvo naquilo que tiver sido alterado pelo título contratual;
 - c) Os elementos de Concurso serão atendidos em último lugar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO

1. Na presente data é constituída uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO integrando um representante designado pela CONCEDENTE, um representante designado pela CONCESSIONÁRIA e um terceiro elemento co-optado pelos anteriores, que preside.
2. Compete à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO:

- a) Emitir relatório anual relativo ao cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO, a remeter igualmente à CONCEDENTE e à ENTIDADE REGULADORA, até ao final do 1º trimestre do ano seguinte ao que diz respeito;
 - b) Emitir parecer sobre a aplicabilidade das sanções contratuais previstas para situações de incumprimento e respetivo montante;
 - c) Emitir parecer sobre a efetiva verificação de riscos que permanecem na responsabilidade da CONCEDENTE e quantificar as compensações devidas à CONCESSIONÁRIA ou à CONCEDENTE, conforme o caso;
 - d) Auscultar ambas as partes e recolher os respetivos contributos em sede de preparação de alterações do CONTRATO DE CONCESSÃO;
 - e) Emitir parecer sobre diferendos entre as partes, nomeadamente quanto à interpretação de cláusulas contratuais.
3. O prazo para a emissão dos pareceres referidos no número anterior é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a solicitação por uma das Partes, salvo no caso da alínea e) do número anterior, em que é de 20 (vinte) dias úteis.
4. Os pareceres da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO não são vinculativos, aplicando-se os mecanismos de resolução de diferendos e arbitragem sempre que os mesmos não sejam voluntariamente seguidos pelas partes.
5. O montante anual destinado a suportar os encargos de funcionamento da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, será repartido pelas partes da seguinte forma.
- a) a CONCESSIONÁRIA suporta os custos associados ao seu representante e a CONCEDENTE os custos associados ao seu representante;
 - b) os custos relativos ao Presidente co-optado pelas partes nos termos do ponto 1 da presente Cláusula, a definir pelas partes aquando da respetiva nomeação será suportado em partes iguais por ambos.

Junho 2026

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO 1

PLANO DE INVESTIMENTOS

Preços 2010		TOTAL				
Unidade: Euros		2009	2010	2011	2012	2013
ABASTECIMENTO DE ÁGUA		30.396.859	186.688	40.451	334.422	14.985.319
% faseamento		100%	0,6%	0,1%	1%	49%
Estudos e Projectos		595.900	186.688	40.451	309.172	69.590
Fiscalização/Supervisão		835.166	0	0	0	417.583
Aquisição de Terrenos		101.000	0	0	25.250	76.750
Construção Civil e Equipamento		27.838.883	0	0	0	13.919.441
Construção Civil		22.972.366	0	0	0	11.486.183
Equipamento		4.866.517	0	0	0	2.433.258
Revi. Preços e ajustamentos		975.410	0	0	0	487.705
Publicidade		50.500	0	0	0	25.250

**Investimentos em capital fixo
das obras (preços 2010)**

infra-estruturas		ICF (euros)
Captação e adução de água bruta	Reabilitação e reforço do sistema de captação existente	631 250
	Execução de captação de água superficial	
Tratamento da água captada no Carvoeiro	Execução de uma ETA para água bruta superficial	10 807 000
	Ampliação das etapas da ETA existente	
Estações elevatórias de água tratada	Reforço do SRC	797 900
	Ampliação do SRC	
Reservatórios	Reforço do SRC	1 381 680
	Ampliação do SRC	
Adução de água tratada	Reforço do SRC	13 716 053
	Ampliação do SRC	
SUBTOTAL		27 333 883
Telegestão		505 000
PROJECTOS, FISCALIZAÇÃO E TERRENOS		2 557 976
TOTAL		30 396 859

**Discriminação dos investimentos em capital fixo
das obras (preços 2010)**

Infra-estruturas e características dimensionais	ICF (euros)
---	----------------

CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO CARVOEIRO

Reabilitação e reforço do sistema de captação existente para 400 L/s	202 000
Execução de captação de água superficial para 280 L/s	429 250
SUBTOTAL	631 250

TRATAMENTO DA ÁGUA CAPTADA NO CARVOEIRO

Execução de uma ETA para 280 L/s de água bruta superficial	909 000
Ampliação das etapas da ETA existente para 635 L/s	1 701 700
SUBTOTAL	10 807 000

ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA

REFORÇO DO SRC

Designações	Número	Por grupo			
		Q (L/s)	H (m)	P (kW)	
EE (RA)	1	5,5	130	10	101 000

AMPLIAÇÃO DO SRC

EE (Beco)	2+1	40	125	70	565 600
EE (Giesteira)	1+1	6,5	90	10	131 300
SUBTOTAL					797 900

RESERVATÓRIOS

REFORÇO DO SRC

Designações	Localizações	Acréscimos de capacidades (m³)	
R1	Macinhata do Vouga	600	73 225
R2	Albergaria-a-Velha	600	73 225
R6	Silval	1 500	151 500
R7	Ilhavo	2 500	232 300
R 21 Mota		1 500	151 500
R9	Saíreu	800	92 415
R16	Póvoa de Mouquim	200	30 300
R10	Beduíno	200	30 300
Reparações nos reservatórios RPA, R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7, R8, R9, R10, R11, R12, 13, 14, R15 e R16 do SRC			303 000

AMPLIAÇÃO DO SRC

Designações	Concelhos	Acréscimos de capacidades (m³)	
R Beco	Agueda	1500	151 500
R Oliveira do Bairro	Oliveira do Bairro	800	92 415
SUBTOTAL			1 381 680

ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA

REFORÇO DO SRC

Troços	Comprimentos (m)	Diâmetros (mm)	
12A	4 354	400	690 082
15	8 176	250	725 382

infra-estruturas e características dimensionais			ICF (euros)
15A	10	225	808
15B	5 879	225	461 015
16	3 320	355	440 567
18	5 616	400	1 110 495
23	2 512	125	132 361
24	7 250	280	714 121
25	2 000	225	156 853
infra-estruturas e características dimensionais			ICF (euros)
AMPLIAÇÃO DO SRC			
PARA VAGOS E OLIVEIRA DO BAIRRO			
14	10	180	70 7
15	444	250	39 390
16	2 811	250	249 369
17	327	160	19 342
17A	10	140	556
19	2 259	250	200 435
20	1 862	110	90 395
21	1 439	250	169 125
22	8 915	500	2 609 335
23	6 890	315	919 272
24	10	75	455
25	2 721	280	268 004
26	490	110	25 786
27	365	75	15 706
28	2 079	90	95 930
29	5 413	280	533 179
30	368	200	26 260
31	4 829	200	329 816
32	2 750	125	144 885
33	2 182	140	117 918
PARA ÁGUEDA			
01A	4 157	315	569 388
02A	9 682	400	1 527 878
3	347	160	20 554
4	1 238	315	140 491
5	11	140	556
06A	3 844	315	436 169
06B	10	125	556
7	2 215	280	218 160
8	2 462	125	195 062
9	1 260	140	68 731
10	1 042	160	61 610
11	10	160	608
12	332	160	19 645
13	3 646	110	178 013
SUBTOTAL			13 716 853
SUBTOTAL GERAL			27 333 881
TELEGESTÃO			505 000
ERROS E OMISSÕES, PROJECTOS, FISCALIZAÇÃO E ARREDONDAMENTO			2 557 977
TOTAL			30 396 859

ANEXO 1-A

PLANO DE INVESTIMENTOS URGENTES DO SISTEMA

Investimento Urgente	Valor (M€)	Execução
Aumento da Capacidade de Reserva de reservatórios críticos (RPA, R1,R12 e R9)	2,60	2027-2029
Traçado Alternativo para as Conduitas na Travessias de Samoqueira e Águeda	0,40	2027-2028
Reforço sistema adutor	1,10	2027-2030
Geradores de Emergência	0,50	2027
Remodelação do sistema de comunicações e telegestão com redundância em caso de falha de energia, reforço da capacidade de reserva e funcionamento em modo manual dos Pontos de Entrega	0,50	2027-2028
Remodelação de estações críticas (EE1, EE2, EE RPA-R4)	1,40	2027-2028
TOTAL	6,5	

ANEXO 2

CAUDAIS MÍNIMOS

Caudal Anual	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Caudal Total m3	9 963 748	12 507 031	13 434 455	13 448 181	13 990 904	14 007 912	14 007 233

Caudal An	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Caudal Tot	14 007 361	14 019 092	14 122 448	14 226 200	14 833 660	14 929 004	15 023 087	15 114 288

Caudal An	2027	2028	2029	2030
Caudal Tot	15 189 859	15 265 809	15 342 138	14 133 944



ANEXO 3

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAÇÃO REVISTOS

1. Todos os pontos de entrega estão equipados com medidores de caudal;
2. As leituras dos medidores são efetuadas mensalmente, no último dia de cada mês, ou de outra forma acordada entre as partes
3. O consumo global é comunicado mensalmente por mail e por ponto de entrega através do relatório mensal;
4. No caso de impossibilidade de leitura do medidor, nomeadamente por avaria, dano, deterioração ou desaparecimento, o consumo do período sem leitura, será calculado com a média de consumo dos vinte dias imediatamente anteriores à data de ocorrência que estejam disponíveis e, caso não seja possível, com a média de consumo do mês anterior.

ANEXO 4

Instalações englobadas no âmbito da concessão

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Instalações englobadas no âmbito da Concessão

A - INSTALAÇÕES DO CONTRATO INICIAL

c

B - INSTALAÇÕES NO ÂMBITO DO SRC II (quadro seguinte)

(Folha 1 de 2)

Infra-estruturas e características dimensionais	
Captação de água superficial para 280 L/s	
ETA para 280 L/s de água bruta superficial	
Ampliação da ETA existente para 635 L/s	

REFORÇO DO SRC

Designações	Número	Por grupo		
		Q (L/s)	H (m)	P (kW)
EE (R4)	1	5,5	130	10

AMPLIAÇÃO DO SRC

EE (Beco)	2+1	40	125	70
EE (Giesteira)	1+1	6,5	90	10

REFORÇO DO SRC

Designações	Localizações	Acréscimos de capacidades (m³)
R2	Albergaria-a-Velha	600
R6	Silval	1 500
R7	Ilhavo	2 500
R Galanhas		2 000
R9	Salreu	800
R16	Póvoa de Mouquim	200
R10	Beduho	200

AMPLIAÇÃO DO SRC

Designações	Concelhos	Acréscimos de capacidades (m³)
R Beco	Agueda	1500
R Fermentelos	Agueda	Existente
R Æo-dos-Ferreiros	Agueda	Existente
R O. Bairro	Oliveira do Bairro	800

REFORÇO DO SRC

Troços	Comprimentos (m)	Dímetros (mm)
12A	3 380	600
13	7 351	280
15A	69	280
15B	6 245	315
16	1 839	350
18	6 033	350
19	113	140
22	870	280
23	3 5278	140
24	7 451	280
25	1 170	225

INFRA-ESTRUTURAS E CAPACIDADES DIMENSIONADAS		
AMPLIAÇÃO DO SRC		
VAGÃO E OLIVEIRA DO BAIRRO		
14 (1)	176	130
16 (1)	3 966	280
17	251	351
19	4 884	250
20	965	160
20 A	4 450	160
21	3 701	350
22	1 532	500
22 A	6 003	500
23	1 641	350
24	71	75
25	631	180
26	3 013	230
27	39	30
28	2 317	110
29	5 275	280
31	3 725	200
32	3 132	140
AQUEDA		
01A	3 701	351
02A	4 173	400
02 B	7 944	400
03	30	225
04	2 009	111
05	10	140
06A	1 134	113
06B	36	180
07	1 020	160
08	6 238	180
11	73	190
12	478	225
13	2 618	280

Nota: O R de Oliveira do Bairro, que faz parte do plano de investimentos vai ter gestão da AdRA, pelo que, o âmbito da Concessão só engloba a manutenção e conservação

Os Reservatórios de Fermentelos e As-dos-Ferreiros, são pertença da AdRA e vão ser geridos pelo SRC no âmbito da Concessão, à excepção da manutenção e reparação

(1) Troços não englobados nas infraestruturas a executar na 1.ª fase das obras, objeto deste aditamento

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Designação	Remuneração	Município	Situação		Gratificação	Tipo	Localidade	Outros
			Atual	Proposta				
R1	R1 Moinhos de Mágica	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R1	
R2	R2 A. Vélho	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R2	
R3	R3 S. J. A. Vélho	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R3	
R4	R4 F. A. Vélho	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R4	
R5	R5 A. A. Vélho	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R5	
R6	R6 A. A. Vélho	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R6	
R7	R7 A. A. Vélho	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R7	
R8	R8 A. A. Vélho	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R8	
R9	R9 A. A. Vélho	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R9	
R10	R10 A. A. Vélho	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R10	
R11	R11 A. A. Vélho	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R11	
R12	R12 A. A. Vélho	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R12	
R13	R13 A. A. Vélho	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R13	
R14	R14 A. A. Vélho	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R14	
R15	R15 A. A. Vélho	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R15	
R16	R16 A. A. Vélho	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R16	
R17	R17 S. J. A. Vélho	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R17	
Zona Alta A. Vélho	R18 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Entrada do R18	
Nº 100 Alameda	R19 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R19	
Nº 100 Alameda	R20 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R20	
Nº 100 Alameda	R21 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R21	
Nº 100 Alameda	R22 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R22	
Nº 100 Alameda	R23 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R23	
Nº 100 Alameda	R24 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R24	
Nº 100 Alameda	R25 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R25	
Nº 100 Alameda	R26 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R26	
Nº 100 Alameda	R27 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R27	
Nº 100 Alameda	R28 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R28	
Nº 100 Alameda	R29 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R29	
Nº 100 Alameda	R30 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R30	
Nº 100 Alameda	R31 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R31	
Nº 100 Alameda	R32 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R32	
Nº 100 Alameda	R33 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R33	
Nº 100 Alameda	R34 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R34	
Nº 100 Alameda	R35 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R35	
Nº 100 Alameda	R36 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R36	
Nº 100 Alameda	R37 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R37	
Nº 100 Alameda	R38 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R38	
Nº 100 Alameda	R39 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R39	
Nº 100 Alameda	R40 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R40	
Nº 100 Alameda	R41 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R41	
Nº 100 Alameda	R42 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R42	
Nº 100 Alameda	R43 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R43	
Nº 100 Alameda	R44 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R44	
Nº 100 Alameda	R45 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R45	
Nº 100 Alameda	R46 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R46	
Nº 100 Alameda	R47 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R47	
Nº 100 Alameda	R48 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R48	
Nº 100 Alameda	R49 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R49	
Nº 100 Alameda	R50 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R50	
Nº 100 Alameda	R51 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R51	
Nº 100 Alameda	R52 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R52	
Nº 100 Alameda	R53 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R53	
Nº 100 Alameda	R54 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R54	
Nº 100 Alameda	R55 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R55	
Nº 100 Alameda	R56 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R56	
Nº 100 Alameda	R57 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R57	
Nº 100 Alameda	R58 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R58	
Nº 100 Alameda	R59 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R59	
Nº 100 Alameda	R60 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R60	
Nº 100 Alameda	R61 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R61	
Nº 100 Alameda	R62 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R62	
Nº 100 Alameda	R63 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R63	
Nº 100 Alameda	R64 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R64	
Nº 100 Alameda	R65 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R65	
Nº 100 Alameda	R66 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R66	
Nº 100 Alameda	R67 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R67	
Nº 100 Alameda	R68 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R68	
Nº 100 Alameda	R69 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R69	
Nº 100 Alameda	R70 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R70	
Nº 100 Alameda	R71 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R71	
Nº 100 Alameda	R72 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R72	
Nº 100 Alameda	R73 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R73	
Nº 100 Alameda	R74 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R74	
Nº 100 Alameda	R75 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R75	
Nº 100 Alameda	R76 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R76	
Nº 100 Alameda	R77 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R77	
Nº 100 Alameda	R78 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R78	
Nº 100 Alameda	R79 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R79	
Nº 100 Alameda	R80 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R80	
Nº 100 Alameda	R81 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R81	
Nº 100 Alameda	R82 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R82	
Nº 100 Alameda	R83 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R83	
Nº 100 Alameda	R84 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R84	
Nº 100 Alameda	R85 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R85	
Nº 100 Alameda	R86 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R86	
Nº 100 Alameda	R87 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R87	
Nº 100 Alameda	R88 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R88	
Nº 100 Alameda	R89 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R89	
Nº 100 Alameda	R90 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R90	
Nº 100 Alameda	R91 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R91	
Nº 100 Alameda	R92 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R92	
Nº 100 Alameda	R93 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R93	
Nº 100 Alameda	R94 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R94	
Nº 100 Alameda	R95 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R95	
Nº 100 Alameda	R96 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R96	
Nº 100 Alameda	R97 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R97	
Nº 100 Alameda	R98 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R98	
Nº 100 Alameda	R99 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R99	
Nº 100 Alameda	R100 Zona - Alameda	Alameda	X		SAC	Continuo	Santa do R100	

Fonte: Gestão Adria. Poço de entrega em zombão, junto a Resseptória entrada do Reservatório su. nota

Fonte: Gestão Adria. Poço de entrega em zombão, junto a Resengitral, entrada do Reservatório su. nota

Fonte: Gestão Adria. Poço de entrega em zombão, junto a Resengitral, entrada do Reservatório su. nota

Fonte: Gestão Adria. Poço de entrega em zombão, junto a Resseptória entrada do Reservatório su. nota

ANEXO 6

CASO BASE

SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ELEVação, TRANSPORTE E
ARMazenAGEM DE água EM ALTA DO SISTEMA REGIONAL DO CARVOEIRO



Águas do Vouga, S.A.

5 de agosto de 2026

F9 Consulting - Consultores Financeiros, SA
Edifício Alto da Amizade, Rua Joshua Henochell, 6 - 54B
1246-133 Portugal
T: +351 21 382 67 20 F: +351 21 386 20 32

© 2004 All rights reserved F9 Consulting




38

UNIDADE: euros									
FINANCIAMENTO									
		ACCIONISTAS			BANCOS		Aquapor		
Max.		0	0	0	0	0	11,500,000	100.00%	0
Ano		Capital Social	Prestações Acessórias	Emp. Subor. Acc.	Emp. Banc. MLP Banca Comercial	Emp. Banc. CP			
2012	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2013	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2014	0	0	0	0	0	0	11,500,000	0	0
2015	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2016	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2017	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2018	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2019	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2020	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2021	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2022	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2023	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2024	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2025	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2026	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2027	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2028	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2029	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2030	0	0	0	0	0	0	0	0	0

		Exc. e Défices		Art. 35º	
		0	0	102.7%	
		6,253,506			
		0	0	132.6%	
		0	0	116.2%	
		0	0	102.7%	
		0	0	125.0%	
		0	0	139.3%	
		0	0	147.2%	
		0	0	154.5%	
		0	0	163.7%	
		0	0	173.3%	
		0	0	183.1%	
		0	0	191.8%	
		0	0	193.8%	
		0	0	208.0%	
		0	0	222.6%	
		0	0	228.2%	
		0	0	149.9%	
		0	0	150.3%	
		0	0	151.5%	
		0	0	150.3%	

		Municípios	
		2012	0.3117
		2013	0.3117
		2014	0.3117
		2015	0.3647
		2016	0.3922
		2017	0.4036
		2018	0.4118
		2019	0.4221
		2020	0.4325
		2021	0.4433
		2022	0.4542
		2023	0.4385
		2024	0.4626
		2025	0.4881
		2026	0.5149
		2027	0.29920
		2028	0.29920
		2029	0.29920
		2030	0.29920

TIR ACCIONISTA PARA REEQUILIBRIO	
10.70%	

CONDICÕES FINANCIAMENTO

Valores em euros

Linha de Crédito de Curto Prazo	
Plafond de Crédito	1.000.000
Margem sobre a Euribor	4.00%
Comissões (não incluindo imposto de selo)	3.00%
Comissão de Montagem	0.50%
Comissão de Imobilização	2030
Utilização permitida entre	2001
Divida Bancária de Médio e Longo Prazo - Banca Comercial a contratar	
Regime Recourse	
Montante Total	11.500.000
Maturidade (a partir de agora após 12 utilizações)	10
Ordem de capital ad (inclusive)	2015
Primeira utilização	2014
Margem sobre a Euribor	4.00%
Comissões (não incluindo imposto de selo)	
Comissão de Montagem	4.00%
Comissão de Imobilização	0.50%
Reembolso	Anort. Constantes
2	
Fundo de Reserva para o Serviço da Divida	
Provisionar Serviço da Divida para	6 meses
Divida Bancária de ALP - Existente	
Margem sobre a Euribor	5.00%

Divida Subordinada (Accionistas)	
Montante Máximo	0
Margem sobre a Euribor	3.00%
Reembolsos entre	2001
Reembolsos apartir de	2010
Capitalização de juros no mínimo até	2011
Garantia - Caução	
Caução a prestar à Concedente (montante)	2.992.787
Comissão de Garantia (% s/ o montante de Incidência)	0.35%
Comissão de Montagem	0.00%
Garantia Bancária - Financiamento BEI	
Comissão de Garantia (% s/ o montante de Incidência)	1.00%
Montante de Incidência	100.00%
Comissão de Montagem	0.00%
Prestações Acessórias	
Máximo utilizado	0
Início do período de reembolso das Prestações Acessórias	2006

[Handwritten signatures and text]
 2. chaves

DATA DE CONCLUSÃO	Data
1º de Maio de 2000	1-Oct-00
15 de Maio de 2000	15
30 de Maio de 2000	30-Nov-30

1-Oct-00[illegible]

Causas	Anos									
	2009	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Quant. Produzido	15.539.223	14.048.115	14.048.115	15.592.693	15.960.798	15.487.771	15.483.157	15.642.983	15.771.148	15.779.854
Perdas	3.076	3.076	3.076	3.076	3.076	3.076	3.076	3.076	3.076	3.076
Quant. Produzido	15.122.448	14.758.200	14.758.200	15.439.660	15.927.004	15.479.695	15.480.081	15.639.907	15.768.072	15.776.778
Repartição por município										
Agrícola	380.417	382.717	382.717	515.018	387.318	389.619	391.567	393.525	395.493	399.457
Abregrásia - a-Velha	1.218.986	1.219.019	1.219.019	1.219.053	1.219.096	1.219.120	1.222.216	1.231.342	1.237.499	1.249.905
Acro	3.722.803	3.722.044	3.722.044	3.721.331	3.720.666	3.738.645	3.758.645	3.795.006	3.776.125	3.813.981
Estreita	1.719.922	1.744.020	1.744.020	1.761.934	1.792.594	1.801.557	1.819.618	1.810.965	1.819.618	1.828.716
Ilheus	1.759.888	1.759.882	1.759.882	2.270.011	2.270.111	2.270.368	2.281.720	2.293.129	2.304.594	2.316.117
Machim	915.523	915.472	915.472	915.423	915.373	919.899	929.121	933.766	938.435	948.435
Ovar	459.410	473.193	473.193	487.388	502.010	519.656	522.254	524.865	527.489	530.127
O. de Barro	1.328.873	1.353.243	1.353.243	1.377.614	1.401.985	1.425.703	1.439.866	1.447.066	1.454.301	1.461.573
Vagos	785.859	805.233	805.233	843.936	863.281	869.281	867.597	871.935	885.080	885.080
Agrícola 2	1.531.447	1.851.377	1.851.377	1.871.306	1.891.097	1.910.091	1.919.240	1.929.240	1.938.386	1.958.323
Quant. consumido	14.122.448	14.226.200	14.226.200	14.833.660	14.929.004	15.023.087	15.098.023	15.173.693	15.249.561	15.407.439

[illegible]

397,470	398,457
1,243,686	1,245,905
3,795,006	3,813,981
1,826,716	1,837,850
2,316,117	2,327,698
935,766	938,435
527,469	530,127
1,454,301	1,463,573
880,676	885,080
1,948,581	1,958,323

Componente Final do Custo com Energia (reservatórios e manutenção)											
€/ano e preços de 2011											
ETA - CARVOSEIRO-ATUAL											
Caudal de Base											
Caudal Efectivo	10 091,520	10 115,486	10 115,486	10 115,486	9 460,800	9 460,800	9 460,800	9 460,800	9 460,800	9 460,800	9 460,800
Sensibilidade	9,771,234	9,571,820	9,571,820	9,571,820	10 286,806	10 286,806	10 286,806	10 286,806	10 286,806	10 286,806	10 286,806
Destino Final de Lamas	96,83%	94,63%	94,63%	94,63%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Produção de Lamas	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Custo Unitário											
Energia	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Reagentes	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Caj	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Consumo	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Custo Unitário	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
CO2	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Consumo	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Custo Unitário	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
ETA - CARVOSEIRO-NOVA											
Caudal de Base											
Caudal Efectivo	0	0	0	0	12 614,400	12 614,400	12 614,400	12 614,400	12 614,400	12 614,400	12 614,400
Sensibilidade	0	0	0	0	10 286,806	10 286,806	10 286,806	10 286,806	10 286,806	10 286,806	10 286,806
Destino Final de Lamas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	35,67%	35,67%	35,67%	35,67%	35,67%	35,67%	35,67%
Produção de Lamas	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Custo Unitário											
Energia	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Reagentes	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Caj	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Consumo	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Custo Unitário	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
CO2	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Consumo	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Custo Unitário	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
ETA 1 - Reduzida											
Caudal de Base											
Caudal Efectivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sensibilidade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Destino Final de Lamas	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Produção de Lamas	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Custo Unitário											
Energia	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Reagentes	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Caj	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Consumo	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Custo Unitário	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
CO2	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Consumo	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Custo Unitário	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

EE Captiçãõ									
Caudal de Base	22.075.200	22.075.200	22.075.200	22.075.200	22.075.200	22.075.200	22.075.200	22.075.200	22.075.200
Caudal potencial	14.539.223	14.539.223	15.240.410	15.240.410	15.240.410	15.240.410	15.240.410	15.240.410	15.240.410
Caudal Efectivo	66.44%	66.44%	69.27%	69.27%	69.27%	69.27%	69.27%	69.27%	69.27%
% do caudal potencial	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Energia									
Englobada na EE ETAP/EE1 e EE1									
Consumo Unitário de Energia	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910
Consumo Unitário de Energia	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798
EE ETAP/EE1 - EE2									
Caudal de Base	17.520.000	17.520.000	17.520.000	17.520.000	17.520.000	17.520.000	17.520.000	17.520.000	17.520.000
Caudal potencial	12.473.017	12.473.017	13.187.470	13.187.470	13.187.470	13.187.470	13.187.470	13.187.470	13.187.470
Caudal Efectivo	71.31%	71.31%	75.18%	75.18%	75.18%	75.18%	75.18%	75.18%	75.18%
% do caudal potencial	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Energia									
Englobada na EE ETAP/EE1 e EE1									
Consumo Unitário de Energia	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900
Consumo Unitário de Energia	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798
EE EE2 - RPA									
Caudal de Base	17.520.000	17.520.000	17.520.000	17.520.000	17.520.000	17.520.000	17.520.000	17.520.000	17.520.000
Caudal potencial	12.473.017	12.473.017	13.187.470	13.187.470	13.187.470	13.187.470	13.187.470	13.187.470	13.187.470
Caudal Efectivo	71.31%	71.31%	75.18%	75.18%	75.18%	75.18%	75.18%	75.18%	75.18%
% do caudal potencial	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Energia									
Englobada na EE ETAP/EE1 e EE1									
Consumo Unitário de Energia	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900
Consumo Unitário de Energia	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798
EE RPA - M									
Caudal de Base	438.000	438.000	438.000	438.000	438.000	438.000	438.000	438.000	438.000
Caudal potencial	328.417	328.417	335.613	335.613	335.613	335.613	335.613	335.613	335.613
Caudal Efectivo	91.56%	91.56%	95.20%	95.20%	95.20%	95.20%	95.20%	95.20%	95.20%
% do caudal potencial	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Energia									
Englobada na EE ETAP/EE1 e EE1									
Consumo Unitário de Energia	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600
Consumo Unitário de Energia	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903
EE1-R1									
Caudal de Base	438.000	438.000	438.000	438.000	438.000	438.000	438.000	438.000	438.000
Caudal potencial	328.417	328.417	335.613	335.613	335.613	335.613	335.613	335.613	335.613
Caudal Efectivo	86.85%	87.38%	87.90%	88.43%	88.96%	89.49%	90.02%	90.55%	91.08%
Sensibilidade	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Energia									
Consumo Unitário de Energia	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904
Consumo Unitário de Energia	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798
EE1-R18									
Caudal de Base	67.452	67.452	67.452	67.452	67.452	67.452	67.452	67.452	67.452
Caudal potencial	42.778	42.778	42.778	42.778	42.778	42.778	42.778	42.778	42.778
Caudal Efectivo	63.42%	63.42%	63.42%	63.42%	63.42%	63.42%	63.42%	63.42%	63.42%
Sensibilidade	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Energia									
Consumo Unitário de Energia	0.3019	0.3013	0.3013	0.3013	0.3013	0.3013	0.3013	0.3013	0.3013
Consumo Unitário de Energia	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798
EE ETAP/EE1 - RISCO									
Caudal de Base	2.351.883	2.351.883	2.351.883	2.351.883	2.351.883	2.351.883	2.351.883	2.351.883	2.351.883
Caudal potencial	1.679.080	1.679.080	1.713.079	1.713.079	1.713.079	1.713.079	1.713.079	1.713.079	1.713.079
Caudal Efectivo	70.62%	71.39%	71.66%	71.66%	71.66%	71.66%	71.66%	71.66%	71.66%
Sensibilidade	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Energia									
Consumo Unitário de Energia	0.4720	0.4720	0.4720	0.4720	0.4720	0.4720	0.4720	0.4720	0.4720
Consumo Unitário de Energia	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798
EE Catabolizadora									
Caudal de Base	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caudal potencial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caudal Efectivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sensibilidade	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Energia									
Consumo Unitário de Energia	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861
Consumo Unitário de Energia	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903
EE Vale de Trigo									
Caudal de Base	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caudal potencial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caudal Efectivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sensibilidade	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Energia									
Consumo Unitário de Energia	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861
Consumo Unitário de Energia	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903

Energia									
Consumo Unitário de Energia									
Custo Unitário de Energia									
	0.1234	0.0861	0.1234	0.1234	0.1234	0.1234	0.1234	0.1234	0.1234
	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861
EE - Eletroeletr									
Caudal de Base									
Caudal Potencial									
Caudal Efectivo									
Escalabilidade									
Energia									
Consumo Unitário de Energia									
Custo Unitário de Energia									
	0	0	0	318.290	239.290	239.290	239.290	239.290	239.290
	0	0	0	80.339	743.339	743.339	743.339	743.339	743.339
100.00%	100.00%	0.00%	0.00%	54.57%	59.98%	60.43%	61.23%	61.23%	61.23%
0.00%	0.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Energia									
Consumo Unitário de Energia									
Custo Unitário de Energia									
	0.0726	0.0726	0.0726	0.0726	0.0726	0.0726	0.0726	0.0726	0.0726
	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861
ETA 1 - Radomada									
Caudal de Base									
Caudal Potencial									
Caudal Efectivo									
Escalabilidade									
Energia									
Consumo Unitário de Energia									
Custo Unitário de Energia									
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
0.00%	0.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Energia									
Consumo Unitário de Energia									
Custo Unitário de Energia									
	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
Posição de Clamagem									
Consumo Unitário de Cero									
Custo Unitário de Cero									
	0.0014	0.0014	0.0014	0.0013	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012
	0.7955	0.7955	0.7955	0.7955	0.7955	0.7955	0.7955	0.7955	0.7955
Controle Ambiental									
Análise Inicial.1									
Número de análises									
Custo Unitário									
Análise Inicial. 2									
Número de análises									
Custo Unitário									
Análise Inspeção									
Número de análises									
Custo Unitário									
	96.732	36.732	36.732	36.732	36.732	36.732	36.732	36.732	36.732

[illegible]

2

52

Chauhan

INVESTIMENTO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Despesas de constituição											
Escudos e Projetos - Recuperação											
Escudo e Recuperação											
Marca de Qualidade UMC											
Aquisição de Terrenos e desapropriações											
Contribuição ONI											
Captação											
Adutora / Condutas											
ETAs											
ETAs											
Reservatórios											
Beneficiária											
Laboratórios											
Arduas											
Sede:											
Equipamento											
Adutora / Condutas											
Servomotores											
ETAs											
ETAs											
Arduas											
Condutor											
Beneficiária											
Laboratório											
Telefonia											
Equipamento de edificação											
Edificações de Recuperação											
Quilômetro											
Equipamento de Transporte											
Ar condicional											
Ed. Administrativo e Mobiliário											
Trabalhos a mais											
Período de Preço											
Promoção e divulgação											
Segundo de projeto											
Informático											
Torre d'água											
Monitorização											
Parâmetros e equipamentos											
Comunicação											
Inv. 1											
Diferença de Amortizações para IMC											
Distribuição Concedente											
TOTAL											






56

Henriquez

PRESUPUESTOS DE FONDO DE MANEJO												
Destino												
Artículo Contable												
2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Activos Corrientes												
Existencias												
Clientes C/C												
Estado e Out. Ent. Públicos												
IVA												
Otros												
Otros Devedores												
Caba	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Activos No Corrientes												
Fornecedores												
Formas Imobilizado												
Otros Credores												
Estado e Out. Ent. Públicos												
IVA												
Res. Retido												
Empresas Societ												
Otros												

Concessão Águas da Vouga
Modelo Económico-Financeiro
5-Aug-26

PRESSUPOSTOS MACROECONÔMICOS E FISCAIS										
Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Pressupostos de taxa de inflação										
Taxa de Inflação	3.50%	3.20%	1.00%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%
Taxa de inflação acumulada	100%	103.20%	104.23%	105.69%	107.17%	108.67%	110.19%	111.74%	113.30%	114.89%
Taxa de inflação Energia	3.50%	3.20%	1.00%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%
Taxa de inflação Energia acumulada	100%	103.20%	104.23%	105.69%	107.17%	108.67%	110.19%	111.74%	113.30%	114.89%
Taxa de inflação Investimento Construção Civil	3.50%	3.20%	1.00%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%
Taxa de inflação Investimento Construção Civil acumulada	100%	103.20%	104.23%	105.69%	107.17%	108.67%	110.19%	111.74%	113.30%	114.89%
Taxa de inflação Equipamento e Outros	3.50%	3.20%	1.00%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%
Taxa de inflação Equipamento e Outros acumulada	100%	103.20%	104.23%	105.69%	107.17%	108.67%	110.19%	111.74%	113.30%	114.89%
Pressupostos de taxas de juro										
Taxa EURIBOR 6 meses		1.56%	2.50%	3.12%	3.72%	3.74%	4.08%	4.24%	4.32%	4.41%
Taxa EURIBOR 1 ano		1.71%	2.65%	3.27%	3.87%	3.89%	4.23%	4.39%	4.47%	4.56%
Taxa Fixa (para financiamento non recourse)		3.80%	3.80%	3.80%	3.80%	3.80%	3.80%	3.80%	3.80%	3.80%
Rem. Aplic. Tesouraria		1.20%	1.86%	2.29%	2.71%	2.72%	2.96%	3.07%	3.13%	3.19%
Pressupostos fiscais										
Imposto de Selo (juros e comissões bancárias)		4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%
Imposto de Selo (Garantias)		3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
Imposto de Selo (Abertura de Crédito e Cauções)		0.50%	0.50%	0.50%	0.50%	0.50%	0.50%	0.50%	0.50%	0.50%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros - Taxa Inferior		12.50%	12.50%	12.50%	12.50%	12.50%	12.50%	12.50%	12.50%	12.50%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros - Taxa Superior		25.00%	25.00%	25.00%	25.00%	25.00%	25.00%	25.00%	25.00%	25.00%
Taxa de Derrama		1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%
Derrama Estadual		2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%

12.500

2.000.000

Prazos de Concessão		Data	
Início da Concessão		1-Oct-00	
Fim da Concessão		30-Nov-30	
Duração da Concessão		30	
Início da Concessão		2000	
Fim da Concessão		2030	
Gratificação da Sociedade Concessionária		1-Oct-00	

Período de Actividade da Concessão										
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1-Jan-99										
31-Dec-99										
Nº de Meses Período de Transição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
N.º de Meses de Actividade no Âmbito da Concessão	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Meses de Actividade Acumulados no Âmbito da Concessão	135	147	159	171	183	195	207	219	231	243
Nº de dias por ano:	365	366	365	365	365	366	365	365	365	366
Nº Total de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12

PRELIMINARES MACROECONÓMICAS E FISCAIS

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Pressupostos de taxa de inflação											
Taxa de Inflação	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%
Taxa de Inflação acumulada	116.49%	118.13%	119.78%	121.46%	123.16%	124.88%	126.63%	128.40%	130.20%	132.02%	133.87%
Taxa de Inflação Energia	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%
Taxa de Inflação Energia acumulada	116.49%	118.13%	119.78%	121.46%	123.16%	124.88%	126.63%	128.40%	130.20%	132.02%	133.87%
Taxa de Inflação Investimento Construção Civil	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%
Taxa de Inflação Investimento Construção Civil acumulada	116.49%	118.13%	119.78%	121.46%	123.16%	124.88%	126.63%	128.40%	130.20%	132.02%	133.87%
Taxa de Inflação Equipamento e Outros	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%
Taxa de Inflação Equipamento e Outros acumulada	116.49%	118.13%	119.78%	121.46%	123.16%	124.88%	126.63%	128.40%	130.20%	132.02%	133.87%
Pressupostos de taxas de juro											
Taxa EURIBOR 6 meses	4.50%	4.59%	4.43%	4.48%	4.51%	3.93%	3.91%	3.89%	3.87%	3.84%	3.15%
Taxa EURIBOR 1 ano	4.63%	4.74%	4.58%	4.63%	4.66%	4.08%	4.06%	4.04%	4.02%	3.99%	3.30%
Taxa Fixa (para financiamento non recourse)	3.80%	3.80%	3.80%	3.80%	3.80%	3.80%	3.80%	3.80%	3.80%	3.80%	3.80%
Rem. Aplic. Tesouraria	3.26%	3.32%	3.21%	3.24%	3.26%	2.86%	2.84%	2.83%	2.81%	2.79%	2.31%
Pressupostos fiscais											
Imposto de Selo (lucros e comissões bancárias)	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%
Imposto de Selo (Garantias)	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
Imposto de Selo (Abertura de Crédito e Cauções)	0.50%	0.50%	0.50%	0.50%	0.50%	0.50%	0.50%	0.50%	0.50%	0.50%	0.50%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros - Taxa Inferior	12.50%	12.50%	12.50%	12.50%	12.50%	12.50%	12.50%	12.50%	12.50%	12.50%	12.50%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros - Taxa Superior	25.00%	25.00%	25.00%	25.00%	25.00%	25.00%	25.00%	25.00%	25.00%	25.00%	25.00%
Taxa de Derrama	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%
Derrama Estadual	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%

12.500

2.000.000

Prazos de Concessão	Data
Início da Concessão	1-Oct-00
Fim da Concessão	30-Nov-30

Duração da Concessão	30
Início da Concessão	2000
Fim da Concessão	2030
Criação da Sociedade Concessionária	1-Oct-00

Período de Atividade da Concessão	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
1-Jan-99	1-Jan-21	1-Jan-22	1-Jan-23	1-Jan-24	1-Jan-25	1-Jan-26	1-Jan-27	1-Jan-28	1-Jan-29	1-Jan-30	1-Jan-31
31-Dec-99	31-Dec-21	31-Dec-22	31-Dec-23	31-Dec-24	31-Dec-25	31-Dec-26	31-Dec-27	31-Dec-28	31-Dec-29	31-Dec-30	31-Dec-31
Nº de Meses Período de Transição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de Meses de Atividade no Âmbito da Concessão	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Meses de Atividade Acumulados no Âmbito da Concessão	255	267	279	291	303	315	327	339	351	362	362
Nº de dias por ano:	365	365	365	366	365	365	365	366	365	365	365
Nº Total de Meses de Atividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0

62

at

Opinion

PROVEITOS DE EXPLORAÇÃO										
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Novo Vouga	3.063.383	3.237.133	3.274.305	5.256.397	5.963.048	6.229.848	6.445.098	6.698.853	6.965.828	
Proveitos facturados	3.063.383	3.237.133	3.274.305	5.256.397	5.963.048	6.229.848	6.445.098	6.698.853	6.965.828	
Tarifa	0.3217	0.3249	0.3294	0.3909	0.4262	0.4447	0.4601	0.4782	0.4969	
Caudal facturado	9.523.241	9.963.748	9.939.015	13.448.181	13.990.904	14.007.912	14.007.233	14.007.361	14.019.092	
Proveitos teóricos consumidos	3.063.383	3.118.208	2.863.453	4.373.231	5.963.048	6.229.848	6.445.098	6.698.853	6.965.828	
Tarifa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Caudal consumido	9.523.241	9.597.701	8.691.889	11.188.654	13.990.904	14.007.912	14.007.233	14.007.361	14.019.092	
Excesso facturados versus consumido	0	118.925	410.853	883.166	0	0	0	0	0	
TOTAL PROVEITOS DE EXPLORAÇÃO	3.063.383	3.237.133	3.274.305	5.256.397	5.963.048	6.229.848	6.445.098	6.698.853	6.965.828	

TARIFARIO APLICADO										
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Novo Vouga	0.322	0.325	0.329	0.391	0.426	0.445	0.460	0.478	0.497	
Tarifário a Preços de 2011	0.3117	0.3117	0.3117	0.3647	0.3922	0.4036	0.4118	0.4221	0.4325	
Taxa de Actualização das Tarifas	1.0320	1.0423	1.0569	1.0717	1.0867	1.1019	1.1174	1.1330	1.1489	

TARIFA MÉDIA										
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Abastecimento de Água										
Tarifa Média Ponderada (preços 2011)	0.391									
Tarifa Média Anual (preços 2011)										
Tarifa a preços constantes	0.3117	0.3117	0.3117	0.3647	0.3922	0.4036	0.4118	0.4221	0.4325	
M3 facturados	9.523.241	9.963.748	9.939.015	13.448.181	13.990.904	14.007.912	14.007.233	14.007.361	14.019.092	
Receitas Anuais a preços correntes	2.968.394	3.105.700	3.097.991	4.904.685	5.487.233	5.653.593	5.768.179	5.912.507	6.063.257	

Concessão Águas da Vouga
Modelo Económico-Financeiro
5-Avg-26

PROJETOS DE EXPLORAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Nova Vouga	7.293,104	7.632,709	7.791,096	8.388,252	9.030,051	9.369,458	5.748,908	5.858,539	5.970,262	5.577,105	0
Projetos faturados	7.293,104	7.632,709	7.791,096	8.388,252	9.030,051	9.369,458	5.748,908	5.858,539	5.970,262	5.577,105	0
Tarifa	0.5164	0.5365	0.5252	0.5619	0.6011	0.6206	0.3789	0.3842	0.3896	0.3950	0.4005
Caudal faturado	14,122,448	14,226,200	14,833,660	14,929,004	15,023,087	15,098,202	15,173,693	15,249,562	15,325,809	14,118,902	0
Projetos teóricos consumidos	7.293,104	7.632,709	7.791,096	8.388,252	9.030,051	9.369,458	5.748,908	5.858,539	5.970,262	6,084,115	6,200,139
Tarifa	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0
Caudal consumido	14,122,448	14,226,200	14,833,660	14,929,004	15,023,087	15,098,202	15,173,693	15,249,562	15,325,809	15,402,439	15,479,451
Excesso faturados versus consumido	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(507,010)	(6,200,139)
TOTAL PROJETOS DE EXPLORAÇÃO	7.293,104	7.632,709	7.791,096	8.388,252	9.030,051	9.369,458	5.748,908	5.858,539	5.970,262	5.577,105	0

TARIFARIO APLICADO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Nova Vouga	0.516	0.537	0.525	0.562	0.601	0.621	0.379	0.384	0.390	0.395	0.401
Tarifário a Preços de 2011	0.4433	0.4542	0.4385	0.4626	0.4881	0.5149	0.2992	0.2992	0.2992	0.2992	0.2992
Taxa de Actualização das Tarifas	1.1649	1.1813	1.1978	1.2146	1.2316	1.2488	1.2663	1.2840	1.3020	1.3202	1.3387

TARIFA MEDIA	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Atualização da Água											
Tarifa Média Ponderada (preços 2011)											
Tarifa Média Anual (preços 2011)	0.4433	0.4542	0.4385	0.4626	0.4881	0.5149	0.2992	0.2992	0.2992	0.2992	0.2992
M3 facturados	14,122,448	14,226,200	14,833,660	14,929,004	15,023,087	15,098,202	15,173,693	15,249,562	15,325,809	14,118,902	0
Receitas Anuais a preços correntes	6,260,481	6,461,540	6,504,560	6,906,418	7,332,190	7,774,137	4,539,969	4,562,669	4,585,482	4,224,375	0

PROVEITOS FINANCEIROS										
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Valores em euros										
Remuneração das Aplicações de Tesouraria										
	14,503	21,482	78,640	137,989	108,434	117,261	119,654	124,581	130,386	
TOTAL PROVEITOS FINANCEIROS	14,503	21,482	78,640	137,989	108,434	117,261	119,654	124,581	130,386	
OUTROS PROVEITOS										
Valores em euros										
Facturação Reagentes	69,106	0	0	0	0	0	0	0	0	
Factor de Actualização	1,032	1,042	1,057	1,072	1,087	1,102	1,117	1,133	1,149	
Custo Unitário	0,0070	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
Caudal Facturado	9,523,241	9,963,748	9,939,015	13,448,181	13,990,904	14,007,912	14,007,233	14,007,361	14,019,092	
Facturação Custos IRAR	46,524	0	0	0	0	0	0	0	0	
Honorários	3,716	3,754	3,806	3,859	3,913	3,968	4,024	4,080	4,137	
Custo Anual	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601	
Factor de Actualização	1,032	1,042	1,057	1,072	1,087	1,102	1,117	1,133	1,149	
TOTAL PROVEITOS FINANCEIROS	119,347	3,754	3,806	3,859	3,913	3,968	4,024	4,080	4,137	

PROVEITOS FINANCEIROS												
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Valores em euros												
Remuneração das Aplicações de Tesouraria												
	135.839	142.084	138.473	145.516	179.453	196.963	167.759	128.049	126.401	113.110	0	
TOTAL PROVEITOS FINANCEIROS	135.839	142.084	138.473	145.516	179.453	196.963	167.759	128.049	126.401	113.110	0	
OUTROS PROVEITOS												
Valores em euros												
Facturação Reagentes												
Factor de Actualização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Custo Unitário	1.165	1.181	1.198	1.215	1.232	1.249	1.266	1.284	1.302	1.320	1.339	
Caudal Facturado	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
	14.122,448	14.226,200	14.833,660	14.929,004	15.023,087	15.098,202	15.173,693	15.249,562	15.325,809	15.402,439	15.479,451	
Facturação Custos IR&R												
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Honorários												
Custo Anual	4.195	4.254	4.313	4.374	4.435	4.497	4.560	4.624	4.689	4.758	0	
Factor de Actualização	3.601	3.601	3.601	3.601	3.601	3.601	3.601	3.601	3.601	3.601	0	
	1.165	1.181	1.198	1.215	1.232	1.249	1.266	1.284	1.302	1.320	1.339	
TOTAL PROVEITOS FINANCEIROS	4.195	4.254	4.313	4.374	4.435	4.497	4.560	4.624	4.689	4.758	0	

66
Pfeuniques

CAUDAL FACTURADO		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Destinação										
Novo Vouga		9,523,241	9,963,748	9,993,015	13,448,181	13,990,904	14,007,912	14,007,233	14,007,361	14,019,092
Caudal Produzido	m3 / ano									
Perdas	m3/ano	9,571,420	9,651,729	8,769,552	11,414,000	14,276,433	14,441,146	14,440,447	14,440,578	14,452,672
	%	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2.0%	3.0%	3.0%	3.0%	3.0%
Caudal Faturado	m3/ano	9,523,241	9,963,748	9,993,015	13,448,181	13,990,904	14,007,912	14,007,233	14,007,361	14,019,092
Caudal consumido (efetivamente entregue aos Muni)	m3/ano	9,523,241	9,597,701	8,691,889	11,188,654	13,990,904	14,007,912	14,007,233	14,007,361	14,019,092
Repartição por Município										
Agueda		289,652	303,050	302,298	366,535	368,852	371,168	373,484	375,800	378,116
	% do caudal do sistema	3.04%	3.04%	3.04%	2.73%	2.64%	2.65%	2.67%	2.68%	2.70%
Albergaria-a-Velha		1,095,140	1,135,334	1,132,516	1,253,486	1,263,033	1,264,967	1,249,255	1,233,924	1,218,961
	% do caudal do sistema	11.39%	11.39%	11.39%	9.32%	9.03%	9.03%	8.92%	8.81%	8.70%
Aveiro		4,309,858	4,509,215	4,498,022	3,898,134	3,859,276	3,821,211	3,783,918	3,747,371	3,723,612
	% do caudal do sistema	45.26%	45.26%	45.26%	28.99%	27.58%	27.26%	27.01%	26.75%	26.56%
Estarreja		1,291,521	1,351,262	1,347,908	1,589,020	1,612,436	1,635,435	1,658,129	1,680,580	1,694,613
	% do caudal do sistema	13.56%	13.56%	13.56%	11.82%	11.52%	11.68%	11.84%	12.00%	12.09%
Ilhavo		1,246,654	1,304,319	1,301,082	1,247,271	1,751,570	1,751,558	1,751,501	1,751,400	1,759,688
	% do caudal do sistema	13.09%	13.09%	13.09%	9.27%	12.52%	12.50%	12.50%	12.50%	12.55%
Murtosa		952,895	996,972	994,498	944,099	942,384	935,538	928,786	922,136	915,577
	% do caudal do sistema	10.01%	10.01%	10.01%	7.02%	6.74%	6.68%	6.63%	6.58%	6.53%
Ovar		347,521	363,595	362,693	384,749	396,291	406,180	420,425	433,038	446,029
	% do caudal do sistema	3.65%	3.65%	3.65%	2.86%	2.83%	2.91%	3.00%	3.09%	3.18%
O. do Bairro		0	0	0	1,286,755	1,297,857	1,298,972	1,301,573	1,303,063	1,304,502
	% do caudal do sistema	0.00%	0.00%	0.00%	9.57%	9.28%	9.29%	9.30%	9.30%	9.31%
Vagos		0	0	0	730,698	738,181	745,381	752,341	759,051	766,497
	% do caudal do sistema	0.00%	0.00%	0.00%	5.43%	5.28%	5.32%	5.37%	5.42%	5.47%
Agueda 2		0	0	0	1,747,435	1,761,025	1,774,503	1,787,821	1,800,999	1,811,497
	% do caudal do sistema	0.00%	0.00%	0.00%	12.99%	12.59%	12.67%	12.76%	12.86%	12.92%
		9,523,241	9,963,748	9,939,015	13,448,181	13,990,904	14,007,912	14,007,233	14,007,361	14,019,092

CAUDAL FACTURADO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Descrição											
Rioe Vouga	14,122,448	14,226,200	14,833,660	14,929,004	15,023,087	15,098,202	15,173,693	15,249,562	15,325,809	14,118,902	0
Caudal Produzido	14,559,225	14,666,185	15,292,433	15,390,725	15,487,718	15,565,157	15,642,983	15,721,198	15,799,804	14,555,569	0
Perdas	3.0%	3.0%	3.0%	3.0%	3.0%	3.0%	3.0%	3.0%	3.0%	3.0%	0.0%
Caudal Faturado	14,122,448	14,226,200	14,833,660	14,929,004	15,023,087	15,098,202	15,173,693	15,249,562	15,325,809	14,118,902	0
Caudal consumido (efetivamente entregue aos Muni)	14,122,448	14,226,200	14,833,660	14,929,004	15,023,087	15,098,202	15,173,693	15,249,562	15,325,809	14,118,902	0
Repartição por Município											
Agueda	380,417	382,717	385,018	387,318	389,619	391,567	393,525	395,493	397,470	366,169	0
% do caudal do sistema	2.69%	2.69%	2.60%	2.59%	2.59%	2.59%	2.59%	2.59%	2.59%	2.59%	0.00%
Albergaria-a-Velha	1,218,986	1,219,019	1,219,053	1,219,096	1,219,120	1,225,216	1,231,342	1,237,499	1,243,686	1,145,746	0
% do caudal do sistema	8.63%	8.57%	8.22%	8.17%	8.11%	8.11%	8.11%	8.11%	8.11%	8.11%	0.00%
Aveiro	3,722,803	3,722,044	3,721,331	3,720,666	3,720,045	3,738,645	3,757,338	3,776,125	3,795,006	3,496,149	0
% do caudal do sistema	26.36%	26.16%	25.09%	24.92%	24.76%	24.76%	24.76%	24.76%	24.76%	24.76%	0.00%
Estarreja	1,719,323	1,744,020	1,761,934	1,777,451	1,792,594	1,801,557	1,810,565	1,819,618	1,828,716	1,684,705	0
% do caudal do sistema	12.17%	12.26%	11.88%	11.91%	11.93%	11.93%	11.93%	11.93%	11.93%	11.93%	0.00%
Ilhavo	1,759,808	1,759,882	2,270,012	2,270,111	2,270,368	2,261,720	2,293,129	2,304,594	2,316,117	2,133,723	0
% do caudal do sistema	12.46%	12.37%	15.30%	15.21%	15.11%	15.11%	15.11%	15.11%	15.11%	15.11%	0.00%
Murtosa	915,523	915,472	915,423	915,373	915,322	919,899	924,498	929,121	933,766	860,232	0
% do caudal do sistema	6.48%	6.44%	6.17%	6.13%	6.09%	6.09%	6.09%	6.09%	6.09%	6.09%	0.00%
Over	459,410	473,193	487,388	502,010	517,070	519,656	522,254	524,865	527,489	485,950	0
% do caudal do sistema	3.25%	3.33%	3.29%	3.36%	3.40%	3.44%	3.44%	3.44%	3.44%	3.44%	0.00%
O. do Bairro	1,328,873	1,353,243	1,377,614	1,401,965	1,425,575	1,432,703	1,439,866	1,447,066	1,454,301	1,339,775	0
% do caudal do sistema	9.41%	9.51%	9.29%	9.39%	9.49%	9.49%	9.49%	9.49%	9.49%	9.49%	0.00%
Vagos	785,859	805,233	824,582	843,936	863,281	867,597	871,935	876,295	880,676	811,323	0
% do caudal do sistema	5.56%	5.66%	5.56%	5.65%	5.75%	5.75%	5.75%	5.75%	5.75%	5.75%	0.00%
Agueda 2	1,831,447	1,851,377	1,871,305	1,891,057	1,910,091	1,919,642	1,929,240	1,938,886	1,948,581	1,795,130	0
% do caudal do sistema	12.97%	13.01%	12.62%	12.67%	12.71%	12.71%	12.71%	12.71%	12.71%	12.71%	0.00%
	14,122,448	14,226,200	14,833,660	14,929,004	15,023,087	15,098,202	15,173,693	15,249,562	15,325,809	14,118,902	0

CUSTOS DIRECTOS Despesa	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<i>Valores em euros</i>									
Energia	660,587	672,321	611,871	806,231	1,025,605	1,051,843	1,066,787	1,082,004	1,098,340
Reagentes	88,116	89,744	82,683	134,579	228,728	236,121	239,409	242,764	246,484
Lamas	0	0	0	6,010	27,461	28,798	29,197	29,607	30,094
Postos de Cloragem	9,811	9,992	9,206	11,114	13,208	13,548	13,737	13,929	14,136
Controlo de Qualidade	35,741	36,099	36,604	47,902	57,025	57,823	58,633	59,453	60,286
Subcontratações	37,908	38,287	38,823	39,366	39,917	40,476	41,043	41,617	42,200
TOTAL	832,163	846,442	779,187	1,044,201	1,391,945	1,428,609	1,448,805	1,469,374	1,491,540

CUSTOS DIRECTOS	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Descrição											
Valores em euros											
Energia	1.121.900	1.145.934	1.210.226	1.235.059	1.260.253	1.284.347	1.308.898	1.333.938	1.367.801	1.277.518	0
Reagentes	252.800	259.257	280.205	286.585	293.659	300.003	306.479	313.088	319.834	299.493	0
Limes	31.167	32.266	36.654	37.793	38.949	40.002	41.079	42.181	43.309	40.757	0
Postos de Cloragem	14.439	14.749	15.594	15.914	16.239	16.548	16.864	17.186	17.513	16.360	0
Controlo de Qualidade	61.130	61.986	62.853	63.733	64.626	65.530	66.448	67.378	68.320	61.459	0
Subcontratações	42.791	43.390	43.997	44.613	45.238	45.871	46.513	47.165	47.825	44.453	0
TOTAL	1.524.227	1.557.582	1.649.530	1.683.998	1.718.963	1.752.302	1.786.282	1.820.936	1.862.403	1.740.041	0

70
Efeuniquel

ENERGIA		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Descrição										
Factor de Atualização		105.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Atividade		12	12	12	12	12	12	12	12	12
Componente Fixa do Custo com Energia(reservatórios e monitorização)		43,741	44,178	44,797	45,424	46,060	46,705	47,359	48,022	48,694
		616,846	624,142	567,874	760,806	978,145	1,003,138	1,019,429	1,031,962	1,049,646
ETA - CARVOIRO-ACTUAL										
Caudal	m3 / ano	77,749	79,186	72,955	103,091	107,900	109,411	110,942	112,495	114,070
Sensibilidade		9,571,420	9,651,729	8,769,552	10,286,806	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800
Custo Unitário	euros. / m3	0.0079	0.0079	0.0079	0.0094	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105
ETA - CARVOIRO- NOVA										
Caudal	m3 / ano	0	0	0	14,424	65,906	69,115	70,073	71,056	72,225
Sensibilidade		0	0	0	1,061,699	4,815,633	4,980,346	4,979,647	4,979,778	4,991,872
Custo Unitário	euros. / m3	0.0126	0.0126	0.0126	0.0126	0.0126	0.0126	0.0126	0.0126	0.0126
EE Captação										
Caudal potencial	m3 / ano	85,877	87,463	67,274	88,787	112,608	115,502	117,113	118,754	120,517
Sensibilidade		9,571,420	9,651,729	8,769,552	11,414,000	14,276,433	14,441,146	14,440,578	14,440,578	14,452,672
Consumo Unitário de Energia	kWh / m3	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
Custo Unitário de Energia	euros. / kWh	0.1090	0.1090	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910
		0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798
EE ETA/EE1 - EE2										
Caudal potencial	m3 / ano	219,791	223,561	204,754	258,546	308,366	316,511	320,552	324,669	329,221
Sensibilidade		9,207,470	9,272,659	8,375,360	10,429,687	12,267,659	12,417,833	12,402,738	12,388,602	12,388,859
Consumo Unitário de Energia	kWh / m3	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
Custo Unitário de Energia	euros. / kWh	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900
		0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798
EE EE2 - RPA										
Caudal potencial	m3 / ano	199,647	203,071	185,983	234,850	280,104	287,502	291,173	294,913	299,048
Sensibilidade		9,207,470	9,272,659	8,375,360	10,429,687	12,267,659	12,417,833	12,402,738	12,388,602	12,388,859
Consumo Unitário de Energia	kWh / m3	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
Custo Unitário de Energia	euros. / kWh	0.0808	0.0808	0.0808	0.0808	0.0808	0.0808	0.0808	0.0808	0.0808
EE RPA - R4										
Caudal potencial	m3 / ano	25,047	25,673	26,414	27,171	27,943	28,732	29,538	30,360	31,200
Sensibilidade		353,818	359,080	364,341	369,602	374,864	380,125	385,387	390,648	395,909
Consumo Unitário de Energia	kWh / m3	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
Custo Unitário de Energia	euros. / kWh	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600
		0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903
EE1-R1										
Caudal potencial	m3 / ano	7,741	8,162	8,625	9,099	9,284	9,474	9,666	9,862	10,062
Sensibilidade		328,844	338,074	352,305	366,535	368,852	371,168	373,484	375,800	378,116
Consumo Unitário de Energia	kWh / m3	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
Custo Unitário de Energia	euros. / kWh	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904
		0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798
EE1-M16										
Caudal potencial	m3 / ano	995	1,027	1,064	1,102	1,117	1,139	1,149	1,165	1,181
Sensibilidade		40,106	40,996	41,887	42,778	42,778	42,778	42,778	42,778	42,778
Consumo Unitário de Energia	kWh / m3	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
Custo Unitário de Energia	euros. / kWh	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798
EE ETA/EE1 - RRECO										
Caudal potencial	m3 / ano	0	0	0	23,200	65,342	66,764	68,207	69,671	71,059
Sensibilidade		0	0	0	575,000	1,597,144	1,609,368	1,621,447	1,633,398	1,642,919
Consumo Unitário de Energia	kWh / m3	0.00%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
Custo Unitário de Energia	euros. / kWh	0.4720	0.4720	0.4720	0.4720	0.4720	0.4720	0.4720	0.4720	0.4720
		0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798
EE Glaceteira										
Caudal potencial	m3 / ano	0	0	0	538	974	996	1,017	1,037	1,063
Sensibilidade		0	0	0	80,339	149,524	144,601	145,667	146,516	148,130
Consumo Unitário de Energia	kWh / m3	0.00%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
Custo Unitário de Energia	euros. / kWh	0.0726	0.0726	0.0726	0.0726	0.0726	0.0726	0.0726	0.0726	0.0726
		0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861
TOTAL		660,587	672,321	611,871	806,231	1,025,605	1,051,843	1,066,787	1,082,004	1,098,340

ENERGIA		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Descrição												
Factor de Actualização		116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%
Número de Meses de Actividade		12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Componente Fixa do Custo com Energia (reservatórios e monitorização)		49,376	50,067	50,768	51,479	52,199	52,930	53,671	54,423	55,185	55,944	0
		1,072,324	1,095,967	1,118,458	1,141,580	1,164,053	1,186,417	1,208,227	1,229,516	1,250,265	1,270,524	0
ETA - CARVOEIRO-ACTUAL												
Caudal	m3 / ano	115,667	117,287	118,929	120,594	122,282	123,994	125,730	127,490	129,275	131,061	0
Sensibilidade		9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	0
Custo Unitário	euros. / m3	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105
ETA - CARVOEIRO- NOVA												
Caudal	m3 / ano	74,800	77,438	80,080	82,720	85,360	88,000	90,640	93,280	95,920	98,560	0
Sensibilidade		5,098,425	5,205,385	5,312,345	5,419,305	5,526,265	5,633,225	5,740,185	5,847,145	5,954,105	6,061,065	6,168,025
Custo Unitário	euros. / m3	0.0126	0.0126	0.0126	0.0126	0.0126	0.0126	0.0126	0.0126	0.0126	0.0126	0.0126
EE Captação												
Caudal potencial	m3 / ano	123,105	125,746	128,387	131,028	133,669	136,310	138,951	141,592	144,233	146,874	0
Sensibilidade		14,559,225	14,666,185	14,773,145	14,880,105	14,987,065	15,094,025	15,200,985	15,307,945	15,414,905	15,521,865	15,628,825
Consumo Unitário de Energia	kWh / m3	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910	0.0910
Custo Unitário de Energia	euros. / kWh	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798
EE ETA/EE1 - EE2												
Caudal potencial	m3 / ano	336,152	343,224	350,296	357,368	364,440	371,512	378,584	385,656	392,728	399,800	0
Sensibilidade		12,475,017	12,561,602	12,648,187	12,734,772	12,821,357	12,907,942	12,994,527	13,081,112	13,167,697	13,254,282	13,340,867
Consumo Unitário de Energia	kWh / m3	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900
Custo Unitário de Energia	euros. / kWh	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798
EE EE2 - RPA												
Caudal potencial	m3 / ano	305,343	311,767	318,191	324,615	331,039	337,463	343,887	350,311	356,735	363,159	0
Sensibilidade		12,475,017	12,561,602	12,648,187	12,734,772	12,821,357	12,907,942	12,994,527	13,081,112	13,167,697	13,254,282	13,340,867
Consumo Unitário de Energia	kWh / m3	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900	0.2900
Custo Unitário de Energia	euros. / kWh	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798
EE RPA - R4												
Caudal potencial	m3 / ano	32,057	32,932	33,807	34,682	35,557	36,432	37,307	38,182	39,057	39,932	0
Sensibilidade		401,171	406,432	411,693	416,954	422,215	427,476	432,737	437,998	443,259	448,520	453,781
Consumo Unitário de Energia	kWh / m3	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600	0.7600
Custo Unitário de Energia	euros. / kWh	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903	0.0903
EEL-R1												
Caudal potencial	m3 / ano	10,265	10,472	10,680	10,887	11,094	11,301	11,508	11,715	11,922	12,129	0
Sensibilidade		380,417	382,717	385,017	387,317	389,617	391,917	394,217	396,517	398,817	401,117	403,417
Consumo Unitário de Energia	kWh / m3	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904	0.2904
Custo Unitário de Energia	euros. / kWh	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798
EEL-R16												
Caudal potencial	m3 / ano	1,198	1,214	1,231	1,249	1,266	1,284	1,302	1,320	1,338	1,356	0
Sensibilidade		42,778	42,778	42,778	42,778	42,778	42,778	42,778	42,778	42,778	42,778	42,778
Consumo Unitário de Energia	kWh / m3	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Custo Unitário de Energia	euros. / kWh	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798
EE ETA/EE1 - RBECO												
Caudal potencial	m3 / ano	72,847	74,671	76,531	78,422	80,320	82,257	84,233	86,127	88,058	89,944	0
Sensibilidade		1,661,013	1,679,088	1,697,161	1,715,236	1,733,311	1,751,386	1,769,461	1,787,536	1,805,611	1,823,686	1,841,761
Consumo Unitário de Energia	kWh / m3	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Custo Unitário de Energia	euros. / kWh	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798	0.0798
EE Giesteira												
Caudal potencial	m3 / ano	1,090	1,117	1,145	1,172	1,201	1,229	1,257	1,285	1,313	1,341	0
Sensibilidade		149,741	151,353	152,965	154,577	156,189	157,801	159,413	161,025	162,637	164,249	165,861
Consumo Unitário de Energia	kWh / m3	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Custo Unitário de Energia	euros. / kWh	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861	0.0861
TOTAL		1,121,900	1,145,934	1,170,226	1,194,518	1,218,810	1,243,102	1,267,394	1,291,686	1,315,978	1,340,270	1,364,562

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'P. Albuquerque' and other smaller initials.

LAMAS	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Descrição									
Factor de Actualização	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12
ETA - CARVOEIRO- NOVA	0	0	0	6,010	27,461	28,798	28,197	29,607	30,094
ETA	0	0	0	6,010	27,461	28,798	29,197	29,607	30,094
Caudal	0	0	0	1,068,699	4,815,633	4,980,346	4,979,647	4,979,778	4,991,872
Sensibilidade	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Produção de Lamas	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Custo Unitário	0.0052	0.0052	0.0052	0.0052	0.0052	0.0052	0.0052	0.0052	0.0052
TOTAL	0	0	0	6,010	27,461	28,798	29,197	29,607	30,094

REAGENTES	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Descrição									
Factor de Actualização	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12
ETA - CARVOEIRO-ACTUAL	88,116	85,744	82,683	108,135	107,800	109,411	110,942	112,495	114,070
ETA	88,116	85,744	82,683	108,135	107,800	109,411	110,942	112,495	114,070
Caudal	9,571,420	9,651,729	8,769,552	10,296,806	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800
Sensibilidade	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Custo Unitário	0.0089	0.0089	0.0089	0.0098	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105
ETA - CARVOEIRO- NOVA	0	0	0	28,798	128,828	128,711	128,467	130,269	132,413
ETA	0	0	0	28,798	128,828	128,711	128,467	130,269	132,413
Caudal	0	0	0	1,068,699	4,815,633	4,980,346	4,979,647	4,979,778	4,991,872
Sensibilidade	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Custo Unitário	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231
TOTAL	88,116	85,744	82,683	134,579	238,728	238,121	239,409	242,763	246,484

LAMAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Descrição											
Factor de Actualização	116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
ETA - CARVOEIRO- NOVA	31,167	32,266	36,654	37,793	38,949	40,002	41,079	42,181	43,309	40,757	0
ETA	31,167	32,266	36,654	37,793	38,949	40,002	41,079	42,181	43,309	40,757	0
Caudal	5,098,425	5,205,385	5,831,633	5,929,925	6,026,918	6,104,357	6,182,183	6,260,398	6,339,004	6,418,003	6,018,651
Sensibilidade	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Produção de Lamas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Custo Unitário	0.0052	0.0052	0.0052	0.0052	0.0052	0.0052	0.0052	0.0052	0.0052	0.0052	0.0052
TOTAL	31,167	32,266	36,654	37,793	38,949	40,002	41,079	42,181	43,309	40,757	0

REAGENTES	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Descrição											
Factor de Actualização	116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
ETA - CARVOEIRO-ACTUAL	115,667	117,287	118,929	120,594	122,282	123,994	125,730	127,490	129,275	120,161	0
ETA	115,667	117,287	118,929	120,594	122,282	123,994	125,730	127,490	129,275	120,161	0
Reagentes	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	0
Caudal	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Sensibilidade	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105
Custo Unitário	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105	0.0105
ETA - CARVOEIRO- NOVA	137,133	144,970	161,277	166,291	171,377	176,009	180,749	185,598	190,559	179,332	0
ETA	137,133	144,970	161,277	166,291	171,377	176,009	180,749	185,598	190,559	179,332	0
Reagentes	5,098,425	5,205,385	5,831,633	5,929,925	6,026,918	6,104,357	6,182,183	6,260,398	6,339,004	6,418,003	6,018,651
Caudal	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%
Sensibilidade	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231
Custo Unitário	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231	0.0231
TOTAL	252,800	259,257	280,205	286,885	293,659	300,003	306,479	313,088	319,834	299,493	0





POSTOS DE CLORAGEM		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Descrição										
Factor de Actualização		103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Actividade		12	12	12	12	12	12	12	12	12
Novo Vauça		9,811	9,992	9,206	10,068	8,753	8,875	9,000	9,124	9,259
ETA		9,811	9,992	9,206	10,068	8,753	8,875	9,000	9,126	9,253
Caudal		9,571,420	9,651,729	8,769,552	10,286,806	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800
Consumo Unitário de Cloro		0.0014	0.0014	0.0014	0.0013	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012
Custo Unitário de Cloro		0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095
ETA - CAMOERO- NOVA		0	0	0	1,046	4,455	4,672	4,737	4,803	4,882
ETA		0	0	0	1,046	4,455	4,672	4,737	4,803	4,882
Caudal		0	0	0	1,068,699	4,815,633	4,980,346	4,979,778	4,991,872	4,991,872
Consumo Unitário de Cloro		0.0014	0.0014	0.0014	0.0013	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012
Custo Unitário de Cloro		0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095
TOTAL		9,811	9,992	9,206	11,114	13,208	13,548	13,737	13,929	14,146
CONTROLO DE QUALIDADE		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Descrição										
Factor de Actualização		103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Actividade		12	12	12	12	12	12	12	12	12
Subcontratações Diversas		37,908	38,287	36,823	38,346	38,917	40,478	41,043	41,617	42,200
Valor a preços constantes		36,732	36,732	36,732	36,732	36,732	36,732	36,732	36,732	36,732
Factor de Actualização		103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Actividade		12	12	12	12	12	12	12	12	12
Novo Vauça		35,741	36,099	36,604	47,902	57,005	57,823	58,633	59,453	60,286
Análise G1		35,741	36,099	36,604	47,902	57,005	57,823	58,633	59,453	60,286
Número de análises		1	1	1	1	1	1	1	1	1
Custo Unitário		34,633	34,633	34,633	44,696	52,475	52,475	52,475	52,475	52,475
TOTAL		73,649	74,386	73,427	87,268	96,942	98,299	99,675	101,071	102,486

POSTOS DE CLORAGEM											
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Factor de Actualização	116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Novo Veuga	9,383	9,514	9,647	9,783	9,920	10,058	10,199	10,342	10,487	9,747	0
ETA											
Caudal	9,383	9,514	9,647	9,783	9,920	10,058	10,199	10,342	10,487	9,747	0
Consumo Unitário de Cloro	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	9,460,800	0
Custo Unitário de Cloro	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012
	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095
ETA - CANVORO-NOVA	5,054	5,235	5,397	5,594	5,819	6,068	6,355	6,684	7,029	6,612	0
ETA											
Caudal	5,056	5,235	5,397	5,594	5,819	6,068	6,355	6,684	7,029	6,612	0
Consumo Unitário de Cloro	5,098,425	5,205,385	5,331,633	5,499,925	5,706,918	5,954,357	6,242,183	6,569,398	6,939,004	6,418,003	6,018,651
Custo Unitário de Cloro	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012	0.0012
	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095	0.7095
TOTAL	14,439	14,749	15,044	15,373	15,739	16,148	16,604	17,106	17,653	16,360	0

CONTROLO DE QUALIDADE											
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Factor de Actualização	116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Subcontratações Diversas	41,791	41,390	41,997	42,613	43,238	43,871	44,513	45,165	45,825	44,453	0
Valor a preços constantes	36,732	36,732	36,732	36,732	36,732	36,732	36,732	36,732	36,732	36,732	36,732
Factor de Actualização	116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Novo Veuga	61,130	61,986	62,853	63,733	64,626	65,530	66,448	67,378	68,320	61,459	0
Análise G1											
Número de análises	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
Custo Unitário	52,475	52,475	52,475	52,475	52,475	52,475	52,475	52,475	52,475	50,784	50,784
TOTAL	103,921	105,376	106,851	108,347	109,864	111,402	112,961	114,543	116,155	105,912	0

[Handwritten signatures and initials]

76

[Handwritten signature]

CUSTOS DE PESSOAL										
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
<i>Valores em euros</i>										
Custo Médio	340,876	423,735	402,813	408,452	441,782	447,967	454,238	460,598	467,046	
Encargos com Administradores Executivos	162,929	164,558	140,967	142,941	144,942	146,971	149,029	151,115	153,231	
Horas Extraordinárias	852	1,059	1,007	1,021	1,104	1,120	1,136	1,151	1,168	
Plano de Formação Anual	2,166	2,188	2,218	2,249	2,281	2,313	2,345	2,378	2,411	
Prémio Anual	17,044	21,187	20,141	20,423	22,089	22,398	22,712	23,030	23,352	
TOTAL	523,867	612,727	567,146	575,086	612,199	620,769	629,460	638,273	647,208	

CUSTOS DE PESSOAL										
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Custo Médio	340,876	423,735	402,813	408,452	441,782	447,967	454,238	460,598	467,046	
Factor de Actualização	103.20%	104.23%	105.69%	107.17%	108.67%	110.19%	111.74%	113.30%	114.89%	
Taxa de Inflação	3.2%	1.0%	1.4%	1.4%	1.4%	1.4%	1.4%	1.4%	1.4%	
Crescimento Real	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
N.º de efectivos	13	16	15	15	16	16	16	16	16	
Novo Regime	13	16	15	15	16	16	16	16	16	
Custo Médio	25,408	25,408	25,408	25,408	25,408	25,408	25,408	25,408	25,408	
Novo Regime	1.03	1.04	1.06	1.07	1.09	1.10	1.12	1.13	1.15	
Factor de Actualização	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
N.º de meses de actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
Encargos com Administradores Executivos	162,929	164,558	140,967	142,941	144,942	146,971	149,029	151,115	153,231	
Valor anual a preços constantes	157,877	157,877	133,377	133,377	133,377	133,377	133,377	133,377	133,377	
Factor de Actualização	1.032	1.042	1.057	1.072	1.087	1.102	1.117	1.133	1.149	
Horas Extraordinárias	852	1,059	1,007	1,021	1,104	1,120	1,136	1,151	1,168	
Total de remuneração base	340,876	423,735	402,813	408,452	441,782	447,967	454,238	460,598	467,046	
Percentagem sobre a rem. Base	0.25%	0.25%	0.25%	0.25%	0.25%	0.25%	0.25%	0.25%	0.25%	
Plano de Formação Anual	2,166	2,188	2,218	2,249	2,281	2,313	2,345	2,378	2,411	
Custo Anual a preços constantes	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	
Factor de Actualização pelos salários	1.032	1.042	1.057	1.072	1.087	1.102	1.117	1.133	1.149	
Nº de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
Prémio Anual	17,044	21,187	20,141	20,423	22,089	22,398	22,712	23,030	23,352	
Valor de Incidência	340,876	423,735	402,813	408,452	441,782	447,967	454,238	460,598	467,046	
Nº de salários de prémio	0.6	0.6	0.6	0.6	0.6	0.6	0.6	0.6	0.6	
Nº de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
TOTAL	523,867	612,727	567,146	575,086	612,199	620,769	629,460	638,273	647,208	

CUSTOS DE PESSOAL											
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
<i>Valores em euros</i>											
Custo Médio	473,585	480,215	486,938	493,755	500,668	507,677	514,785	521,992	529,299	491,984	0
Encargos com Administradores Executivos	155,376	157,551	159,757	161,994	164,262	166,561	168,893	171,258	173,655	161,413	0
Horas Extraordinárias	1,184	1,201	1,217	1,234	1,252	1,269	1,287	1,305	1,323	1,230	0
Plano de Formação Anual	2,445	2,479	2,514	2,549	2,585	2,621	2,658	2,695	2,733	2,540	0
Prémio Anual	23,679	24,011	24,347	24,688	25,033	25,384	25,739	26,100	26,465	22,549	0
TOTAL	656,269	665,457	674,774	684,220	693,799	703,513	713,362	723,349	733,476	679,716	0

CUSTOS DE PESSOAL											
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Custo Médio	473,585	480,215	486,938	493,755	500,668	507,677	514,785	521,992	529,299	491,984	0
Factor de Actualização	116,49%	118,13%	119,78%	121,46%	123,16%	124,88%	126,63%	128,40%	130,20%	132,02%	133,87%
Taxa de Inflação	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%
Crescimento Real	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
N.º de efectivos	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Novo Regime	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Custo Médio	25,408	25,408	25,408	25,408	25,408	25,408	25,408	25,408	25,408	25,408	25,408
Novo Regime	1,16	1,18	1,20	1,21	1,23	1,25	1,27	1,28	1,30	1,32	1,34
Factor de Actualização	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
N.º de meses de actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0

CUSTOS DE PESSOAL											
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Custo Médio	155,376	157,551	159,757	161,994	164,262	166,561	168,893	171,258	173,655	161,413	0
Valor anual a preços constantes	133,377	133,377	133,377	133,377	133,377	133,377	133,377	133,377	133,377	133,377	133,377
Factor de Actualização	1,165	1,181	1,198	1,215	1,232	1,249	1,266	1,284	1,302	1,320	1,339
Horas Extraordinárias	1,184	1,201	1,217	1,234	1,252	1,269	1,287	1,305	1,323	1,230	0
Total de remuneração base	473,585	480,215	486,938	493,755	500,668	507,677	514,785	521,992	529,299	491,984	0
Percentagem sobre a rem. Base	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%
Plano de Formação Anual	2,445	2,479	2,514	2,549	2,585	2,621	2,658	2,695	2,733	2,540	0
Custo Anual a preços constantes	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099
Factor de Actualização pelos salários	1,165	1,181	1,198	1,215	1,232	1,249	1,266	1,284	1,302	1,320	1,339
Nº de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Prémio Anual	23,679	24,011	24,347	24,688	25,033	25,384	25,739	26,100	26,465	22,549	0
Valor de Incidência	473,585	480,215	486,938	493,755	500,668	507,677	514,785	521,992	529,299	491,984	0
Nº de salários de prémio	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6
Nº de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
TOTAL	656,269	665,457	674,774	684,220	693,799	703,513	713,362	723,349	733,476	679,716	0

[Handwritten signatures and initials]

CUSTOS DE MANUTENÇÃO		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Descrição										
Valores em euros										
Factor de Actualização		103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Actividade		12	12	12	12	12	12	12	12	12
Preços Constantes		43,851	55,098	55,622	83,181	88,207	88,682	115,444	114,919	115,444
CC		17,317	17,317	17,316	24,420	29,910	29,910	29,910	29,910	29,910
Adutora / Condutas		9,970	10,495	10,495	16,415	20,990	20,990	20,990	20,990	20,990
ETAs +EES +Telegestão		1,049	1,049	1,049	1,641	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099
Desinfeção de reservatórios		2,624	2,624	2,624	2,920	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148
Reservatórios- Pinturas e outros		3,673	3,148	3,148	3,444	3,673	3,673	3,673	3,673	3,673
Equipamento		32,534	37,782	38,306	58,771	59,296	58,771	85,533	85,009	85,533
Adutora / Condutas		525	525	525	525	525	525	525	525	525
ETAs +EES +Telegestão		31,485	36,732	36,732	57,722	57,722	57,722	83,959	83,959	83,959
Desinfeção de reservatórios		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reservatórios- Pinturas e outros		525	525	1,049	525	1,049	525	1,049	525	1,049
Viaturas		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Número de viaturas		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custo médio		525	525	525	525	525	525	525	525	525
Preços Correntes		51,446	57,430	58,788	83,157	96,942	97,721	128,982	130,203	132,629
CC + Equipamento		17,871	18,049	18,301	26,171	32,504	32,959	33,421	33,888	34,363
Adutora / Condutas		10,289	10,939	11,092	17,592	22,810	23,129	23,453	23,781	24,114
ETAs +EES +Telegestão		1,083	1,094	1,109	1,759	2,281	2,313	2,345	2,378	2,411
Desinfeção de reservatórios		2,708	2,735	2,773	3,129	3,421	3,469	3,518	3,567	3,617
Reservatórios- Pinturas e outros		3,791	3,282	3,327	3,691	3,992	4,048	4,104	4,162	4,220
CC + Equipamento		33,575	39,381	40,486	62,986	64,438	64,762	95,571	96,315	98,266
Adutora / Condutas		542	547	555	562	570	578	586	595	603
ETAs +EES +Telegestão		32,492	38,287	39,823	61,861	62,727	63,605	93,812	95,126	96,457
Desinfeção de reservatórios		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reservatórios- Pinturas e outros		542	547	1,109	562	1,140	578	1,173	595	1,206
Viaturas		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Custos Manutenção		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Número de Meses de Actividade		12	12	12	12	12	12	12	12	12
Custos Manutenção		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Condutas		27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175
Reservatórios		0	0	0	0	0	0	0	0	0
% de incidência		0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%
TOTAL		51,446	57,430	58,788	83,157	96,942	97,721	128,992	130,203	132,629

CUSTOS DE MANUTENÇÃO												
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Valores em euros												
Factor de Actualização	116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%	
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0	
Preços Constantes	115,444	115,444	125,939	125,939	125,939	125,444	125,444	125,444	125,444	125,444	125,444	
CC	29,910	29,910	40,405	40,405	40,405	40,405	40,405	40,405	40,405	40,405	40,405	
Adutora / Condutas	20,990	20,990	31,485	31,485	31,485	31,485	31,485	31,485	31,485	31,485	31,485	
ETAs +EES +Telegestão	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	
Desinfectação de reservatórios	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148	
Reservatórios- Pinturas e outros	3,673	3,673	3,673	3,673	3,673	3,673	3,673	3,673	3,673	3,673	3,673	
Equipamento	85,533	85,533	85,533	85,533	85,533	85,009	85,009	85,009	85,009	85,009	85,009	
Adutora / Condutas	525	525	525	525	525	525	525	525	525	525	525	
ETAs +EES +Telegestão	83,959	83,959	83,959	83,959	83,959	83,959	83,959	83,959	83,959	83,959	83,959	
Desinfectação de reservatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Reservatórios- Pinturas e outros	1,049	1,049	1,049	1,049	1,049	525	525	525	525	525	525	
Viaturas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Número de viaturas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Custo médio	525	525	525	525	525	525	525	525	525	525	525	
Preços Correntes	134,486	136,368	150,848	152,960	155,102	156,618	158,810	161,034	163,288	165,776	0	
CC + Equipamento	34,844	35,332	48,397	49,075	49,762	50,458	51,165	51,881	52,607	53,333	48,899	
Adutora / Condutas	24,452	24,794	37,712	38,240	38,775	39,318	39,869	40,427	40,993	41,564	38,103	
ETAs +EES +Telegestão	2,445	2,479	2,514	2,549	2,585	2,621	2,658	2,695	2,733	2,770	2,540	
Desinfectação de reservatórios	3,668	3,719	3,771	3,824	3,878	3,932	3,987	4,043	4,099	4,156	3,810	
Reservatórios- Pinturas e outros	4,279	4,339	4,400	4,461	4,524	4,587	4,651	4,716	4,782	4,848	4,445	
CC + Equipamento	99,642	101,037	102,451	103,885	105,340	106,159	107,645	109,153	110,681	112,230	102,878	
Adutora / Condutas	611	620	629	637	646	655	664	674	683	693	635	
ETAs +EES +Telegestão	97,808	99,177	100,565	101,973	103,401	104,849	106,317	107,805	109,314	110,848	101,608	
Desinfectação de reservatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Reservatórios- Pinturas e outros	1,223	1,240	1,257	1,275	1,293	655	664	674	683	693	635	
Viaturas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros Custos Manutenção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	
Custos Manutenção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Condutas	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	
Reservatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
% de incidência	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	
TOTAL	134,486	136,368	150,848	152,960	155,102	156,618	158,810	161,034	163,288	165,776	0	




80
Cheniques

OUTROS CUSTOS		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Descrição										
Valores em euros										
IRAR										
Seguros		46.524	49.399	53.392	68.385	71.577	72.650	73.664	74.696	75.793
Material de Escritório		16.653	16.835	17.066	18.909	20.001	20.391	20.754	21.142	21.542
ALD		3.261	3.293	3.339	3.386	3.434	3.482	3.530	3.580	3.630
Combustíveis		34.312	34.655	35.140	40.086	45.164	45.796	46.437	47.087	47.746
Assistência Técnica		23.055	23.286	23.612	26.935	30.347	30.772	31.203	31.639	32.082
Rendas e Aluguéis		201.379	203.393	206.241	209.128	212.056	215.024	218.035	221.087	224.183
Marketing e Comunicação		3.899	3.938	3.993	4.049	4.106	4.163	4.222	4.281	4.341
Trabalhos Especializados		3.249	3.282	3.328	3.374	3.421	3.469	3.518	3.567	3.617
Comunicações		26.808	27.076	27.455	27.839	28.229	28.624	29.025	29.431	29.843
Materiais		23.880	25.086	27.781	28.170	28.565	28.965	29.370	29.781	30.198
Deslocações e Estadas		3.327	3.360	3.408	3.455	3.504	3.553	3.602	3.653	3.704
Despesas de Representação		5.626	5.683	5.762	5.843	5.925	6.008	6.092	6.177	6.264
Limpeza, Higiene e Conforto		16.230	16.393	16.622	16.855	17.091	17.330	17.573	17.819	18.068
Honorários		2.166	2.188	2.218	2.249	2.281	2.313	2.345	2.378	2.411
Feridas		3.716	3.754	3.806	3.859	3.913	3.968	4.024	4.080	4.137
Ferramentas		1.442	1.456	1.477	1.497	1.518	1.539	1.561	1.583	1.605
Segurança		832	840	852	864	876	888	901	913	926
Impostos (Contribuição Autárquica)		4.012	4.052	4.109	4.166	4.224	4.284	4.344	4.404	4.466
Outros Custos		22.415	22.825	23.087	37.047	42.024	43.903	45.420	47.207	49.088
		5.415	5.470	5.546	5.624	5.702	5.782	5.863	5.945	6.029
TOTAL		448.203	457.263	468.234	511.722	533.957	542.905	551.481	560.452	569.673

OUTROS CUSTOS	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Descrição											
Valores em euros											
IRAR	79.184	80.757	84.643	86.267	87.914	89.500	91.115	92.759	94.434	82.244	0
Seguros	21.982	22.432	22.777	23.389	24.031	24.495	25.587	22.921	23.259	21.357	0
Material de Escritório	3.681	3.732	3.784	3.837	3.891	3.946	4.001	4.057	4.114	3.824	0
ALD	48.415	49.093	49.780	50.477	51.184	51.900	52.627	53.363	54.111	50.296	0
Combustíveis	32.531	32.987	33.449	33.917	34.392	34.873	35.362	35.857	36.359	33.795	0
Assistência Técnica	227.321	230.504	233.731	237.003	240.321	243.685	247.097	250.556	254.064	236.153	0
Rendas e Aluguéis	4.401	4.463	4.525	4.589	4.653	4.718	4.784	4.851	4.919	4.572	0
Marketing e Comunicação	3.668	3.719	3.771	3.824	3.878	3.932	3.987	4.043	4.099	3.810	0
Trabalhos Especializados	30.261	30.685	31.115	31.550	31.992	32.440	32.894	33.354	33.821	31.437	0
Comunicações	30.621	31.050	31.484	31.925	32.372	32.825	33.285	33.751	34.223	31.811	0
Material	3.756	3.808	3.862	3.916	3.971	4.026	4.083	4.140	4.198	3.902	0
Deslocações e Estadas	6.351	6.440	6.530	6.622	6.715	6.809	6.904	7.000	7.098	6.598	0
Despesas de Representação	18.321	18.578	18.838	19.101	19.369	19.640	19.915	20.194	20.476	19.033	0
Limpeza, Higiene e Conforto	2.445	2.479	2.514	2.549	2.585	2.621	2.658	2.695	2.733	2.540	0
Honorários	4.195	4.254	4.313	4.374	4.435	4.497	4.560	4.624	4.689	4.358	0
Feramentas	1.628	1.650	1.673	1.697	1.721	1.745	1.769	1.794	1.819	1.691	0
Segurança	939	952	965	979	993	1.007	1.021	1.035	1.049	975	0
Impostos (Contribuição Autárquica)	4.528	4.592	4.656	4.721	4.787	4.854	4.922	4.991	5.061	4.704	0
Outros Custos	51.393	53.785	54.301	59.107	63.628	66.018	40.520	41.293	42.080	39.309	0
	6.113	6.199	6.285	6.373	6.463	6.553	6.645	6.738	6.832	6.350	0
TOTAL	581.735	592.148	603.498	616.218	629.291	640.085	620.794	630.016	639.440	586.759	0






PAGAMENTOS AO IRAR											
Factor de Actualização	46,524	45,399	53,592	68,385	71,577	72,650	73,664	74,696	75,798		
Número de Meses de Actividade	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%	12	12
Novo Youga	46,524	45,399	53,592	68,385	71,577	72,650	73,664	74,696	75,798		
População Residente	140,000	150,000	200,000	200,000	200,000	200,000	200,000	200,000	200,000	64	64
Por cada 1000 habitantes	9,523,241	9,963,748	9,939,015	13,448,181	13,990,904	14,007,233	14,007,361	14,007,361	14,019,092	3,788	3,788
Caudal Facturado	3,788	3,788	3,788	3,788	3,788	3,788	3,788	3,788	3,788		
Por cada 1000 m3 de água facturada											
SEGUROS											
Factor de Actualização	16,653	16,855	17,066	18,309	20,001	20,391	20,754	21,142	21,542		
Número de Meses de Actividade	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%	12	12
Seguro Responsabilidade Civil	1,910	1,945	1,967	3,156	3,580	3,740	3,869	4,022	4,182		
Valor de Facturação	3,182,730	3,240,887	3,278,111	5,260,256	5,966,962	6,233,816	6,449,122	6,702,933	6,969,965	0.06%	0.06%
% de Incidência	0.06%	0.06%	0.06%	0.06%	0.06%	0.06%	0.06%	0.06%	0.06%		
Seguro Multiriscos (infraestruturas e equip.)	11,338	11,451	11,612	11,774	11,939	12,106	12,276	12,448	12,622		
Prémio Anual	0.0400%	0.0400%	0.0400%	0.0400%	0.0400%	0.0400%	0.0400%	0.0400%	0.0400%		
Total do imobilizado bruto	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175		
Seguro Viaturas	3,405	3,439	3,487	3,578	4,482	4,545	4,609	4,673	4,738		
Prémio Anual	412	412	412	412	412	412	412	412	412	10	10
Número de Viaturas	8	8	8	9	10	10	10	10	10		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO											
Factor de Actualização	3,261	3,293	3,339	3,386	3,434	3,482	3,530	3,580	3,630		
Número de Meses de Actividade	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%	12	12
Valor Anual	3,160	3,160	3,160	3,160	3,160	3,160	3,160	3,160	3,160		
AUD	34,312	34,655	35,140	40,086	45,164	45,796	46,437	47,087	47,746		
Factor de Actualização	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%	12	12
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12		
Novo Youga	34,312	34,655	35,140	40,086	45,164	45,796	46,437	47,087	47,746		
N.º de Veículos	8	8	8	9	10	10	10	10	10	10	10
Custos mensal por veículo	346	346	346	346	346	346	346	346	346	346	346
COMBUSTÍVEIS											
Factor de Actualização	23,045	23,286	23,612	26,935	30,347	30,772	31,203	31,639	32,082		
Número de Meses de Actividade	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%	12	12
Novo Youga	23,055	23,286	23,612	26,935	30,347	30,772	31,203	31,639	32,082		
N.º de Veículos	8	8	8	9	10	10	10	10	10	10	10
N.º de Km. por dia, por veículo	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
N.º de dias por ano	365	365	365	365	365	365	365	365	365	365	365
Consumo (n.º de litros por 100 Km) / veículo	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
euros. por Litro	1,417	1,417	1,417	1,417	1,417	1,417	1,417	1,417	1,417	1,417	1,417
ASSISTÊNCIA TÉCNICA											
Factor de Actualização	201,579	203,393	206,241	209,128	212,056	215,024	218,035	221,087	224,183		
Número de Meses de Actividade	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%	12	12
Fixo	195,135	195,135	195,135	195,135	195,135	195,135	195,135	195,135	195,135		

PAGAMENTOS AO IRAR											
Factor de Actualização	70,184	80,757	84,643	86,267	87,914	89,500	91,115	92,759	94,434	92,244	0
Número de Meses de Actividade	116.5%	12	118.1%	12	121.5%	12	123.2%	12	124.9%	12	133.9%
Novo Vouga											
População Residente	75,184	80,757	84,643	86,267	87,914	89,500	91,115	92,759	94,434	82,244	0
Por cada 1000 habitantes	225,000	225,000	225,000	225,000	225,000	225,000	225,000	225,000	225,000	225,000	225,000
Caudal Facturado	14,122,448	14,226,200	14,833,660	14,929,004	15,023,087	15,098,202	15,173,693	15,249,562	15,325,809	14,118,902	0
Por cada 1000 m3 de água facturada	3,788	3,788	3,788	3,788	3,788	3,788	3,788	3,788	3,788	3,788	3,788
SEGUROS											
Factor de Actualização	21,982	22,432	22,777	23,389	24,031	24,495	25,357	22,921	23,259	21,357	0
Número de Meses de Actividade	116.5%	12	118.1%	12	121.5%	12	123.2%	12	124.9%	12	133.9%
Seguro Responsabilidade Civil											
Valor de Facturação	4,378	4,582	4,677	5,036	5,421	5,624	3,452	3,518	3,585	3,070	0
% de Incidência	7,297,299	7,636,963	7,795,409	8,392,626	9,034,487	9,373,955	5,753,468	5,863,163	5,974,950	5,581,463	0
Seguro Multiriscos (Infraestruturas e equip.)											
Prémio Anual	12,799	12,978	13,159	13,344	13,531	13,720	13,912	14,107	14,304	13,296	0
Total do imobilizado bruto	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	27,466,175	0
Seguro Viaturas											
Prémio Anual	4,805	4,872	4,940	5,009	5,080	5,151	5,223	5,296	5,370	4,991	0
Número de Viaturas	412	412	412	412	412	412	412	412	412	412	412
MATERIAL DE ESCRITÓRIO											
Factor de Actualização	3,601	3,732	3,784	3,837	3,891	3,946	4,001	4,057	4,114	3,824	0
Número de Meses de Actividade	116.5%	12	118.1%	12	121.5%	12	123.2%	12	124.9%	12	133.9%
Valor Anual	3,160	3,160	3,160	3,160	3,160	3,160	3,160	3,160	3,160	3,160	3,160
ALD											
Factor de Actualização	48,415	49,093	49,780	50,477	51,184	51,900	52,627	53,363	54,111	50,236	0
Número de Meses de Actividade	116.5%	12	118.1%	12	121.5%	12	123.2%	12	124.9%	12	133.9%
Novo Vouga											
N.º de Veículos	48,415	49,093	49,780	50,477	51,184	51,900	52,627	53,363	54,111	50,236	0
N.º de dias por ano	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Custos mensal por veículo	346	346	346	346	346	346	346	346	346	346	346
COMBUSTÍVEIS											
Factor de Actualização	32,531	32,987	33,449	33,917	34,392	34,873	35,362	35,857	36,359	33,795	0
Número de Meses de Actividade	116.5%	12	118.1%	12	121.5%	12	123.2%	12	124.9%	12	133.9%
Novo Vouga											
N.º de Veículos	32,531	32,987	33,449	33,917	34,392	34,873	35,362	35,857	36,359	33,795	0
N.º de Km. por dia, por veículo	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
N.º de dias por ano	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Consumo (n.º de litros por 100 Km) / veículo	365	365	365	365	365	365	365	365	365	365	365
euros. por litro	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
ASSISTÊNCIA TÉCNICA											
Factor de Actualização	227,321	230,504	233,731	237,003	240,321	243,685	247,097	250,556	254,064	236,153	0
Número de Meses de Actividade	116.5%	12	118.1%	12	121.5%	12	123.2%	12	124.9%	12	133.9%
Fixo	195,135	195,135	195,135	195,135	195,135	195,135	195,135	195,135	195,135	195,135	195,135

RENDAS	3.859	3.938	3.993	4.049	4.106	4.163	4.222	4.281	4.341
Factor de Actualização	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Valor Anual	3,778	3,778	3,778	3,778	3,778	3,778	3,778	3,778	3,778
MARKETING E COMUNICAÇÃO	3.249	3.282	3.328	3.374	3.421	3.469	3.519	3.567	3.617
Factor de Actualização	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Valor anual	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148
TRABALHOS ESPECIALIZADOS	26.808	27.976	27.455	27.839	28.225	28.624	29.025	29.431	29.843
Factor de Actualização	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Auditoria / Consultoria	12,581	12,581	12,581	12,581	12,581	12,581	12,581	12,581	12,581
Licenças Informáticas	2,762	2,762	2,762	2,762	2,762	2,762	2,762	2,762	2,762
QAS	5,911	5,911	5,911	5,911	5,911	5,911	5,911	5,911	5,911
HST	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099
SAP	1,049	1,049	1,049	1,049	1,049	1,049	1,049	1,049	1,049
Outros trabalhos especializados (Aquapor)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos com a montagem do Project Finance	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Manutenção da telegestão	1,574	1,574	1,574	1,574	1,574	1,574	1,574	1,574	1,574
COMUNICAÇÕES	23.690	25.086	27.711	28.170	28.565	28.965	29.370	29.781	30.198
Factor de Actualização	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Comunicações Diversas	13,704	13,704	13,704	13,704	13,704	13,704	13,704	13,704	13,704
Telegestão	9,436	11,323	12,582	12,582	12,582	12,582	12,582	12,582	12,582
MATERIAS	3.327	3.360	3.408	3.455	3.504	3.553	3.602	3.653	3.704
Factor de Actualização	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Valor Anual	3,224	3,224	3,224	3,224	3,224	3,224	3,224	3,224	3,224
DEMOLOÇÕES E ESTADAS	5.426	5.663	5.782	5.943	5.925	6.008	6.092	6.177	6.264
Factor de Actualização	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Valor Anual	5,452	5,452	5,452	5,452	5,452	5,452	5,452	5,452	5,452
DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO	16.230	16.393	16.622	16.855	17.091	17.330	17.573	17.819	18.068
Factor de Actualização	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Valor Anual	15,727	15,727	15,727	15,727	15,727	15,727	15,727	15,727	15,727
LIMPEZA, HIGIENE E CONFORTO	2.366	2.388	2.418	2.449	2.481	2.513	2.545	2.578	2.611
Factor de Actualização	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Valor Anual	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099

RENDAS		4,401	4,463	4,525	4,589	4,653	4,718	4,784	4,851	4,919	4,972	0
Factor de Atualização		116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%
Número de Meses de Atividade		12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Valor Anual		3,778	3,778	3,778	3,778	3,778	3,778	3,778	3,778	3,778	3,778	3,778
MARKETING E COMUNICAÇÃO		3,468	3,719	3,771	3,824	3,878	3,932	3,987	4,043	4,099	3,810	0
Factor de Atualização		116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%
Número de Meses de Atividade		12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Valor anual		3,148	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148	3,148
TRABALHOS ESPECIALIZADOS		30,261	30,885	31,115	31,550	31,992	32,440	32,894	33,354	33,821	31,437	0
Factor de Atualização		116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%
Número de Meses de Atividade		12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Auditoria / Consultoria		12,581	12,581	12,581	12,581	12,581	12,581	12,581	12,581	12,581	12,581	12,581
Licenças Informáticas		2,762	2,762	2,762	2,762	2,762	2,762	2,762	2,762	2,762	2,762	2,762
QAS		5,911	5,911	5,911	5,911	5,911	5,911	5,911	5,911	5,911	5,911	5,911
HST		2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099
SAP		1,049	1,049	1,049	1,049	1,049	1,049	1,049	1,049	1,049	1,049	1,049
Outros trabalhos especializados (Aquapor)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos com a montagem do Project Finance		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Manutenção da telegestão		1,574	1,574	1,574	1,574	1,574	1,574	1,574	1,574	1,574	1,574	1,574
COMUNICAÇÕES		30,621	31,050	31,484	31,925	32,372	32,825	33,285	33,751	34,223	31,811	0
Factor de Atualização		116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%
Número de Meses de Atividade		12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Comunicações Diversas		13,704	13,704	13,704	13,704	13,704	13,704	13,704	13,704	13,704	13,704	13,704
Telegestão		12,582	12,582	12,582	12,582	12,582	12,582	12,582	12,582	12,582	12,582	12,582
MATERIAIS		3,756	3,808	3,862	3,916	3,971	4,026	4,083	4,140	4,198	3,902	0
Factor de Atualização		116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%
Número de Meses de Atividade		12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Valor Anual		3,224	3,224	3,224	3,224	3,224	3,224	3,224	3,224	3,224	3,224	3,224
DESLOCAÇÕES E ESTADAS		6,351	6,440	6,530	6,622	6,715	6,809	6,904	7,000	7,098	6,598	0
Factor de Atualização		116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%
Número de Meses de Atividade		12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Valor Anual		5,452	5,452	5,452	5,452	5,452	5,452	5,452	5,452	5,452	5,452	5,452
DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO		18,321	18,578	18,838	19,101	19,369	19,640	19,915	20,194	20,476	19,033	0
Factor de Atualização		116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%
Número de Meses de Atividade		12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Valor Anual		15,727	15,727	15,727	15,727	15,727	15,727	15,727	15,727	15,727	15,727	15,727
LIMPEZA, HIGIENE E CONFORTO		2,445	2,479	2,514	2,549	2,585	2,621	2,658	2,695	2,733	2,540	0
Factor de Atualização		116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%
Número de Meses de Atividade		12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Valor Anual		2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099	2,099

af 17

86

Guimarães

HONORÁRIOS	3,716	3,754	3,806	3,859	3,913	3,968	4,024	4,080	4,137
Factor de Atualização	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Atividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Valor Anual	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601
FAZIDAS	1,442	1,456	1,477	1,497	1,516	1,539	1,561	1,583	1,605
Factor de Atualização	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Atividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Valor Anual	1,397	1,397	1,397	1,397	1,397	1,397	1,397	1,397	1,397
FERRAMENTAS	832	840	852	864	876	888	901	913	925
Factor de Atualização	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Atividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Valor Anual	806	806	806	806	806	806	806	806	806
SEGURANÇA	4,012	4,052	4,109	4,166	4,224	4,284	4,344	4,404	4,464
Factor de Atualização	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Atividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Valor Anual	3,887	3,887	3,887	3,887	3,887	3,887	3,887	3,887	3,887
OUTROS CUSTOS	5,405	5,470	5,546	5,624	5,702	5,782	5,863	5,945	6,029
Factor de Atualização	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Atividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Valor Anual	5,247	5,247	5,247	5,247	5,247	5,247	5,247	5,247	5,247
IMPOSTOS	22,415	22,825	23,267	23,747	24,264	24,803	25,320	25,827	26,366
Factor de Atualização	103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Número de Meses de Atividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12
% sobre proveitos operacionais	3,182,730	3,240,887	3,278,111	3,260,256	3,243,962	3,233,816	3,224,122	3,214,933	3,205,965
% de incidência	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%

HONORÁRIOS												
Factor de Atualização	116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%	0
Número de Meses de Atividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Valor Anual	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601	3,601
PAROIAS												
Factor de Atualização	116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%	0
Número de Meses de Atividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Valor Anual	1,397	1,397	1,397	1,397	1,397	1,397	1,397	1,397	1,397	1,397	1,397	1,397
FERRAMENTAS												
Factor de Atualização	116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%	0
Número de Meses de Atividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Valor Anual	806	806	806	806	806	806	806	806	806	806	806	806
SEGURANÇA												
Factor de Atualização	116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%	0
Número de Meses de Atividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Valor Anual	4,528	4,528	4,528	4,528	4,528	4,528	4,528	4,528	4,528	4,528	4,528	4,528
OUTROS CUSTOS												
Factor de Atualização	116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%	0
Número de Meses de Atividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
Valor Anual	5,247	5,247	5,247	5,247	5,247	5,247	5,247	5,247	5,247	5,247	5,247	5,247
IMPOSTOS												
Factor de Atualização	116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%	0
Número de Meses de Atividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
% sobre proventos operacionais	7,297,299	7,636,963	7,795,409	8,392,626	9,034,487	9,373,955	5,753,468	5,863,163	5,974,950	5,581,463	0	0
% de incidência	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%	0.70%

2019

Chauques

RETRIBUIÇÃO A CONCEDENTE - Património de 1996										
Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Saldo Inicial										
Aumentos										
Custo fixo										
389,907		389,907	0	0	0	0	0	0	0	0
377,816		377,816	0	0	0	0	0	0	0	0
1,032		1,032	1,042	1,057	1,072	1,087	1,102	1,117	1,133	1,149
3,20%		3,20%	1,00%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%
Retribuição à concedente a preços const.										
Factor de actualização i	1,00%									

Retribuição Concedente (Passivo) - Património de 1996										
Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Saldo Inicial	0	1,895,991	0	0	0	0	0	0	0	0
Actualização / Custo Financeiro	0	-1,506,084	0	0	0	0	0	0	0	0
Actualização pelo Imobilizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diminuição	0	-389,907	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo Final	1,895,991	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Activos Intangível - Património de 1996										
Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Saldo Inicial	3,207,410	2,713,476	2,202,800	1,674,804	1,128,911	564,456	0	0	0	0
Actualização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diminuição / Amortização	-499,934	-510,676	-527,996	-545,893	-564,456	-564,456	0	0	0	0
Aumentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo Final	2,713,476	2,202,800	1,674,804	1,128,911	564,456	0	0	0	0	0
Amortização Caudal	5,7%	5,9%	6,1%	6,3%	6,5%	6,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Diferença face ao contabilizado										
Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Saldo Inicial	0	9,975,958	0	0	0	0	0	0	0	0
Imobilizado contabilizado	0	8,725,958	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortizações Acumuladas contabilizadas	0	7,085,397	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortizações Acumuladas com ajustamento	0	6,012,482	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	0	177,085	0	0	0	0	0	0	0	0
SALDO FINAL										

RETRIBUIÇÃO À CONCEDENTE - Património de 1996												
Descrição	2011	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Saldo Inicial												
Aumentos												
Custo fixo		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retribuição à concedente a preços controlados		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Factor de actualização	1.000	1.165	1.181	1.198	1.215	1.232	1.249	1.266	1.284	1.302	1.320	1.339
		1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%

Retribuição Concedente (Passivo) - Património de 1996												
Descrição	2011	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Saldo Inicial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Actualização / Custo Financeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Actualização pelo Imobilizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diminuição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo Final	1.336,592	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Activos Intangível - Património de 1996												
Descrição	2011	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Saldo Inicial	3.207,410	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Actualização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diminuição / Amortização	-493,934	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo Final	2.713,476	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Caudal	5.7%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%

Diferença face ao contabilizado												
Descrição	2011	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Saldo Inicial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imobilizado contabilizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imobilizado com ajustamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortizações Acumuladas contabilizadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortizações Acumuladas com ajustamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SALDO FINAL												

[Handwritten signatures and initials]

90
clarunques

RETRIBUIÇÃO A CONCEDENTE - Património de 2011											
Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Saldo Inicial											
Aumentos		0	1.671,599	6.615,427	4.116,809	249,944	253,443	154,195	156,354	158,543	
Custo Fixo		0	1.671,599	6.615,427	4.116,809	249,944	253,443	154,195	156,354	158,543	
Retribuição à concedente a preços constantes			0	6,259,200	3,841,349	230,000	230,000	138,000	138,000	138,000	
Factor de actualização à taxa de inflação	1.000	1.032	1.042	1.057	1.072	1.087	1.102	1.117	1.133	1.149	
		3.20%	1.00%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	
Saldo Final											
		18.978,505	17,549,203	11,086,849	7,067,620	6,913,124	6,752,916	6,691,103	6,626,236	6,626,236	
Actualização / Custo Financeiro		702,690	242,297	153,073	97,581	95,447	93,236	92,382	91,486	90,548	
Actualização pelo Imobilizado		0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Diminuição		0	-1.671,599	-6.615,427	-4.116,809	-249,944	-253,443	-154,195	-156,354	-158,543	
Saldo Final		18.978,505	17,549,203	11,086,849	7,067,620	6,913,124	6,752,916	6,691,103	6,626,236	6,558,241	
Activos Intangível - Património de 2011											
Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Saldo Inicial		18.275,815	17,608,994	16,911,329	16,215,396	15,273,750	14,294,102	13,313,264	12,332,473	11,351,672	
Actualização		0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Diminuição / Amortização		-666,821	-697,665	-695,933	-941,646	-979,648	-980,839	-980,791	-980,800	-981,621	
Aumentos			0	0	0	0	0	0	0	0	
Saldo Final		17,608,994	16,911,329	16,215,396	15,273,750	14,294,102	13,313,264	12,332,473	11,351,672	10,370,051	
Amortização Caudal		3.6%	3.8%	3.8%	5.2%	5.4%	5.4%	5.4%	5.4%	5.4%	

RETRIBUIÇÃO A CONCEDENTE - Património de 2011												
Descrição	2011	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Saldo Inicial												
Aumentos												
Custo fixo		160,762	118,125	119,779	121,456	123,156	244,558	1,582,860	1,605,020	1,627,490	1,512,752	0
Retribuição à concedente a preços constantes		138,000	118,125	119,779	121,456	123,156	244,558	1,582,860	1,605,020	1,627,490	1,512,752	0
Factor de actualização à taxa de inflação	1.000	1.165	1.181	1.198	1.215	1.232	1.249	1.266	1.284	1.302	1.320	1.339
		1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%	1.40%

Rebroução Concedente (Passivo) - Patrimônio de 2011												
Descrição	2011	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Saldo Inicial	0											
Atualização / Custo Financeiro												
Atualização pelo Imobilizado		6,558,241	6,487,044	6,458,083	6,427,041	6,393,863	6,358,497	6,199,534	4,681,308	3,119,356	1,512,752	0
		89,565	89,165	88,736	88,278	87,790	85,595	64,633	43,068	20,886	0	0
Diminuição		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		-160,762	-118,125	-119,779	-121,456	-123,156	-244,558	-1,582,860	-1,605,020	-1,627,490	-1,512,752	0
Saldo Final		6,487,044	6,458,083	6,427,041	6,393,863	6,358,497	6,199,534	4,681,308	3,119,356	1,512,752	0	0

Activos Intangível - Patrimonio de 2011												
Descrição	2011	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Saldo Inicial												
Actualização												
Diminuição / Amortização	10,370,051	9,381,192	9,381,192	8,385,069	7,346,411	6,301,078	5,249,156	4,191,975	3,129,508	2,061,729	988,610	0
Aumentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo Final	-988,859	-996,123	-996,123	-1,038,658	-1,045,334	-1,051,922	-1,057,181	-1,062,467	-1,067,779	-1,073,118	-988,610	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	9,381,192	8,385,069	7,346,411	6,301,078	5,249,156	4,191,975	3,129,508	2,061,729	988,610	0	0	0
Amortização Caudal												
	5.4%	5.5%	5.7%	5.7%	5.7%	5.8%	5.8%	5.8%	5.8%	5.9%	5.4%	0.0%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
92
Chauriqués

FUNDO DE MANEIO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Descrição										
Valores em euros										
Existências										
Créditos a Curto Prazo										
Clientes	69,587	71,814	72,532	73,547	74,577	75,621	76,680	77,753	78,842	79,946
Estado e Out. Ent. Públicos	820,590	826,540	837,391	848,176	859,009	869,782	880,483	891,106	901,641	912,103
IVA	260,076	807,444	846,302	886,021	925,683	965,245	1,004,807	1,044,370	1,083,933	1,123,496
	41,115	19,095	41,079	133,155	82,726	13,999	12,963	10,923	10,331	10,211
	0	19,095	41,079	133,155	82,726	13,999	12,963	10,923	10,331	10,211
Acréscimos e Diferimentos										
Acréscimo de Provetos	519,789	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	519,789	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Débitos a Curto Prazo										
Fornecedores	842,600	948,485	1,054,369	1,160,254	1,266,139	1,372,024	1,477,909	1,583,794	1,689,679	1,795,564
Fornec. Imobilizado	141,975	282,398	336,762	391,126	445,490	499,854	554,218	608,582	662,946	717,310
Estado e Out. Ent. Públicos	0	4,300	176	21	213	970	317	89	135	661
IRS Retido	529,902	7,349	9,125	8,677	8,798	9,513	9,646	9,781	9,916	10,051
Seg. Social	0	4,240	5,264	5,006	5,076	5,488	5,565	5,643	5,722	5,802
Outros	0	3,109	3,860	3,671	3,722	4,025	4,081	4,138	4,196	4,255
Outros passivos										
Acréscimos de Custos	170,723	74,838	87,532	84,021	82,155	87,457	88,681	89,923	91,182	92,458
	170,723	74,838	87,532	84,021	82,155	87,457	88,681	89,923	91,182	92,458
TOTAL FUNDO DE MANEIO	47,966	529,468	526,318	460,451	954,015	1,134,510	1,194,142	1,239,976	1,299,142	1,361,136
INVESTIMENTO EM FUNDO DE MANEIO	(170,529)	481,502	(3,150)	(65,867)	493,564	180,495	59,631	45,834	59,166	61,994

PREMISSAS DE FUNDO DE MANEIO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Descrição										
Existências										
Clientes	núm. dias	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estado e Out. Ent. Públicos	núm. dias	90	90	90	90	90	90	90	90	90
IVA	núm. dias	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Outros	núm. dias	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Débitos a Curto Prazo - Prazos Médios										
Fornecedores	núm. dias	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Fornec. Imobilizado	núm. dias	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Outros Credores	núm. dias	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Estado e Out. Ent. Públicos	núm. dias	30	30	30	30	30	30	30	30	30
IVA	núm. dias	30	30	30	30	30	30	30	30	30
IRS Retido	núm. dias	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Seg. Social	núm. dias	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Outros	núm. dias	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FUNDO DE MANEIO	2011	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Descrição												
Valores em euros												
Existências	49,587	81,065	82,200	81,351	84,510	85,701	86,901	88,117	89,351	90,602	91,814	0
Créditos a Curto Prazo	1870,990	1,925,438	2,002,433	2,045,887	2,139,522	2,264,929	2,453,141	1,585,075	1,984,524	1,634,473	1,506,264	0
Clientes	260,076	1,906,436	1,995,201	2,036,602	2,192,684	2,360,435	2,449,149	1,502,850	1,531,508	1,560,712	1,457,934	0
Estado e Out. Ent. Públicos	41,115	9,103	7,232	8,785	6,837	4,494	5,992	52,226	53,006	53,761	48,329	0
IVA	0	9,103	7,232	8,785	6,837	4,494	5,992	52,226	53,006	53,761	48,329	0
Acrescimos e Diferimentos	519,789	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Acrescimo de Provetos	519,789	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Débitos a Curto Prazo	842,600	560,142	563,066	534,462	605,334	617,220	632,492	609,020	711,476	723,557	664,802	0
Fornecedores	141,975	456,137	463,648	487,485	497,311	507,324	521,033	576,067	586,194	597,744	556,280	0
Fornec. Imobilizado	0	254	12	95	145	0	25	10,559	10,707	10,034	915	0
Estado e Out. Ent. Públicos	529,902	10,186	10,341	10,496	10,632	10,781	10,932	11,085	11,240	11,398	10,594	0
IRS Retido	0	5,883	5,966	6,049	6,134	6,220	6,307	6,395	6,485	6,576	6,112	0
Seg. Social	0	4,315	4,375	4,436	4,498	4,561	4,625	4,690	4,756	4,822	4,482	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros passivos	170,723	93,753	95,065	96,396	97,746	99,114	100,502	101,909	103,336	104,782	97,102	0
Acrescimos de Custos	170,723	93,753	95,065	96,396	97,746	99,114	100,502	101,909	103,336	104,782	97,102	0
TOTAL FUNDO DE MANEIO	47,966	1,436,261	1,515,567	1,534,276	1,678,205	1,833,410	1,909,549	943,573	962,369	981,118	925,586	0
INVESTIMENTO EM FUNDO DE MANEIO	(170,529)	75,125	79,306	11,709	143,929	155,205	76,139	(965,976)	18,816	18,729	(55,531)	(925,586)

PRESSUPOSTOS DE FUNDO DE MANEIO	2011	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Descrição												
Existências												
Dívidas de Terceiros de Curto Prazo - Prazos Médios												
Clientes C/C		90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
Estado e Out. Ent. Públicos		30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
IVA		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívidas a Terceiros de Curto Prazo - Prazos Médios												
Fornecedores		60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Fornec. Imobilizado		30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Outros Credores		30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Estado e Out. Ent. Públicos		30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
IVA		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IRS Retido		30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Seg. Social		30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Outros		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

[Handwritten signatures and initials]

INVESTIMENTO INICIAL E DE EXPANSÃO		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Descrição										
Valores em euros										
Factor de Actualização		103.2%	104.2%	105.7%	107.2%	108.7%	110.2%	111.7%	113.3%	114.9%
Despesas de constituição		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estudos e Projectos + Fiscalização		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão e Fiscalização		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marca de Qualidade LNEC		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Terrenos e Expropriações		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Construção Civil		0	0	0	0	0	0	0	0	0
captação		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adutora / Condutas		0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs		0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs		0	0	0	0	0	0	0	0	0
reservatórios		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benfeitorias		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jardins		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sede		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adutora / Condutas		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servomotores		0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs		0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alarmes		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benfeitorias - Condensadores EE1 e EE2.		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Telegestão		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Rádio		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estações de Reclagem		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Transporte		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ar condicionado		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Eq. Administrativo e Mobiliário		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos a mais		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão de Preços		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Promocão e divulgação		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão de projecto		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Torre cloro		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monitorização		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feramentas e equipamentos		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comunicações		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Iniv. 1		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença de Amortizações para SNC		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retribuição Concedente		0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL A PREÇOS CORRENTES		0	0	0	0	0	0	0	0	0

INVESTIMENTO INICIAL E DE EXPANSÃO											
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Valores em euros											
Factor de Atualização	116.5%	118.1%	119.8%	121.5%	123.2%	124.9%	126.6%	128.4%	130.2%	132.0%	133.9%
Despesas de constituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estudos e Projectos + Fiscalização	0	0	0	0	0	0	94,972	96,301	89,512	0	0
Gestão e Fiscalização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marca de Qualidade LNEC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Terrenos e Expropriações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Construção Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
captação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auditora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
reservatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benefeitorias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jardins	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sede	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auditora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servomotores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alarmes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benefeitorias - Condensadores EE1 e EE2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Telegestão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Rádio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estações de Recloragem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ar condicionado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Eq. Administrativo e Mobiliário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos a mais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão de Preços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Promoção e divulgação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão de projecto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Torre cloro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monitorização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feramentas e equipamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inv. 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença de Amortizações para SNC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retribuição Concedente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL A PREÇOS CORRENTES	0	0	0	0	0	0	94,972	96,301	89,512	0	0




af7 96
cheuriques

INVESTIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO											
Descreção											
Valores em euros											
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020		
Despesas de constituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estudos e Projectos + Fiscalização	215,615	0	0	0	0	0	0	0	0		
Gestão e Fiscalização	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Marca de Qualidade LNEC	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Aquisição de Terrenos e Expropriações	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Construção Civil											
captação	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
reservatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Benfeitorias	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Jardins	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Sede	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Equipamento											
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Servomotores	0	0	1,109	0	0	0	1,173	0	0		
EEs	0	0	0	0	10,264	0	0	0	10,851		
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Alarques	0	547	0	0	0	578	0	0	0		
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Benfeitorias - Condensadores EE1 e EE2	0	0	0	11,247	0	0	0	0	24,114		
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Telegestão	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Equipamento de Rádio	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estações de Recloragem	0	0	0	0	1,140	0	0	1,189	0		
Outros											
Equipamento de Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Ar condicionado	5,415	0	0	0	5,702	0	0	5,945	0		
Eq. Administrativo e Mobiliário	0	0	0	0	0	0	3,518	0	0		
Trabalhos a mais	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Revisão de Preços	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Promoção e divulgação	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Gestão de projecto	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Informática	0	3,282	0	0	0	3,469	0	0	0		
Torre cloro	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Monitorização	5,415	0	0	0	34,215	0	0	0	0		
Feramentas e equipamentos	0	5,470	0	0	0	1,156	0	0	0		
Comunicações	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Inv. 1	0	0	0	0	0	11,565	0	0	0		
Diferença de Amortizações para SNC	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Retribuição Concedente	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
TOTAL A PREÇOS CORRENTES	227,445	9,298	1,109	11,247	51,822	18,769	4,691	7,114	34,966		

INVESTIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO											
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Valores em euros											
Despesas de constituição											
Estudos e Projectos + Fiscalização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão e Fiscalização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marca de Qualidade INEC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Terrenos e Expropriações											
Aquisição de Terrenos e Expropriações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Construção Civil											
captação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
reservatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benefeitorias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jardins	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sede	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento											
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servomotores	0	0	1.257	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alarmes	0	0	0	637	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benefeitorias - Condensadores EE1 e EE2.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Telegestão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Rádio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estações de Reciclagem	0	620	0	0	0	1.311	0	0	0	0	0
Outros											
Equipamento de Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Air condicionado	0	0	0	6.373	0	0	0	0	0	0	0
En. Administrativo e Mobiliário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos a mais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão de Preços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Promocção e divulgação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão de projecto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Torre cloro	0	0	3.771	0	0	0	0	0	0	0	0
Monitorização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feramentas e equipamentos	1.223	0	0	637	0	0	0	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inv. 1	12.226	0	0	0	0	0	50.652	51.361	52.080	48.408	0
Diferença de Amortizações para SNC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retribuição Concedente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL A PREÇOS CORRENTES	13.449	620	5.028	7.648	0	1.311	50.652	51.361	52.080	48.408	0

98

Handwritten signatures and initials

INVESTIMENTO TOTAL		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Descrição		R / NR								
Valores em euros										
Despesas de constituição	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estudos e Projectos + Fiscalização	R	216.615	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão e Fiscalização	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marca de Qualidade LNEC	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Terrenos e Expropriações	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Construção Civil	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
captação	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aditora / Condiutas	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
reservatórios	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benfeitorias	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jardins	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sede	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aditora / Condiutas	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servomotores	R	0	0	1.109	0	0	0	1.173	0	0
EEs	R	0	0	0	0	10.264	0	0	0	10.851
ETAs	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alarmes	R	0	547	0	0	0	578	0	0	0
Outros	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benfeitorias - Condensadores EE1 e EE2.	R	0	0	0	11.247	0	0	0	0	24.114
Laboratórios	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Telegestão	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Rádio	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estações de Recoragem	R	0	0	0	0	1.140	0	0	1.189	0
Outros	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Transporte	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ar condicionado	NR	5.415	0	0	0	5.702	0	0	5.945	0
Eq. Administrativo e Mobiliário	NR	0	0	0	0	0	0	3.518	0	0
Trabalhos a mais	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão de Preços	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Promoção e divulgação	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão de projecto	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática	NR	0	3.282	0	0	0	3.469	0	0	0
Torre cloro	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monitorização	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fermentais e equipamentos	NR	5.415	0	0	0	34.215	0	0	0	0
Comunicações	R	0	5.470	0	0	0	1.156	0	0	0
Inv. 1	R	0	0	0	0	0	11.565	0	0	0
Diferença de Amortizações para SNC	NR	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retribuição Concedente	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL A PREÇOS CORRENTES		227.405	9.298	1.109	11.247	51.322	16.749	4.691	7.134	34.966

INVESTIMENTO TOTAL												
Descrição												
R / NR												
Valores em euros												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Despesas de constituição	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	89,512	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Aquisição de Terrenos e Expropriações	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Construção Civil	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Equipamento	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	1,257	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	637	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	R	0	620	0	0	0	1,311	0	0	0	0	
	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Outros	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NR		0	0	0	6,373	0	0	0	0	0	0	
NR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
R		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
R		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
R		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
R		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
NR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
NR		0	0	3,771	0	0	0	0	0	0	0	
R		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
R		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
NR		0	0	0	637	0	0	0	0	0	0	
R		1,223	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
NR		12,226	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
R		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Diferença de Amortizações para SNC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Retribuição Concedente	R	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
TOTAL A PREÇOS CORRENTES	13,449	620	5,028	7,648	0	1,311	145,623	147,662	141,592	48,408	0	



102
Hernandez
at

INVESTIMENTO INICIAL E DE EXPANSÃO											
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020		
Valores em euros											
Despesas de constituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estudos e Projectos + Fiscalização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão e Fiscalização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marca de Qualidade LNEC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Terrenos e Expropriações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Construção Civil											
captação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
reservatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benfeitorias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jardins	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sede	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento											
Adutora / Condutas	0	0	*	0	0	0	0	0	0	0	0
Servomotores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alarmes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benfeitorias - Condensadores EE1 e EE2.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Telegestão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Rádio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estações de Recoragem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ar condicionado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Eq. Administrativo e Mobiliário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos a mais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão de Preços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Promoção e divulgação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão de projecto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Torre cloro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monitorização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feramentas e equipamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inv. 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença de Amortizações para SNC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retribuição Concedente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL A PREÇOS CONSTANTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

INVESTIMENTO INICIAL E DE EXPANSÃO											
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Valores em euros											
Despesas de constituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estudos e Projectos + Fiscalização	0	0	0	0	0	0	75.000	75.000	68.750	0	0
Gestão e Fiscalização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marca de Qualidade LNEC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Terrenos e Expropriações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Construção Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
captação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auditora / Conduitas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
reservatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benfeitorias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jardins	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sede	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auditora / Conduitas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servomotores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alarmes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benfeitorias - Condensadores EE1 e EE2.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Telegestão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Rádio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estações de Recloragem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ar condicionado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Eq. Administrativo e Mobiliário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos a mais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão de Preços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Promoção e divulgação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão de projecto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Torre cloro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monitorização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feramentas e equipamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inv. 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença de Amortizações para SNC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retribuição Concedente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL A PREÇOS CONSTANTES	0	0	0	0	0	0	75.000	75.000	68.750	0	0

INVESTIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO											
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020		
Valores em euros											
Despesas de constituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estudos e Projectos + Fiscalização	209,898	0	0	0	0	0	0	0	0		
Gestão e Fiscalização	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Marca de Qualidade LNEC	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Aquisição de Terrenos e Expropriações											
Aquisição de Terrenos e Expropriações	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Construção Civil											
captação	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
reservatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Beneficiárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Jardins	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Sede	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Equipamento											
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Servomotores	0	0	1,049	0	0	0	1,049	0	0		
EEs	0	0	0	0	9,445	0	0	0	0		
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Alarmes	0	525	0	0	0	0	0	0	0		
Outros	0	0	0	0	0	525	0	0	0		
Beneficiárias - Condensadores EE1 e EE2	0	0	0	10,495	0	0	0	0	0		
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Telegestão	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Equipamento de Rádio	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Estações de Recoragem	0	0	0	0	1,049	0	0	1,049	0		
Outros											
Equipamento de Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Ar condicionado	5,247	0	0	0	5,247	0	0	5,247	0		
Eq. Administrativo e Mobiliário	0	0	0	0	0	0	3,148	0	0		
Trabalhos a mais	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Revisão de Preços	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Promoção e divulgação	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Gestão de projecto	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Informática	0	3,148	0	0	0	0	0	0	0		
Torre cloro	0	0	0	0	0	3,148	0	0	0		
Monitorização	5,247	0	0	0	0	0	0	0	0		
Fermentais e equipamentos	0	5,247	0	0	31,485	0	0	0	0		
Comunicações	0	0	0	0	0	1,049	0	0	0		
Inv. 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Diferença de Amortizações para SNC	0	0	0	0	0	10,495	0	0	0		
Retribuição Concedente	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
TOTAL A PREÇOS CONSTANTES	220,393	8,921	1,049	10,495	47,227	15,218	4,198	6,297	30,435		

INVESTIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO											
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Valores em euros											
Despesas de constituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estudos e Projectos + Fiscalização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão e Fiscalização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marca de Qualidade LNEC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Terrenos e Expropriações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Construção Civil											
captação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
reservatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benfeitorias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jardins	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sede	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento											
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servomotores	0	0	1,049	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alarmes	0	0	0	525	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benfeitorias - Condensadores EE1 e EE2.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Telegestão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Rádio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estações de Reclamação	0	525	0	0	0	1,049	0	0	0	0	0
Outros											
Equipamento de Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ar condicionado	0	0	0	5,247	0	0	0	0	0	0	0
Eq. Administrativo e Mobiliário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos a mais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão de Preços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Promoção e divulgação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão de projecto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Torre cloro	0	0	3,148	0	0	0	0	0	0	0	0
Monitorização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feramentas e equipamentos	1,049	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	525	0	0	0	0	0	0	0
Inv. 1	10,495	0	0	0	0	0	40,000	40,000	40,000	36,667	0
Diferença de Amortizações para SNC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retribuição Concedente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL A PREÇOS CONSTANTES	11,544	525	4,198	6,297	0	1,049	40,000	40,000	40,000	36,667	0

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with the number '106' written above them.

INVESTIMENTO TOTAL										
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Valores em euros										
Despesas de constituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estudos e Projectos + Fiscalização	209,898	0	0	0	0	0	0	0	0	
Gestão e Fiscalização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Marca da Qualidade LNEC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Aquisição de Terrenos e Expropriações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Construção Civil										
captação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
reservatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Benfeitorias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Jardins	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Sede	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Equipamento										
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Servomotores	0	0	1,049	0	0	0	1,049	0	0	
EEs	0	0	0	0	9,445	0	0	0	9,445	
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Alarmes	0	525	0	0	0	525	0	0	0	
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Benfeitorias - Condensadores EE1 e EE2.	0	0	0	10,495	0	0	0	0	20,990	
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Telegestão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Equipamento de Rádio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estações de Recloragem	0	0	0	0	1,049	0	0	1,049	0	
Outros										
Equipamento de Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Ar condicionado	5,247	0	0	0	5,247	0	0	5,247	0	
Eq. Administrativo e Mobiliário	0	0	0	0	0	0	3,148	0	0	
Trabalhos a mais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Revisão de Preços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Promoção e divulgação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Gestão de projecto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Informática	0	3,148	0	0	0	3,148	0	0	0	
Torre cloro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Monitorização	5,247	0	0	0	31,485	0	0	0	0	
Feramentas e equipamentos	0	5,247	0	0	0	1,049	0	0	0	
Comunicações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Inv. 1	0	0	0	0	0	10,495	0	0	0	
Diferença de Amortizações para SNC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Retribuição Concedente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TOTAL A PREÇOS CONSTANTES										
	230,393	8,921	1,049	10,495	47,227	15,218	4,198	6,297	30,435	

INVESTIMENTO TOTAL	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Descrição											
Valores em euros											
Despesas de constituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estudos e Projectos + Fiscalização	0	0	0	0	0	0	75.000	75.000	68.750	0	0
Gestão e Fiscalização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marca de Qualidade LNEC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Terrenos e Expropriações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Construção Civil											
captação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
reservatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benfeitorias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jardins	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sede	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento											
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servomotores	0	0	1.049	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alarmas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	525	0	0	0	0	0	0	0
Benfeitorias - Condensadores EE1 e EE2.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Telegestão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Rádio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estações de Reciclagem	0	0	0	0	0	1.049	0	0	0	0	0
Outros	0	525	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ar condicionado	0	0	0	5.247	0	0	0	0	0	0	0
Eq. Administrativo e Mobiliário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos a mais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão de Preços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Promoção e divulgação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão de projecto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática	0	0	3.148	0	0	0	0	0	0	0	0
Torre cloro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monitorização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feramentas e equipamentos	1.049	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	525	0	0	0	0	0	0	0
Inv. 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença de Amortizações para SNC	10.495	0	0	0	0	0	40.000	40.000	40.000	36.567	0
Retribuição Concedente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL A PREÇOS CONSTANTES	11.544	525	4.198	6.297	0	1.049	115.000	115.000	108.750	36.567	0

for 108
Chunques

Investimento Total (Valores em euros)	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas de constituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estudos e Projectos + Fiscalização	143,184	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão e Fiscalização	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marca de Qualidade LNEC	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Terrenos e Expropriações	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Construção Civil									
captação	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0
reservatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benfeitorias	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jardins	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sede	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento									
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servomotores	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alarmes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benfeitorias - Condensadores EE1 e EE2.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Telegestão	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Rádio	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estações de Recloragem	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros									
Equipamento de Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ar condicionado	5,415	0	0	0	5,702	0	0	5,945	0
Eq. Administrativo e Mobiliário	0	0	0	0	0	0	3,518	0	0
Trabalhos a mais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão de Preços	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Promoção e divulgação	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão de projecto	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática	0	3,282	0	0	0	3,469	0	0	0
Torre cloro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monitorização	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feramentas e equipamentos	0	0	0	0	0	1,156	0	0	0
Comunicações	0	5,470	0	0	0	0	0	0	0
Inv. 1	0	0	0	0	0	11,565	0	0	0
Diferença de Amortizações para SMC	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retribuição Concedente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL PREÇOS CORRENTES	148,600	8,751	0	0	5,702	16,190	3,518	5,945	0

[illegible]

[Signature]

and
110
Chauhan

IMOBILIZADO LÍQUIDO											
Descrição											
Valores em euros											
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Despesas de constituição Estudos e Projectos + Fiscalização Gestão e Fiscalização Marca de Qualidade INEC	R	30									
	R		143,184	143,184	143,184	143,184	143,184	143,184	143,184	143,184	143,184
	R	30									
	R	30									
Aquisição de Terrenos e Expropriações	R	15									
Construção Civil captação Adutora / Condutas EETs ETAs reservatórios Beneficitorias Laboratórios Jardins Sede	R	15									
	R	15									
	R	15									
	R	15									
	R	15									
	R	15									
	R	15									
	R	15									
	R	15									
	R	15									
	R	15									
	R	15									
Equipamento Adutora / Condutas Servomotores EETs ETAs Alarmes Outros Beneficitorias - Condensadores EE1 e EE2. Laboratórios Telegestão Equipamento de Rádio Estações de Recloragem Outros	R	7	321,218	321,218	321,218	321,218	321,218	321,218	321,218	321,218	321,218
	R	7									
	R	7									
	R	7									
	R	7									
	R	5									
	R	5									
	R	5									
	R	5									
	R	5									
	R	5									
	R	5									
Equipamento de Transporte Ar condicionado Eq. Administrativo e Mobiliário Trabalhos a mais Revisão de Preços Promoção e divulgação Gestão de projecto Informática Torre cloro Monitorização Feramentas e equipamentos Comunicações Inv. 1 Diferença de Amortizações para SNC Retribuição Concedente	R	4									
	NR	5	5,415	5,415	5,415	11,118	11,118	11,118	11,118	17,063	17,063
	NR	8								3,518	3,518
	R	4									
	R	4									
	R	4									
	R	4									
	R	4									
	NR	4									
	NR	3									
	R	5									
	R	5									
NR	4										
NR	4										
NR	4										
NR	5										
R	5										
R	5										
R	5										
Imobilizado em Curso											
Imobilizado em curso passagem a firme em											
2012											
Amortizações Acumuladas											
(6.447,543) (6.558,077) (6.572,022) (6.701,066) (6.943,941) (7.104,362) (7.267,284) (7.430,130) (7.595,182) (7.758,702) (7.923,814)											
Activo Tangível											
(207,634) (202,697) (206,241) (209,785) (213,330) (216,921) (221,820) (227,158) (233,686) (239,058) (244,496)											
Activo Intangível											
(6.245,949) (6.353,380) (6.465,781) (6.577,903) (6.729,611) (6.887,442) (7.045,464) (7.203,479) (7.361,496) (7.519,644) (7.681,180)											
IMOBILIZADO LÍQUIDO TOTAL											
2.861.989 2.754.795 2.639.129 2.528.158 2.483.877 2.428.158 2.318.126 2.201.591 2.082.992 1.999.472 1.917.986											

AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS											
Descrição											
Valores em euros											
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Despesas de constituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estudos e Projectos - Fiscalização	0	5.224	10.690	16.143	23.520	31.195	38.880	46.564	54.248	61.999	0
Gestão e Fiscalização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marca de Qualidade LNEC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Terrenos e Expropriações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Construção Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
captação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
reservatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benefeitorias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jardins	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sede	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento	233.468	235.669	240.019	243.361	247.882	252.586	257.295	262.004	266.713	271.427	0
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servomotores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alarmes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benefeitorias - Condensadores EE1 e EE2.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Telegestão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Rádio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estações de Reclamação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ar condicionado	0	1.083	2.166	3.249	4.332	6.556	7.696	8.837	11.166	13.496	0
Eq. Administrativo e Mobiliário	0	0	0	0	0	0	0	440	879	1.319	0
Trabalhos a mais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão de Preços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Promoção e divulgação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão de projecto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática	0	0	1.094	2.188	3.282	3.282	4.438	5.595	6.751	6.751	0
Torre d'obra	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monitorização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feramentas e equipamentos	0	0	1.367	2.735	4.102	5.470	5.759	6.048	6.337	6.626	0
Comunicações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inv. 1	201.614	201.614	201.614	201.614	201.614	201.614	203.927	206.239	208.552	210.865	0
Diferença de Amortizações para SNC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retribuição Concedente	6.012.482	6.111.487	6.215.072	6.318.399	6.458.209	6.603.661	6.749.290	6.894.911	7.040.534	7.186.279	0
TOTAL AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	6.447.563	6.556.077	6.672.022	6.787.688	6.942.941	7.104.362	7.267.284	7.430.638	7.595.182	7.758.702	

AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS											
Descrição	2011	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Valores em euros											
Despesas de constituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estudos e Projectos + Fiscalização	69,686	0	77,490	85,628	93,818	102,059	110,342	118,666	127,032	135,439	143,184
Gestão e Fiscalização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marca de Qualidade LNEC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Terrenos e Expropriações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Construção Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
captação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
reservatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benfeitorias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jardins	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sede	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento	233,458	276,175	280,957	285,944	290,964	296,014	301,090	306,192	311,319	316,471	321,218
Adutora / Condutas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servomotores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EEs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETAs	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alarmes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benfeitorias - Condensadores EE1 e EE2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Telegestão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Rádio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estações de Reclagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de Transporte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ar condicionado	14,685	15,874	15,874	17,063	18,338	19,613	20,887	22,162	23,437	24,712	25,987
En. Administrativo e Mobiliário	1,759	1,759	2,199	2,638	3,078	3,518	3,958	4,398	4,838	5,278	5,718
Trabalhos a mais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão de Preços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Promoção e divulgação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão de projecto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática	6,751	6,751	6,751	8,008	9,265	10,522	11,779	13,036	14,293	15,550	16,807
Torre cloro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monitorização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feramentas e equipamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comunicações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inv. 1	201,610	215,623	218,069	220,514	222,959	225,404	227,849	230,294	232,739	235,184	237,629
Diferença de Amortizações para SNC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retribuição Concedente	6,012,492	7,333,098	7,480,996	7,635,210	7,790,414	7,946,597	8,103,560	8,261,309	8,419,846	8,579,175	8,738,958
TOTAL AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	6,447,563	7,924,709	8,089,574	8,262,549	8,436,844	8,611,894	8,783,651	8,956,389	9,160,095	9,363,803	9,563,578

[Handwritten signatures and initials]

114

[Handwritten signature]

AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO											
Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Valores em euros											
Despesas de constituição											
Estudos e Projectos + Fiscalização			5,466	5,452	7,377	7,675	7,685	7,684	7,684	7,691	
Gestão e Fiscalização	5,224	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Marca de Qualidade LNEC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Aquisição de Terrenos e Expropriações											
Construção Civil											
captação											
Adutora / Conduitas											
EEs											
ETAs											
reservatórios											
Beneficiárias											
Laboratórios											
Jardins											
Sede											
Equipamento											
Adutora / Conduitas	3,202	3,350	3,341	4,521	4,704	4,709	4,709	4,709	4,709	4,713	
Servomotores											
EEs											
ETAs											
Alarmes											
Outros											
Beneficiárias - Condensadores EE1 e EE2.											
Laboratórios											
Telegestão											
Equipamento de Rádio											
Estações de Reclagem											
Outros											
Equipamento de Transporte											
Ar condicionado	1,083	1,083	1,083	1,083	2,224	2,224	1,140	1,140	2,330	2,330	
Eq. Administrativo e Mobiliário									440	440	
Trabalhos a mais											
Revisão de Preços											
Promocção e divulgação											
Gestão de projecto											
Informática			1,094	1,094	1,094	1,156	1,156	1,156	1,156	1,156	
Torre cloro											
Monitorização											
Feramentas e equipamentos			1,367	1,367	1,367	1,367	289	289	289	289	
Comunicações											
Inv. 1											
Diferença de Amortizações para SNC											
Retribuição Concedente	99,005	103,585	103,328	139,810	145,452	145,629	145,622	145,623	145,623	145,745	
TOTAL AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	108,514	115,945	115,666	155,253	161,432	162,922	163,354	164,544	164,544	163,570	

ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS										
Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Valores em euros										
Divida no Estado no final do ano										
IVA a pagar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IRS retido	5,076	5,488	5,565	5,643	5,722	5,802	5,883	5,965	6,049	6,134
Encargos Sociais	3,722	4,025	4,081	4,138	4,196	4,255	4,315	4,375	4,436	4,498
Divida do Estado no final do ano										
IVA a Receber	82,726	13,999	12,963	10,923	10,331	10,211	9,103	7,232	8,785	6,837

MAPA DE APURAMENTO DE IVA										
Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Valores em euros										

IVA Dedutível 1,322,771 629,061 532,426 620,633 628,562 643,137 649,303 646,930 676,341 687,489

		Taxa									
Despesas de Investimento		2,587	11,804	3,857	1,079	1,641	8,042	3,093	143	1,157	1,759
Inv. da Concessionária		2,587	11,804	3,857	1,079	1,641	8,042	3,093	143	1,157	1,759
Custos operacionais											
Manutenção e Conservação		1,320,184	517,197	528,568	519,454	526,921	535,095	546,210	546,788	574,184	585,730
Energia		20,506	22,297	22,476	29,668	29,947	30,505	30,932	31,365	34,695	35,181
Reagentes		185,433	235,889	241,924	245,361	248,861	252,618	258,037	263,565	278,352	284,063
Lamas		30,953	52,608	54,308	55,064	55,836	56,691	58,144	59,629	64,447	65,993
Postos de Cloragem		1,382	6,316	6,624	6,715	6,809	6,922	7,168	7,421	8,430	8,692
Controlo de Qualidade		2,556	3,038	3,116	3,159	3,204	3,251	3,321	3,392	3,587	3,660
Subcontratos Diversas		11,017	13,116	13,299	13,485	13,674	13,866	14,060	14,257	14,456	14,659
IRAR		9,054	9,310	9,440	9,572	9,702	9,840	9,980	10,119	10,261	10,403
Seguros		15,729	16,463	16,709	16,943	17,180	17,432	18,212	18,574	19,468	19,841
Material de Escritório		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ALD		779	790	801	812	823	835	847	858	870	883
Combustíveis		9,220	10,368	10,533	10,681	10,830	10,982	11,135	11,291	11,449	11,610
Assistência Técnica		6,195	6,890	7,077	7,177	7,277	7,379	7,482	7,587	7,693	7,801
Rendas		48,099	48,773	49,456	50,148	50,850	51,562	52,284	53,016	53,758	54,511
Marketing e Comunicação		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos Especializados		776	787	798	809	820	832	844	855	867	880
Comunicações		6,403	6,493	6,584	6,676	6,769	6,864	6,960	7,058	7,156	7,257
Materiais		6,479	6,570	6,662	6,755	6,850	6,946	7,043	7,141	7,241	7,343
Deslocações e Estadas		795	806	817	829	840	852	864	876	888	901
Despesas de Representação		1,344	1,363	1,382	1,401	1,421	1,441	1,461	1,481	1,502	1,523
Limpeza, Higiene e Conforto		3,877	3,931	3,986	4,042	4,098	4,156	4,214	4,273	4,333	4,393
Honorários		517	525	532	539	547	555	562	570	578	586
Fardas		888	900	913	925	938	952	965	978	992	1,006
Ferramentas		344	349	354	359	364	369	374	380	385	390
Despesas com Sede		199	201	204	207	210	213	216	219	222	225
Segurança		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impostos		958	972	985	999	1,013	1,027	1,042	1,056	1,071	1,086
Outros Custos		8,521	9,665	10,098	10,447	10,858	11,290	11,820	12,371	12,927	13,595
Renda da Concessão		1,293	1,312	1,330	1,349	1,367	1,385	1,406	1,426	1,446	1,466
		946,966	57,487	58,292	35,465	35,961	36,465	36,975	27,169	27,549	27,935

IVA Líquido 316,271 383,663 374,704 367,351 402,676 418,901 438,851 446,941 468,488 504,391

[illegible]

		Taxa											
Proveitos Operacionais		6%											
Abastecimento de Água		23%											
Rendimentos Suplementares													
				316,271	642,823	663,202	346,983	352,575	359,294	335,629	0	0	0
				315,384	541,803	562,167	344,934	351,512	358,216	334,626	0	0	0
				888	1,020	1,034	1,049	1,064	1,078	1,002	0	0	0
Aprovisionamento de IVA													
IVA a pagar				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IVA a receber				1,006,500	54,677	72,900	835,412	644,310	654,094	588,007	0	0	0





RETENÇÕES IRS E SEG SOCIAL											
Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
<i>Valores em euros</i>											
Retenções do IRS	61,763	64,776	67,710	68,668	69,619	70,694	71,802	72,664	73,600	74,631	
Valor Global Anual de Incidência	411,723	445,167	451,400	457,719	464,127	470,625	477,214	483,895	490,670	497,539	
Taxa média de retenção	15.00%	15.00%	15.00%	15.00%	15.00%	15.00%	15.00%	15.00%	15.00%	15.00%	
Encargos sociais	46,290	46,468	49,664	50,349	51,064	51,769	52,494	53,228	53,974	54,729	
Trabalhador	46,290	46,468	49,664	50,349	51,064	51,769	52,494	53,228	53,974	54,729	
Valor Global Anual de Incidência	411,723	445,167	451,400	457,719	464,127	470,625	477,214	483,895	490,670	497,539	
Taxa média de retenção	11.00%	11.00%	11.00%	11.00%	11.00%	11.00%	11.00%	11.00%	11.00%	11.00%	
Entidade Patronal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

CÁLCULO DO REPORTE FISCAL											
Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	

Valores passíveis de ser abatidos

1997	(630,891)										
1998	(63,381)										
1999	163,376										
2000	329,835										
2001	458,763										
2002	367,068										
2003	495,955										
2004	549,769										
2005	558,229										
2006	448,721										
2007	633,147										
2008	701,046										
2009	780,803										
2010	993,112										
2011	1,032,962										
2012	1,142,841										
2013	182,913										
2014	(523,905)										
2015	1,009,092				523,905						
2016	1,280,352										
2017	1,568,178										
2018	1,812,261										
2019	2,134,342										
2020	2,470,794										
2021	2,846,894										
2022	3,242,368										
2023	3,336,940										
2024	3,986,628										
2025	4,652,334										
2026	4,954,181										
2027	1,321,411										
2028	1,340,534										
2029	1,394,244										
2030	1,336,007										
2031	0										
2032	0										
2033	0										
2034	0										
2035	0										
2036	0										
2037	0										
2038	0										

[illegible]

CÁLCULO DO REPORTE FISCAL												
Descrição	2011	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Valores possíveis de ser abolidos												

Year	Value
1987	(630.891)
1988	(63.381)
1989	163.376
2000	329.835
2001	458.763
2002	367.068
2003	495.955
2004	549.769
2005	558.229
2006	448.721
2007	633.147
2008	701.046
2009	780.803
2010	993.112
2011	1,032.962
2012	1,142.841
2013	182.913
2014	(523.905)
2015	1,009.092
2016	1,280.352
2017	1,569.178
2018	1,812.261
2019	2,134.342
2020	2,470.794
2021	2,846.884
2022	3,242.368
2023	3,336.940
2024	3,986.828
2025	4,652.334
2026	4,954.181
2027	1,321.411
2028	1,340.534
2029	1,394.244
2030	1,336.007
2031	0
2032	0
2033	0
2034	0
2035	0
2036	0
2037	0
2038	0

Handwritten signatures and dates on a document. The top left features a large, stylized signature. The top right shows a signature with the date "1/11/65" written above it. The bottom right contains the date "12/2" and the signature "Jennings". The bottom left has a signature that appears to be "John".

[illegible]

Ano	Crédito de Imposto
1997	0
1998	0
1999	0
2000	0
2001	0
2002	0
2003	0
2004	0
2005	0
2006	0
2007	0
2008	0
2009	0
2010	0
2011	0
2012	0
2013	0
2014	523.905
2015	0
2016	0
2017	0
2018	0
2019	0
2020	0
2021	0
2022	0
2023	0
2024	0
2025	0
2026	0
2027	0
2028	0
2029	0
2030	0
2031	0
2032	0
2033	0
2034	0
2035	0
2036	0
2037	0
2038	0
2039	0
2040	0
2041	0
2042	0
2043	0
2044	0
2045	0

124
Chuniqua

Total 1	0	0	0	0	0	523.905	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
----------------	---	---	---	---	---	---------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

IMPOSTOS DIFERIDOS ACTIVOS - REPORTE FISCAL + RESULTADO TRANSITADO											
Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Saldo Inicial		101,669	67,779	33,890	130,976	0	0	0	0	0	
Crédito de Imposto		0	0	523,905	0	0	0	0	0	0	
Aumentos		0	0	130,976	0	0	0	0	0	0	
Diminuições		33,890	33,890	33,890	130,976	0	0	0	0	0	
Saldo Final	101,669	67,779	33,890	130,976	0	0	0	0	0	0	

Resultados Transitados Adopção SNC											
Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Saldo Inicial		0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Aumentos		0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Diminuições		0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Reconhecimento em 4 anos											
Saldo Final	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

IMPOSTO DIFERIDO DO RESULTADO TRANSITADO											
Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Saldo Inicial		101,669	67,779	33,890	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	
Crédito de Imposto / Débito Imposto		0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Aumentos		0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Diminuições		(33,890)	(33,890)	(33,890)	0	0	0	0	0	0	
Reconhecimento em 3 anos											
SALDO FINAL	101,669	67,779	33,890	0	0	0	0	0	0	0	

IMPOSTOS DIFERIDOS PROVISAO											
Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Saldo Inicial		0	-45.477	-35.583	-25.829	-18.610	-19.985	-10.098	-361	9.373	
Crédito de Imposto		38.899	38.899	38.899	38.899	38.899	38.899	38.899	38.899	38.899	
Aumentos		9.725	9.725	9.725	9.725	9.725	9.725	9.725	9.725	9.725	
Diminuições		55.201	-169	-29	2.506	11.099	-162	-13	-9	8.435	
Saldo Final	0	-45.477	-35.583	-25.829	-18.610	-19.985	-10.098	-361	9.373	10.662	

IMPOSTO da Provisão para Investimento Futuro											
Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Saldo Inicial		0	(45,477)	(35,583)	(25,829)	(18,610)	(19,985)	(10,098)	(361)	9,373	
Crédito de Imposto / Débito Imposto		38,899	38,899	38,899	38,899	38,899	38,899	38,899	38,899	38,899	
Aumentos		9,725	9,725	9,725	9,725	9,725	9,725	9,725	9,725	9,725	
Diminuições		(55,201)	169	29	(2,506)	(11,099)	162	13	9	(8,435)	

Reconhecimento em		677	115	(10.023)	(44.396)	646	52	35	(33.741)
		(220.806)							
SALDO FINAL	0	-45.477	-35.583	-25.829	-18.610	-13.985	-10.038	-361	9.373
									10.662
IMPOSTO - IRC + DERRAMA									
Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2015	2017	2018	2019
Saldo Inicial									
Imposto do ano		370.112	57.038	0	147.835	359.804	424.407	488.981	578.667
Saldo Final		370.112	57.038	0	147.835	359.804	424.407	488.981	578.667
									686.033
									686.033
0									
PAGAMENTOS POR CONTA + PAGAMENTO IMPOSTO									
Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Saldo Inicial									
Imposto do ano		370.112	57.038	0	147.835	359.804	424.407	488.981	578.667
Pagamentos no ano		0	684.707	-209.075	-48.482	273.495	539.977	479.319	543.869
Saldo Final		370.112	(257.557)	(48.482)	147.835	234.144	118.573	128.235	163.033
									686.033
									654.900
									194.166

Reconhecimento em

	0	604	(33)	587	0	(86)	(93,747)	(95,077)	(88,288)	0	0	0
SALDO FINAL	0	20,387	30,262	39,979	49,850	59,575	69,278	45,841	22,072	0	0	0

IMPOSTO - IRC + DERRAMA

Descrição	2011	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Saldo Inicial												
Imposto do ano		785,318	899,829	927,440	1,115,728	1,308,895	1,396,456	373,454	378,874	391,308	352,479	0
Saldo Final		785,318	899,829	927,440	1,115,728	1,308,895	1,396,456	373,454	378,874	391,308	352,479	0

PAGAMENTOS POR CONTA + PAGAMENTO IMPOSTO

Descrição	2011	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Saldo Inicial												
Imposto do ano		194,166	202,189	232,310	182,585	327,404	360,526	283,895	-813,533	61,438	69,265	0
Pagamentos no ano		785,318	899,829	927,440	1,115,728	1,308,895	1,396,456	373,454	378,874	391,308	352,479	0
Saldo Final		777,295	869,709	997,165	950,909	1,275,773	1,473,087	1,470,882	-496,097	383,482	421,744	0
		202,189	232,310	162,585	327,404	360,526	283,895	(813,533)	61,438	69,265	0	0

128
C. Henrique

Concessão Águas da Vouga
Modelo Económico-Financeiro
5-Aug-26

CASH FLOW WATERFALL	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Descrição									
Valores em euros									
Nível Operacional	560,504	625,088	(4,242,764)	4,857,363	6,607,342	6,341,471	6,997,772	7,152,138	7,356,194
Cash Flow Gerado	1,341,554	1,285,507	1,483,397	3,177,079	3,440,353	3,661,073	3,810,038	4,029,212	4,259,301
Resultados de operacionais	512,818	414,517	554,259	1,903,293	2,151,950	2,361,153	2,507,340	2,720,388	2,944,875
Proveitos financeiros	14,503	21,482	78,640	137,989	108,434	117,261	119,581	124,581	130,386
Amortizações do Exercício	775,335	813,610	811,599	1,096,899	1,141,069	1,145,760	1,144,145	1,145,344	1,145,142
Provisões do Exercício	38,899	38,899	38,899	38,899	38,899	38,899	38,899	38,899	38,899
Investimento Total	(708,948)	(6,148)	64,758	(504,811)	(231,818)	(76,400)	(50,524)	(66,301)	(96,960)
Inv. Fundo de Manolo	(481,502)	3,150	65,867	(493,564)	(180,495)	(59,631)	(45,834)	(59,166)	(61,994)
Inv. Activo Fixo	(227,445)	(9,298)	(1,109)	(11,247)	(51,322)	(16,769)	(4,691)	(7,134)	(34,966)
Pagamento Retribuição à Concedente	(389,907)	(1,571,599)	(6,615,427)	(4,116,809)	(249,944)	(253,443)	(154,195)	(156,354)	(158,543)
Pagamento de Imposto em Dívida	0	(684,707)	209,075	48,482	(273,495)	(539,977)	(479,319)	(543,869)	(654,900)
Variação na Caixa	(1,533)	(109)	135	(86)	(506)	(72)	(94)	(53)	(59)
Resgate de Aplicações de Tesouraria	710,767	1,700,145	615,299	6,253,506	3,922,752	4,050,290	3,871,866	3,919,502	4,037,354
Nível Financiamento Não Subordinado	(10,789)	(10,789)	(1,003,731)	(934,609)	(2,162,343)	(2,258,779)	(2,600,130)	(1,896,910)	(1,791,637)
Encargos com Financiamento	0	0	(425,842)	(923,820)	(873,796)	(805,212)	(711,563)	(608,352)	(503,130)
Linha de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida de médio e longo prazo - Banca Comercial	0	0	(425,842)	(923,820)	(873,796)	(805,212)	(711,563)	(608,352)	(503,130)
Comissões de Garantia	(10,789)	(10,789)	(10,789)	(10,789)	(10,789)	(10,789)	(10,789)	(10,789)	(10,789)
Amortizações de Dívida	0	0	0	0	(1,277,778)	(1,277,778)	(1,277,778)	(1,277,778)	(1,277,778)
Linha de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida de médio e longo prazo - Banca Comercial	0	0	0	0	(1,277,778)	(1,277,778)	(1,277,778)	(1,277,778)	(1,277,778)
Comissões Bancárias	0	0	(509,600)	0	0	0	0	0	0
Linha de Crédito de Curto Prazo	0	0	(31,200)	0	0	0	0	0	0
Dívida de médio e longo prazo - Banca Comercial	0	0	(478,400)	0	0	0	0	0	0
Garantias Bancárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imposto Selo sobre Contratos de Mútuo e Garantias	0	0	(57,500)	0	0	0	0	0	0
CASH FLOW TOTAL	950,145	615,299	(5,246,494)	3,922,752	4,444,979	4,147,692	4,997,642	5,285,219	5,594,497
TOTAL FUNDOS NECESSÁRIOS	0	0	5,246,494	0	0	0	0	0	0

Concessão Águas da Vouga
Modelo Económico-Financeiro
5-Ag-26

CASH FLOW WATERFALL	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Descrição											
Valores em euros											
Nível Operacional											
Cash Flow Gerado	7.635.542	7.977.769	8.089.424	8.453.793	9.171.609	10.822.915	7.887.100	5.708.711	5.257.976	4.884.111	4.762.202
Resultados de operacionais	4.536.422	4.827.481	4.855.132	5.400.745	6.016.784	6.318.401	2.642.038	2.655.877	2.702.746	2.534.281	0
Proveitos financeiros	3.206.819	3.485.511	3.466.128	3.996.702	4.571.460	4.853.602	1.229.075	1.266.342	1.299.518	1.232.786	0
Amortizações do Exercício	135.839	145.084	138.473	145.516	179.453	196.963	167.759	128.049	126.401	113.110	0
Provisões do Exercício	1.154.866	1.160.988	1.211.632	1.219.629	1.226.972	1.228.937	1.245.205	1.261.486	1.276.826	1.188.385	0
	38.899	38.899	38.899	38.899	38.899	38.899	0	0	0	0	0
Investimento Total	(88.573)	(79.926)	(23.797)	(151.577)	(155.205)	(77.450)	820.363	(166.478)	(160.321)	7.123	925.586
Inv. Fundo de Manolo	(75.125)	(79.306)	(18.709)	(143.929)	(155.205)	(76.139)	965.976	(18.816)	(18.729)	55.531	925.586
Inv. Activo Fixo	(13.449)	(620)	(5.028)	(7.648)	0	(1.311)	(145.623)	(147.662)	(141.592)	(48.408)	0
Pagamento Retribuição à Concedente	(160.762)	(118.125)	(119.779)	(121.456)	(123.156)	(244.558)	(1.582.860)	(1.605.020)	(1.627.490)	(1.512.752)	0
Pagamento de imposto em Dívida	(777.295)	(869.709)	(997.165)	(950.909)	(1.275.773)	(1.473.087)	(1.470.882)	496.097	(383.482)	(421.744)	0
Variação na Caixa	(63)	(67)	(105)	(69)	(72)	(73)	39	(55)	(66)	205	2.701
Resgate de Aplicações de Tesouraria	4.125.853	4.218.115	4.352.078	4.277.059	4.709.120	6.299.681	7.478.411	4.328.289	4.776.528	4.261.698	3.833.914
Nível Financiamento Não Subordinado	(1.583.976)	(1.573.438)	(3.465.703)	(1.344.889)	(10.789)	(10.789)	(10.789)	(10.789)	(10.789)	(9.890)	0
Encargos com Financiamento	(395.410)	(285.273)	(168.136)	(56.323)	0	0	0	0	0	0	0
Linha de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida de médio e longo prazo - Banca Comercial	(395.410)	(285.273)	(168.136)	(56.323)	0	0	0	0	0	0	0
Comissões de Garantia	(10.789)	(10,789)	(10,789)	(10,789)	(10,789)	(10,789)	(10,789)	(10,789)	(10,789)	(9,890)	0
Amortizações de Dívida	(1.277,778)	(1,277,778)	(1,277,778)	(1,277,778)	0	0	0	0	0	0	0
Linha de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida de médio e longo prazo - Banca Comercial	(1,277,778)	(1,277,778)	(1,277,778)	(1,277,778)	0	0	0	0	0	0	0
Comissões Bancárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Linha de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida de médio e longo prazo - Banca Comercial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Garantias Bancárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imposto Selo sobre Contratos de Mútuo e Garantias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CASH FLOW TOTAL	5.951.605	6.403.930	6.609.722	7.108.903	9.160.910	10.812.126	7.876.311	5.697.922	5.247.127	4.858.921	4.762.202
TOTAL FUNDOS NECESSÁRIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

[Handwritten signatures and initials]

SUBORDINAÇÕES Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Valores em euros									
Fundo Total Disponível	950,145	615,299	0	3,922,752	4,444,979	4,747,662	4,997,642	5,285,219	5,594,497
Fundo Disponível para financiamento subordinado e dívida	950,145	615,299	0	3,922,752	4,444,979	4,747,662	4,997,642	5,285,219	5,594,497
11 - Pagamento de Juros de Dívida Subordinada Accionista	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28 - Reembolso de Dívida Subordinada Accionista	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31 - Reembolso Prestações Acessórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundo Disponível para pagamento de dividendos	950,145	615,299	0	3,922,752	4,444,979	4,747,662	4,997,642	5,285,219	5,594,497
Pagamento de dividendos	721,266	615,299	0	0	458,125	875,827	1,078,141	1,247,865	1,468,644
Recbimento de accionistas	1,471,266	615,299	0	0	63,436	0	0	0	0
Aplicações de Excessos de Tesouraria	1,700,145	615,299	6,253,506	3,922,752	4,050,290	3,871,866	3,919,502	4,037,354	4,125,853

SUBORDINAÇÕES		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Descrição												
Valores em euros												
Fundos Totais Disponíveis		5.951.605	6.403.930	6.609.722	7.108.903	9.160.910	10.912.126	7.876.311	5.697.922	5.247.127	4.858.921	4.762.202
Fundos Disponíveis para financiamento subordinado a dívida		5.951.605	6.403.930	6.609.722	7.108.903	9.160.910	10.912.126	7.876.311	5.697.922	5.247.127	4.858.921	4.762.202
1ª - Pagamento de Juros de Dívida Subordinada Accionista		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2ª - Reembolso de Dívida Subordinada Accionista		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3ª - Reembolso Prestações Acessórias		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundos Disponíveis para pagamento de dividendos		5.951.605	6.403.930	6.609.722	7.108.903	9.160.910	10.912.126	7.876.311	5.697.922	5.247.127	4.858.921	4.762.202
Pagamento de dividendos		1.733.490	2.051.852	2.332.662	2.399.783	2.861.228	3.333.715	3.548.022	971.393	985.429	1.025.008	0
Recebimento de accionistas		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aplicações de Excessos de Tesouraria		4.218.115	4.352.078	4.277.059	4.709.120	6.299.681	7.478.411	4.328.289	4.725.528	4.261.698	3.833.914	4.762.202

132
exemplos

Fontes de Financiamento	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Descrição									
Valores em euros									
Capital Próprio									
Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações Acessórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Passivo									
Dívida Subordinada (Accionistas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Linha de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida de médio e longo prazo - Banca Comercial	0	0	11.500,000	0	0	0	0	0	0
FINANCIAMENTO TOTAL	0	0	11.500,000	0	0	0	0	0	0
FUNDOS NECESSÁRIOS	0	0	5.246.498	0	0	0	0	0	0
FUNDOS EXCEDENTÁRIOS APÓS FINANCIAMENTO	0	0	6.253.506	0	0	0	0	0	0
DÉPOT	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Linha de Apoio 2014

Dívidas existentes	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Descrição									
Dívida de MLP - Banca Comercial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor em Balanço no Início do Ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortizações de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juro	1.56%	2.50%	3.12%	3.72%	3.74%	4.08%	4.24%	4.32%	4.41%
Juros Pagos (incluindo Imposto de Selo)	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Dívida Bancária de Médio e Longo Prazo - Banca Comercial	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Descrição									
Valores em euros									
Valor em Balanço no Início do Ano	0	0	0	11.500,000	11.500,000	10.222,222	8.944,444	7.666,667	6.388,889
Aumentos	0	0	11.500,000	0	0	0	0	0	0
Amortizações de Capital	0	0	0	0	(1.277,778)	(1.277,778)	(1.277,778)	(1.277,778)	(1.277,778)
Valor em Balanço no Final do Ano	0	0	11.500,000	11.500,000	10.222,222	8.944,444	7.666,667	6.388,889	5.111,111
Taxa de Juro	5.56%	6.50%	7.12%	7.72%	7.74%	8.08%	8.24%	8.32%	8.41%
Indevidente	1.56%	2.50%	3.12%	3.72%	3.74%	4.08%	4.24%	4.32%	4.41%
Spread	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%
Juros Pagos (incluindo Imposto de Selo)	0	0	425,842	923,820	873,796	805,212	711,563	608,352	503,130
Comissões (incluindo Imposto de Selo)	0	0	478,400	0	0	0	0	0	0
Comissão de Montagem	0	0	478,400	0	0	0	0	0	0
Comissão de Imobilização	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imposto Selo sobre Contrato de Mútuo	0	0	57,500	0	0	0	0	0	0

FONTE DE FINANCIAMENTO											
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Valores em euros											
Capital Próprio											
Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações Acessórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Passivo											
Divida Subordinada (Accionistas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida de médio e longo prazo - Banca Comercial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FINANCIAMENTO TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDOS NECESSARIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDOS EXCEDENTÁRIOS APÓS FINANCIAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEFICIT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Linha de Apoio

DIVIDAS EXISTENTES											
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Divida do MLP - Banca Comercial											
Valor em Balanço no Inicio do Ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortizações de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juro	4.50%	4.59%	4.43%	4.48%	4.51%	3.93%	3.91%	3.89%	3.87%	3.84%	3.15%
Juros Pagos (incluindo Imposto de Selo)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

DIVIDA BANKARIA DE MEDIO E LONGO PRAZO - Banca Comercial											
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Valores em euros											
Valor em Balanço no Inicio do Ano	5,111,111	3,833,333	2,555,556	1,277,778	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortizações de Capital	(1,277,778)	(1,277,778)	(1,277,778)	(1,277,778)	0	0	0	0	0	0	0
Valor em Balanço no Final do Ano	3,833,333	2,555,556	1,277,778	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juro	8.50%	8.59%	8.43%	8.48%	8.51%	7.93%	7.91%	7.89%	7.87%	7.84%	7.45%
Indicente	4.50%	4.59%	4.43%	4.48%	4.51%	3.93%	3.91%	3.89%	3.87%	3.84%	3.15%
Spread	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%	4.00%
Juros Pagos (incluindo Imposto de Selo)	395,410	285,273	168,136	56,323	0	0	0	0	0	0	0
Comissões (incluindo Imposto de Selo)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comissão de Montagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comissão de Imobilização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imposto Selo sobre Contrato de Mútuo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

[Handwritten signatures and initials]

LINHA DE CREDITO DE CURTO PRAZO										
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Valores em euros										
Límite	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000
Valor Utilizado no Início do Ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Utilização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Utilizado no Final do Ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juro	5.56%	6.50%	7.12%	7.72%	7.74%	8.08%	8.24%	8.32%	8.41%	
Juros Pagos (Incluindo Imposto de Selo)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comissões (Incluindo Imposto de Selo)	0	0	31,200	0	0	0	0	0	0	0
Comissão de Montagem	0	0	31,200	0	0	0	0	0	0	0
Comissão de Imobilização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imposto Selo sobre Contrato de Mútuo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GARANTIAS - CAUÇÃO										
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Valores em euros										
Garantia - Caução	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789
Comissão de Garantia	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789
Montante	2,992,787	2,992,787	2,992,787	2,992,787	2,992,787	2,992,787	2,992,787	2,992,787	2,992,787	2,992,787
Taxa (Incluindo Imposto de selo)	0.36%	0.36%	0.36%	0.36%	0.36%	0.36%	0.36%	0.36%	0.36%	0.36%
N.º de meses de actividade	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Taxa de Actualização	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
Imposto selo s/ valor da Garantia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comissão de Montagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789
CUSTOS FINANCEIROS - DR										
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Valores em euros										
Encargos Financeiros	0	0	425,842	923,820	873,796	805,212	711,563	608,352	503,130	503,130
Linha de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida de médio e longo prazo - Banca Comercial	0	0	425,842	923,820	873,796	805,212	711,563	608,352	503,130	503,130
Dívida Subordinada (Accionistas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comissões de Garantia	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789
Comissões Bancárias	0	0	509,600	0	0	0	0	0	0	0
Linha de Crédito de Curto Prazo	0	0	31,200	0	0	0	0	0	0	0
Dívida de médio e longo prazo - Banca Comercial	0	0	478,400	0	0	0	0	0	0	0
Garantias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imposto Selo sobre Contratos de Mútuo e Garantias	0	0	57,500	0	0	0	0	0	0	0
Total	10,789	10,789	1,003,731	934,609	884,585	816,001	722,352	619,141	513,919	513,919

LINHA DE CRÉDITO DE CURTO PRAZO											
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Valores em euros											
Limite	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	0
Valor Utilizado no Início do Ano											
Utilização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Utilizado no Final do Ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juro	8,50%	8,59%	8,43%	8,48%	8,51%	7,93%	7,91%	7,89%	7,87%	7,84%	7,15%
Juros Pagos (Incluindo Imposto de Selo)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comissões (Incluindo Imposto de Selo)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comissão de Montagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comissão de Imobilização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imposto Selo sobre Contrato de Mútuo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

GARANTIAS - CAUÇÃO											
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Valores em euros											
Garantia - Caução	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	9,890	0
Comissão de Garantia											
Montante	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	9,890	0
Taxa (Incluindo imposto de selo)	2,992,787	2,992,787	2,992,787	2,992,787	2,992,787	2,992,787	2,992,787	2,992,787	2,992,787	2,992,787	0
N.º de meses de actividade	0.36%	0.36%	0.36%	0.36%	0.36%	0.36%	0.36%	0.36%	0.36%	0.36%	0
Taxa de Actualização	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	0
	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
Imposto selo s/ valor da Garantia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comissão de Montagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	9,890	0

CUSTOS FINANCEIROS - DR											
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Valores em euros											
Encargos Financeiros											
Linha de Crédito de Curto Prazo	395,410	285,273	168,136	56,323	0	0	0	0	0	0	0
Dívida de médio e longo prazo - Banca Comercial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Subordinada (Accionistas)	395,410	285,273	168,136	56,323	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comissões de Garantia	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	9,890	0
Comissões Bancárias											
Linha de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida de médio e longo prazo - Banca Comercial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Garantias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imposto Selo sobre Contratos de Mútuo e Garantias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	406,199	296,062	178,925	67,112	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	9,890	0

CALCULOS AUXILIARES

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: *Handwritten signature*
 - Middle right: *Handwritten signature*
 - Bottom right: *Handwritten signature*
 - Far right: *Handwritten signature*

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA BANCÁRIA DE MLP - Banco Comercial												
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020			
Amortizações Constantes												
1ª Utilização	2014											
2006		Início	reer	Maturidade								
2007	0	2016	2024		0	0	0	0	0	0	0	0
2008	0	2016	2024		0	0	0	0	0	0	0	0
2009	0	2016	2024		0	0	0	0	0	0	0	0
2010	0	2016	2024		0	0	0	0	0	0	0	0
2011	0	2016	2024		0	0	0	0	0	0	0	0
2012	0	2016	2024		0	0	0	0	0	0	0	0
2013	0	2016	2024		0	0	0	0	0	0	0	0
2014	11.500.000	2016	2024		0	1.277.778	1.277.778	1.277.778	1.277.778	1.277.778	1.277.778	1.277.778
2015	0	2016	2024		0	0	0	0	0	0	0	0
2016	0	2016	2024		0	0	0	0	0	0	0	0
2017	0	2017	2024		0	0	0	0	0	0	0	0
2018	0	2018	2024		0	0	0	0	0	0	0	0
2019	0	2019	2024		0	0	0	0	0	0	0	0
2020	0	2020	2024		0	0	0	0	0	0	0	0
2021	0	2021	2024		0	0	0	0	0	0	0	0
2022	0	2022	2024		0	0	0	0	0	0	0	0
2023	0	2023	2024		0	0	0	0	0	0	0	0
2024	0	2024	2024		0	0	0	0	0	0	0	0
2025	0	2025	2025		0	0	0	0	0	0	0	0
2026	0	2026	2026		0	0	0	0	0	0	0	0
2027	0	2027	2027		0	0	0	0	0	0	0	0
2028	0	2028	2028		0	0	0	0	0	0	0	0
2029	0	2029	2029		0	0	0	0	0	0	0	0
2030	0	2030	2030		0	0	0	0	0	0	0	0
2031	0	2031	2031		0	0	0	0	0	0	0	0
2032	0	2032	2032		0	0	0	0	0	0	0	0
2033	0	2033	2033		0	0	0	0	0	0	0	0
2034	0	2034	2034		0	0	0	0	0	0	0	0
2035	0	2035	2035		0	0	0	0	0	0	0	0
2036	0	2036	2036		0	0	0	0	0	0	0	0
2037	0	2037	2037		0	0	0	0	0	0	0	0
2038	0	2038	2038		0	0	0	0	0	0	0	0
2039	0	2039	2039		0	0	0	0	0	0	0	0
2040	0	2040	2040		0	0	0	0	0	0	0	0
2041	0	2041	2041		0	0	0	0	0	0	0	0
2042	0	2042	2042		0	0	0	0	0	0	0	0
2043	0	2043	2043		0	0	0	0	0	0	0	0
2044	0	2044	2044		0	0	0	0	0	0	0	0
2045	0	2045	2045		0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações Constantes												
Período												
Amortização de capital	0	0	0	0	0	1	2	3	4			
Juros	0	0	0	0	909.070	984.613	1.066.434	1.155.053	1.251.038			
Período de Reembolso	0	0	0	0	955.642	880.099	798.278	709.658	613.674			

Descrição

1ª Utilização	2014
---------------	------

Início reer Maturidade

Prestações Constantes

Período

Amortização de capital

Juros

Período de Reembolso

.....

100

100

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Valores em euros											
Vendas	2.835.585	3.071.408	3.063.383	3.237.133	3.274.305	5.256.397	5.963.048	6.229.248	6.445.098	6.698.818	6.953.828
Atendimento de Água	2.835.585	3.071.408	3.063.383	3.237.133	3.274.305	5.256.397	5.963.048	6.229.248	6.445.098	6.698.818	6.953.828
Prestação de Serviços	6.144	6.028	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tarifas por outros serviços	6.144	6.028	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rendimentos Suplementares	108.264	110.368	110.368	110.368	110.368	110.368	110.368	110.368	110.368	110.368	110.368
IRAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Horários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Rendimentos Diversos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subsídios e Esposições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Rendimentos Diversos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Perda de Provisão	18.741	15.488	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos para a própria empresa	2.169.064	3.358.380	3.182.730	3.140.887	3.278.111	5.260.136	5.866.962	6.118.116	6.419.122	6.702.933	6.959.165
Total de Rendimentos e Ganhos Operacionais											
Taxa de crescimento	14,06%	7,01%	-4,67%	1,87%	1,59%	60,47%	13,43%	4,76%	3,45%	3,94%	3,89%
CMVWC	6.920	8.127	9.327	9.360	9.408	9.455	9.504	9.558	9.602	9.658	9.704
CMV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecedores e Serviços Externos	906.211	1.093.207	1.258.108	1.384.094	1.228.843	1.335.693	1.604.252	1.697.589	2.092.891	2.082.891	2.063.852
Subcontratações	46.432	45.442	78.669	78.669	78.669	78.669	78.669	78.669	78.669	78.669	78.669
Controlo de Qualidade	26.394	22.392	35.781	35.781	35.781	35.781	35.781	35.781	35.781	35.781	35.781
Subcontratos Diversos	20.058	23.058	38.287	38.287	38.287	38.287	38.287	38.287	38.287	38.287	38.287
Energia	417.046	520.266	660.587	672.321	618.721	806.231	1.025.605	1.051.843	1.066.787	1.082.004	1.098.340
Combustíveis	11.746	28.220	23.055	23.055	23.055	23.055	23.055	23.055	23.055	23.055	23.055
Reagentes	74.216	66.937	88.116	89.744	82.683	134.579	228.728	236.121	239.409	242.764	246.484
Outros Serviços	408	631	832	840	852	864	876	888	901	913	925
Fornecedores	1.402	885	3.261	3.293	3.339	3.386	3.434	3.482	3.530	3.578	3.626
Material de Escritório	1.076	3.899	3.899	3.899	3.899	3.899	3.899	3.899	3.899	3.899	3.899
Rendas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retrocessão à Concedente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ALD	17.133	31.779	34.512	34.512	34.512	34.512	34.512	34.512	34.512	34.512	34.512
Despesas de Representação	965	16.814	16.814	16.814	16.814	16.814	16.814	16.814	16.814	16.814	16.814
Comunicações	13.113	15.946	16.835	16.835	16.835	16.835	16.835	16.835	16.835	16.835	16.835
Seguros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impostos	5.404	4.378	5.636	5.762	5.843	5.925	6.008	6.092	6.177	6.262	6.347
Manutenção e Estradas	29.658	28.315	51.446	57.430	59.768	69.157	96.942	97.721	128.552	132.659	132.659
Marketing e Comunicação	3.029	7.064	3.249	3.249	3.249	3.249	3.249	3.249	3.249	3.249	3.249
Utileza, Higiene e Conforto	9.901	2.499	2.188	2.188	2.188	2.188	2.188	2.188	2.188	2.188	2.188
Honorários	5.581	4.012	3.716	3.716	3.716	3.716	3.716	3.716	3.716	3.716	3.716
Segurança	5.422	2.867	2.867	2.867	2.867	2.867	2.867	2.867	2.867	2.867	2.867
Trabalhos Especializados	13.131	19.513	20.139	20.139	20.139	20.139	20.139	20.139	20.139	20.139	20.139
Assistência Técnica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas com a rede	11.041	9.768	5.415	5.470	5.468	5.624	5.702	5.863	5.945	6.029	6.109
Outros Custos	984.599	404.428	525.008	614.183	584.823	576.844	613.717	622.309	631.021	639.896	648.771
Provisão	394.958	408.428	523.857	612.727	567.146	575.086	612.109	620.769	627.465	634.208	641.208
Feridas	0	0	1.462	1.456	1.477	1.497	1.518	1.539	1.561	1.583	1.605
Perdas por impiedade de clientes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisão de período	44.088	42.148	38.299	38.299	38.299	38.299	38.299	38.299	38.299	38.299	38.299
Outros ganhos e perdas	43.848	43.848	43.848	43.848	43.848	43.848	43.848	43.848	43.848	43.848	43.848
Impostos	22.275	22.275	22.275	22.275	22.275	22.275	22.275	22.275	22.275	22.275	22.275
Impostos	42.217	38.708	46.524	49.399	53.392	68.385	71.577	72.850	73.664	74.696	75.793
Outros ganhos operacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros ganhos (Custos extraordinários)	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Gastos e Perdas Operacionais											
Taxa de crescimento	-71,57%	11,16%	28,89%	6,94%	-4,99%	18,19%	18,19%	2,06%	2,06%	14,24%	15,16%
Resumo de Gastos e Perdas Operacionais											
Gastos/revenhos de depreciação e de amortização	1.815.908	1.868.368	1.908.189	1.938.127	1.968.127	1.998.127	2.028.127	2.058.127	2.088.127	2.118.127	2.148.127
Gastos/revenhos de depreciação e de amortização	372.444	383.222	394.000	404.778	415.556	426.334	437.112	447.890	458.668	469.446	480.224
Resumo Operacional antes de ganhos de funcionamento e impostos	1.043.464	1.164.846	1.214.009	1.233.857	1.252.999	1.271.141	1.289.283	1.307.425	1.325.567	1.343.709	1.361.851
Impostos e rendimentos similares obtidos	15.446	80.083	14.503	21.482	78.640	137.989	108.434	117.281	119.584	124.880	130.286
Gastos e encargos financeiros	65.375	135.738	253.086	253.086	1.032.190	1.032.190	980.082	980.082	980.082	980.082	980.082
Custos financeiros	22.275	40.182	10.789	10.789	103.731	934.609	884.365	884.365	884.365	884.365	884.365
Retrocessão à concedente	40.800	133.023	(626.359)	242.297	97.561	97.561	97.561	97.561	97.561	97.561	97.561
Resumo antes de impostos	68.511	1.033.062	1.164.846	1.233.857	1.252.999	1.271.141	1.289.283	1.307.425	1.325.567	1.343.709	1.361.851
Impostos Diretos - Impostos	0	0	55.201	48.614	130.947	2.506	11.099	(162)	(13)	(9)	8.495
Impostos Diretos - Utilização	0	0	48.614	48.614	48.614	140.701	9.725	9.725	9.725	9.725	9.725
Impostos sobre o rendimento do Exercício IRC + Derrama	24.491	373.127	370.112	57.038	0	147.835	359.804	424.407	488.981	578.667	686.033
Total de Gastos e Perdas Operacionais											
Taxa de crescimento	-71,57%	11,16%	28,89%	6,94%	-4,99%	18,19%	18,19%	2,06%	2,06%	14,24%	15,16%

[illegible]




Descrição	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Valores em euros											
ATIVO NÃO CORRENTE	1.614,279	1.243.343	20.338.763	19.700.014	18.985.502	17.757.627	16.822.260	15.494.890	14.354.063	13.214.664	12.069.523
Ativos fixos tangíveis	84.114	20.677	25.009	30.216	26.672	28.127	25.239	26.590	24.710	23.127	21.758
Ativo bruto	770.722	222.281	227.706	336.457	330.457	330.457	262.160	258.350	261.866	257.813	257.813
Amortizações acumuladas	(186.608)	(201.614)	(102.937)	(109.241)	(109.785)	(109.785)	(216.921)	(221.820)	(221.158)	(223.686)	(239.058)
Ativos intangíveis	9.333.063	2.974.311	19.638.290	19.638.290	18.827.834	17.734.489	16.597.021	15.493.160	14.819.359	13.880.397	12.040.767
Ativo bruto	10.235.666	3.175.922	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175
Correção	9.375.595	9.375.595	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175
Integração	(6.742.640)	(7.318.865)	(7.020.201)	(7.830.267)	(8.638.321)	(9.731.676)	(10.869.154)	(12.008.015)	(13.146.822)	(14.285.638)	(15.425.408)
Amortizações acumuladas	(217.275)	(235.468)	(7.020.201)	(7.830.267)	(8.638.321)	(9.731.676)	(10.869.154)	(12.008.015)	(13.146.822)	(14.285.638)	(15.425.408)
Correção	(6.526.265)	(7.083.393)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imobilizado em curso	125.432	143.184	67.779	35.890	130.976	0	0	0	0	0	0
Ativos por impostos diferidos	101.669	101.669	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ATIVO CORRENTE	2.627.529	8.740.389	3.274.766	1.897.848	7.429.654	5.519.166	5.700.793	5.592.200	5.693.226	5.879.955	6.039.278
Existências líquidas	19.438	69.587	71.814	72.532	73.547	74.577	75.621	76.680	77.753	78.842	79.946
Existências	19.438	69.587	71.814	72.532	73.547	74.577	75.621	76.680	77.753	78.842	79.946
Clientes	574.939	260.076	807.444	846.502	856.021	1.374.083	1.382.763	1.629.860	1.664.783	1.751.110	1.820.892
Estado e aut. ent. públicos	65.836	41.115	19.095	296.636	181.837	82.726	13.976	12.963	10.923	10.331	10.211
Outros devedores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ações	100.000	2.150.000	678.734	63.458	63.458	63.458	0	0	0	0	0
Diferimentos	2.044	518.769	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Acréscimo de Provetos	2.059	518.779	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos Diferidos	0	0	1.533	1.643	1.508	1.593	2.100	2.171	2.255	2.318	2.377
Caixa	1.729.526	719.767	1.700.145	615.259	6.253.506	9.922.752	4.050.390	3.871.856	3.919.502	4.037.334	4.125.853
Aplicações financeiras de acesso de tesouraria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DO ATIVO	4.241.808	10.003.732	23.547.526	21.597.862	26.415.156	23.316.793	22.523.053	21.087.090	20.047.289	19.094.619	18.108.801
PASSIVO NÃO CORRENTE	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000
Capital social	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000
Provisões Suplementares / Acumulações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reservas legais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultados transitados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultados transitados por adoção do SNC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado do exercício	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000
PASSIVO CORRENTE	1.000.000	6.753.732	20.297.526	18.300.062	23.165.156	20.066.793	19.263.053	17.837.090	16.797.289	15.844.619	14.858.801
Provisões para Riscos e Encargos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida bancária de médio e longo prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Banca Comercial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Passivo por imposto diferido	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVO CORRENTE	1.000.000	6.753.732	20.297.526	18.300.062	23.165.156	20.066.793	19.263.053	17.837.090	16.797.289	15.844.619	14.858.801
Empréstimos bancários de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecedores	152.622	241.975	282.398	336.762	512.553	486.204	415.952	425.376	433.691	459.506	446.736
Fornecedores de Imobilizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Credores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida de Acrescimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estado e aut. ent. públicos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provetos Diferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Acréscimos de Custos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DO PASSIVO	4.250.000	10.003.732	23.547.526	21.597.862	26.415.156	23.316.793	22.523.053	21.087.090	20.047.289	19.094.619	18.108.801
CHECKING	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Relatório	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Despesa											
Valores em euros											
ATIVO NÃO CORRENTE	10.928,105	9.767,117	8.539,256	7.346,638	6.119,666	4.890,728	3.696,175	2.486,049	1.261,905	121,326	0
Ativos fixos tangíveis	35.512	31.132	29.257	26.895	24.820	23.386	21.479	19.156	16.418	121,326	0
Ativo imobilizado	201.162	201.162	201.162	201.162	201.162	201.162	201.162	201.162	201.162	201.162	0
Amortizações acumuladas	(245.750)	(245.750)	(245.750)	(245.750)	(245.750)	(245.750)	(245.750)	(245.750)	(245.750)	(245.750)	0
Ativos intangíveis	10.892.994	9.795.885	8.529.900	7.316.242	6.094.846	4.897.549	3.696.175	2.486.049	1.261.905	0	0
Ativo intangível	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	0
Corrente	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	27.466.175	0
Integração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortizações acumuladas	(16.579.581)	(17.730.190)	(18.936.185)	(20.148.933)	(21.371.328)	(22.598.832)	(23.832.473)	(25.072.282)	(26.318.290)	(27.466.175)	0
Corrente	(16.579.581)	(17.730.190)	(18.936.185)	(20.148.933)	(21.371.328)	(22.598.832)	(23.832.473)	(25.072.282)	(26.318.290)	(27.466.175)	0
Integração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imobilizado em curso	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ativos por impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ATIVO CORRENTE	6.217,158	6.439,217	6.406,408	6.595,840	8.753,063	10.023,278	6.767,801	6.403,234	5.959,679	5,127,095	0
Existências líquidas	81.065	82.200	83.351	84.518	85.701	86.901	88.117	89.351	90.602	84.214	0
Existências	81.065	82.200	83.351	84.518	85.701	86.901	88.117	89.351	90.602	84.214	0
Clientes	1.956.486	1.955.031	2.036.602	2.192.684	2.360.495	2.440.149	2.500.890	2.551.508	2.597.712	1.857.934	0
Outros de curto prazo	9.100	7.122	6.182	5.242	4.294	3.346	2.396	1.446	55.761	48.329	0
Outros devedores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atreço de Provetos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caba	2.438	2.506	2.611	2.680	2.752	2.825	2.898	2.971	3.044	2.701	0
Aplicações financeiras de excessos de tesouraria	4.218.115	4.352.078	4.277.059	4.709.120	6.295.681	7.478.411	4.328.289	4.726.528	4.321.698	8.833.914	0
TOTAL DO ATIVO	17.145,263	16.206,334	14.945,664	13.942,478	14.872,729	14.913,006	10.463,976	8.899,284	7.220,582	5.148,416	0
Capital social	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	0
Prestações Suplementares / Acessórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reservas legais	650.000	650.000	650.000	650.000	650.000	650.000	650.000	650.000	650.000	650.000	0
Resultados transferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultados transferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultados transferidos por adoção do SNC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultados do exercício	2.051.852	2.332.662	2.359.483	2.864.218	3.333.715	3.548.022	971.599	985.429	1.025.008	983.537	0
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	5.951,852	6.235,662	6.259,483	6.714,218	7.237,715	7.446,022	4.221,599	4.235,429	4.275,008	4.233,537	0
PASSIVO NÃO CORRENTE	3.943,836	2.714,215	1.483,795	254,148	902,772	950,063	231,654	111,584	(0)	(0)	(0)
Provisões para Riscos e Encargos	80.116	138.295	166.937	204.218	243.197	280.785	318.813	357.512	396.221	434.930	0
Dívida bancária de médio e longo prazo	3.833.333	2.555.556	1.277.778	0	0	0	0	0	0	0	0
Banco Comercial	3.833.333	2.555.556	1.277.778	0	0	0	0	0	0	0	0
Passivo por imposto diferido	20.387	30.362	39.579	49.850	59.575	69.278	78.981	88.684	98.387	108.090	0
PASSIVO CORRENTE	7.249,375	7.259,459	7.194,068	7.337,101	7.386,248	7.115,921	5,380,528	5,892,271	2,505,975	654,892	0
Empréstimos bancários de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecedores	456.137	463.646	467.485	473.111	507.324	521.039	576.067	586.194	597.744	556.286	0
Fornecedores de Imobilizado	254	12	95	145	205	25	10.559	10.707	10.034	915	0
Outros Credores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida às Autarquias	6.487.044	6.458.083	6.427.041	6.358.363	6.358.497	6.139.534	4.681.308	3.119.356	1.512.752	0	0
Estado e outros entes públicos	212.887	242.650	173.071	338.036	371.307	294.827	11.085	72.679	80.663	10.594	0
Diferimentos	93.753	95.065	96.396	97.746	99.114	100.502	101.909	103.336	104.782	97.102	0
Provetos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atreço de Custos	93.753	95.065	96.396	97.746	99.114	100.502	101.909	103.336	104.782	97.102	0
TOTAL DO PASSIVO	11.193,411	9,973,674	8,643,551	7,351,249	7,623,963	7,441,984	8,622,526	9,087,755	5,756,979	4,888,428	0
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	28.338,674	26,180,008	23,589,215	21,293,727	22,496,692	22,354,990	19,086,502	17,987,039	12,977,561	10,036,844	0
CHECKING	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

142
Fernandes

MAPA DE ORÇAMENTO E SITUAÇÃO DE FUNDOS												
Descrição												
Valores em euros												
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
ORIGENS DE FUNDOS												
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	1.341,554	1.288,507	1.488,397	3.177,079	3.440,553	3.661,073	3.810,058	4,029,212	4,259,301			
Desinvestimentos	0	3.150	65,887	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Desinvestimentos em Fundo Manéio	0	3.150	65,887	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Desinvestimento em Capital Fixo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Actividade Financeira	0	0	11,500,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumento de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumento de Prestações Acessórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumento de Emp. Banc. MIP - Banca Comercial	0	0	11,500,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumento de Dívida Subordinada (Acionista)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recatamento emprestimo em acionista	1,471,266	615,299	0	0	63,436	0	0	0	0	0	0	0
Resgate de Aplicações de Tesouraria	715,767	1,700,145	615,299	6,253,506	3,922,752	4,050,290	3,871,866	3,919,502	4,037,354			
TOTAL DE ORIGENS	3,532,387	3,603,701	13,064,593	9,830,584	7,426,340	7,711,363	7,681,924	7,948,714	8,296,656			
APLICAÇÕES DE FUNDOS												
Pagamento Imposto	0	684,707	(209,075)	(48,482)	279,495	539,977	479,319	543,869	654,900			
Pagamento Distribuição à Concedente	389,907	1,671,599	6,415,427	4,116,809	249,944	253,443	154,195	156,354	158,145			
Investimentos	708,948	9,298	1,109	594,811	231,818	76,400	50,524	66,901	96,850			
Investimento Fundo Manéio	481,502	0	0	493,364	180,485	59,631	42,834	59,166	61,994			
Investimento em Capital Fixo	227,445	9,298	1,109	11,247	51,322	16,769	4,691	7,134	34,856			
Actividade Financeira	10,789	10,789	1,098,731	934,609	2,162,363	2,093,779	2,000,130	1,896,918	1,791,697			
Rebollo de Prestações Acessórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Emp. Banc. De MIP - Banca Comercial	0	0	0	0	0	1,277,778	1,277,778	1,277,778	1,277,778			
Amortização de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Remuneração de Emp. Banc. De MIP - Banca Comercial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Remuneração de Crédito de Curto Prazo	0	0	425,442	923,820	873,796	805,212	711,563	606,352	503,130			
Remuneração de Dívida Subordinada (Acionista)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Combates Bancárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comissões de Garantia	0	0	509,600	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Importo Saldo sobre Contratos de Mitigação e Garantias	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789			
Pagamento de Dividendos	721,266	615,299	0	0	458,125	875,827	1,078,141	1,247,885	1,468,644			
TOTAL DE APLICAÇÕES	1,810,509	2,991,692	7,411,192	5,507,417	4,378,743	4,893,476	4,762,505	5,011,807	4,710,744			
Saldo Anual	1,704,678	615,408	6,253,971	9,922,837	4,050,797	3,871,897	3,919,595	4,037,407	4,125,912			
Saldo ante anterior	0	1,539	1,649	1,508	1,599	1,599	2,100	2,171	2,265	2,318		
Saldo ante	1,539	1,648	1,508	1,598	1,598	2,100	2,171	2,265	2,318	2,376		
Aplicações Principais	1,700,145	615,299	6,253,506	9,922,752	4,050,290	3,871,866	3,919,502	4,037,354	4,125,853			
CHECKING	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

MAYOR DE OBRIGACIONES Y PAGACIONES DE FONDOS												
Valores en euros												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
ORIGENS DE FUNDOS												
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	4,556,422	4,827,481	4,895,132	5,400,745	6,016,784	6,538,401	2,642,038	2,655,877	2,702,746	2,534,281	0	
Desinvestimentos	0	0	0	0	0	0	965,976	0	0	55,531	825,586	
Desinvestimento em Fundo Marello	0	0	0	0	0	0	965,976	0	0	55,531	925,586	
Desinvestimento em Capital Fijo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Actividade Financeira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Aumento de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Aumento de Prestações Accionistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Aumento de Emp. Banc. MLP - Banca Comercial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Aumento de Dívida Subordinada (Accionista)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Recuperação emprestimo ao accionista	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Resgate de Aplicações de Tesouraria	4,128,853	4,218,115	4,352,078	4,277,059	4,709,120	6,299,581	7,478,411	4,528,289	4,726,528	4,261,698	3,833,914	
TOTAL DE OBRIGACIONES	8,685,275	9,045,596	9,247,210	9,677,804	10,725,904	12,837,982	11,088,436	6,985,166	7,453,274	6,833,310	4,759,500	
APLICACOES DE FUNDOS												
Pagamento Importo	777,295	869,709	997,165	950,909	1,275,773	1,473,087	1,470,882	(496,097)	383,482	421,744	0	
Pagamento Reatribuição à Concedente	160,762	118,125	119,779	121,456	123,156	244,358	1,582,860	1,605,020	1,627,490	1,512,752	0	
Investimentos	84,273	79,525	23,737	151,577	151,205	77,450	145,623	164,478	160,321	48,408	0	
Investimento Fundo Marello	75,125	79,506	18,709	143,920	155,205	76,119	18,816	18,729	18,729	0	0	
Investimento em Capital Fijo	13,469	620	5,028	7,648	0	1,331	145,623	147,662	141,592	48,408	0	
Actividade Financeira	1,469,576	1,373,899	1,456,702	1,344,889	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	9,890	0	
Reembolso de Prestações Accionistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Amortização de Emp. Banc. De MLP - Banca Comercial	1,277,778	1,277,778	1,277,778	1,277,778	0	0	0	0	0	0	0	
Amortização de Dívida Subordinada (Accionista)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Remuneração de Emp. Banc. De MLP - Banca Comercial	399,410	285,273	168,116	56,323	0	0	0	0	0	0	0	
Remuneração de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Remuneração de Dívida Subordinada (Accionista)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Comissões de Garantia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Imposto Selo sobre Contratos de Mútuo e Garantias	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	10,789	9,890	0	
Pagamento de Dividendos	1,759,490	2,051,832	2,392,662	2,999,783	2,861,228	3,333,715	3,548,022	371,393	985,429	1,053,008	0	
TOTAL DE APLICACOES	4,344,096	4,883,447	5,850,045	4,988,615	4,436,151	5,319,090	6,098,278	2,233,583	3,167,511	4,017,302	0	
Saldo Anual	4,344,096	4,182,144	4,277,164	4,709,189	6,299,753	7,478,484	4,528,250	4,756,583	4,261,763	3,833,709	4,759,500	
Saldo ano anterior	2,578	2,459	2,506	2,611	2,680	2,752	2,825	2,786	2,841	2,907	2,701	
Saldo ano	2,499	2,506	2,611	2,680	2,752	2,825	2,786	2,841	2,907	2,701	0	
Aplicações Financeiras	4,218,115	4,182,078	4,277,059	4,709,120	6,299,581	7,478,411	4,528,289	4,756,528	4,261,698	3,833,914	4,752,297	
CHECKING	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

[Handwritten signatures and initials]

POLÍTICA DE DIVIDENDOS										
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Valores em euros										
Cash Flow disponível	950,145	615,299	0	3,922,752	4,444,979	4,747,692	4,997,642	5,285,219	5,594,497	
Montante a distribuir em função dos Resultados Transitados	721,266	745,100	207,788	0	458,125	875,827	1,078,141	1,247,865	1,468,644	
Montante disponível para Distribuição de Dividendos	721,266	615,299	0	0	458,125	875,827	1,078,141	1,247,865	1,468,644	
Dividendo Anual Líquido	721,266	615,299	0	0	458,125	875,827	1,078,141	1,247,865	1,468,644	
PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS										
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Valores em euros										
Valor Utilizado no Início do Ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Utilização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Amortizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Valor Utilizado no Final do Ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DÍVIDA SUBORDINADA (accionista)										
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Valores em euros										
Límite	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Valor Utilizado no Início do Ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Utilização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Amortizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Valor Utilizado no Final do Ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Juros capitalizados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total de Dívida aos Accionistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Taxa de Juro	4.56%	5.50%	6.12%	6.72%	6.74%	7.08%	7.24%	7.32%	7.41%	
Juros pagos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

CALCULOS AUXILIARES - DIVIDA SUBORDINADA ACCIONISTA

Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Valores em euros									
Saldo Inicial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diminuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo Final	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros devidos no ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros pagos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Do período	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0

DIVIDA DO ACCIONISTA

Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Valores em euros									
Valor Utilizado no Início do Ano	2.150.000	678.734	63.436	63.436	63.436	0	0	0	0
Utilização	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortizações	(1.471.266)	(615.239)	0	0	(63.436)	0	0	0	0
Valor Utilizado no Final do Ano	678.734	63.436	63.436	63.436	0	0	0	0	0
Taxa de Juro	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Juros Recebidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0

[Handwritten signatures and initials]

at 4

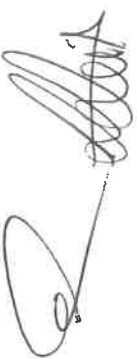
146

[Handwritten signature]

POLÍTICA DE DIVIDENDOS		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Descrição												
Valores em euros												
Cash Flow disponível		5.951.605	6.403.930	6.609.722	7.108.903	9.160.910	10.812.126	7.876.311	5.697.922	5.247.127	4.858.921	0
Montante a distribuir em função dos Resultados Transitados		1.733.490	2.051.852	2.332.662	2.399.783	2.861.228	3.333.715	3.548.022	971.393	985.429	1.025.008	1.653.527
Montante disponível para Distribuição de Dividendos		1.733.490	2.051.852	2.332.662	2.399.783	2.861.228	3.333.715	3.548.022	971.393	985.429	1.025.008	0
Dividendo Anual Líquido		1.733.490	2.051.852	2.332.662	2.399.783	2.861.228	3.333.715	3.548.022	971.393	985.429	1.025.008	0
PRESTAÇÕES ACCESSÓRIAS		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Descrição												
Valores em euros												
Valor Utilizado no Início do Ano		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Utilização		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortizações		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Utilizado no Final do Ano		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DIVIDA SUBORDINADA (Accionista)		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Descrição												
Valores em euros												
Limite		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Utilizado no Início do Ano		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Utilização		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortizações		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Utilizado no Final do Ano		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros capitalizados		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Dívida aos Accionistas		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de Juro		7.50%	7.55%	7.43%	7.48%	7.51%	6.93%	6.91%	6.89%	6.87%	6.84%	6.15%
Juros pagos		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CÁLCULOS AUXILIARES - DIVIDA SUBORDINADA ACCIONISTA												
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Valores em euros												
Saldo Inicial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Aumentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Diminuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Saldo Final	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Juros devidos no ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Juros pagos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Do período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

DIVIDA DO ACCIONISTA												
Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Valores em euros												
Valor Utilizado no Início do Ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Utilização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Amortizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Valor Utilizado no Final do Ano	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Taxa de Juro	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	
Juros Recebidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	




 17/01/2022 11:07

[illegible]

REMODIFICAÇÕES DA REDE - PROVISÕES - Desde início concessão												
Despesa												
(Valores em euros)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Realização - Preços Correntes	0	620	1.257	637	0	1.311	94.972	96.301	89.512	0	0	
Saldo Inicial Provisão	51.217	90.116	128.395	156.037	204.298	243.197	280.785	185.813	89.512	0	0	
Aumentos	38.899	38.899	38.899	38.899	38.899	38.899	0	0	0	0	0	
Diminuições	0	620	1.257	637	0	1.311	94.972	96.301	89.512	0	0	
Saldo final	90.116	128.395	166.037	204.298	243.197	280.785	185.813	89.512	0	0	0	
Custo na DR	38.899	38.899	38.899	38.899	38.899	38.899	0	0	0	0	0	
Valor Total da Provisão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Provisão efectuada até ao ano histórico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Ano Provisão Total	38.899	38.899	38.899	38.899	38.899	38.899	0	0	0	0	0	
Provisão	38.899	38.899	38.899	38.899	38.899	38.899	0	0	0	0	0	

0

[Handwritten signatures and initials]

	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<u>Nova Proposta enviada à AMCV</u>												
Capital Social	-3.242,186	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações acessórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros de suprimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Suprimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	300.000	300.000	300.000	400.000
Dividendos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Residual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	-3.242,186	0	0	0	0	0	0	0	300.000	300.000	300.000	400.000
TIR de referência	10.51%								-25.73%	-17.96%	-13.21%	-9.01%
TIR (1996-2030)	10.51%											

	2008 13	2009 14	2010 15	2011 16	2012 17	2013 18	2014 19	2015 20	2016 21	2017 22	2018 23	2019 24
Nova Proposta enviada à AMCV												
Capital Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações acessórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros de suprimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Suprimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos	494.236	1.293.421	314.768	0	721.266	615.299	0	0	458.125	875.827	1.078.141	1.247.865
Valor Residual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	494.236	1.293.421	314.768	0	721.266	615.299	0	0	458.125	875.827	1.078.141	1.247.865
TIR de referência	10.51%	-5.57%	0.42%	0.42%	1.96%	2.99%	2.99%	2.99%	3.57%	4.47%	5.31%	6.07%
TIR (1996-2030)	10.51%											

[Handwritten signatures and initials]

	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
Nova Proposta enviada à AMCV											
Capital Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações acessórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros de suprimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Suprimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos	1,488,644	1,733,490	2,051,852	2,332,662	2,399,783	2,861,228	3,333,715	3,548,022	971,393	985,429	1,025,008
Valor Residual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	1,488,644	1,733,490	2,051,852	2,332,662	2,399,783	2,861,228	3,333,715	3,548,022	971,393	985,429	5,906,535
TIR de referência	10.51%	7.38%	7.96%	8.48%	8.91%	9.32%	9.70%	10.02%	10.10%	10.17%	10.51%
TIR (1996-2030)	10.51%										

ANEXO 7
CRONOGRAMA FINANCEIRO

[Handwritten signatures and initials]
afv

Unidade: Euros (Valores de 2010)	TOTAL					
	2009	2010	2011	2012	2013	
TOTAL INVESTIMENTO	30.396.859	186.688	40.451	334.422	14.985.319	14.849.979
Fundo Coesão (55,4%)	16.841.974	0	0	311.143	8.302.909	8.227.922
AMCV via renda (42,7 %)	13.000.000	0	0	0	6.408.858	6.350.976
AMCV própria (1,8 %)	554.884	186.688	40.451	23.278	273.552	271.081

ANEXO 8

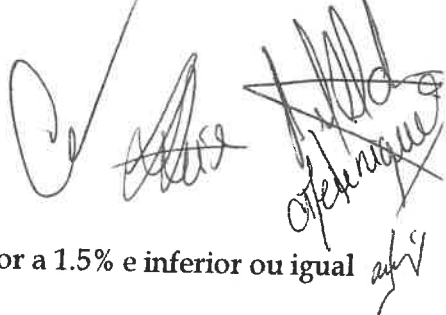
DESCONTO À TARIFA

1. Montantes dos descontos

Ano	Desconto à tarifa se caudal consumido for superior ao mínimo do Anexo 2				Q mínimo do Anexo2 m3/ano
	1.º Escalão	2.º Escalão	3.º Escalão	4.º Escalão	
	< 1.5%	>1.5% e < 1	>10% e < 1	>15% e < 2	
2016	100%	35%	40%	45%	13 990 904
2017	100%	35%	40%	45%	14 007 912
2018	100%	35%	40%	45%	14 007 233
2019	100%	35%	40%	45%	14 007 361
2020	100%	35%	40%	45%	14 019 092
2021	100%	35%	40%	45%	14 122 448
2022	100%	35%	40%	45%	14 226 200
2023	100%	35%	40%	45%	14 833 660
2024	100%	35%	40%	45%	14 929 004
2025	100%	35%	40%	45%	15 023 087
2026	100%	35%	40%	45%	15 114 288
2027	100%	35%	40%	45%	15 189 859
2028	100%	35%	40%	45%	15 265 809
2029	100%	35%	40%	45%	15 342 138
2030	100%	35%	40%	45%	14 133 944

2. Escalões

a) Primeiro Escalão de Desconto: Se o consumo do ano for superior até 1.5% do caudal mínimo, a tarifa é de 0 € (zero euros) aplicado ao volume de caudal consumido que excede o caudal mínimo do ano;



b) Segundo Escalão de Desconto: Se o consumo do ano for superior a 1.5% e inferior ou igual a 10%, o desconto é de:

- Tarifa a zero euros, aplicado ao volume de caudal consumido correspondente a 1.5% do caudal mínimo anual;
- 35% do valor da tarifa aplicado ao volume de caudal consumido excedente superior a 1.5% e inferior ou igual a 10%;

c) Terceiro Escalão de Desconto: Se o consumo do ano for superior a 10% e inferior ou igual a 15 %, o desconto é de:

- Tarifa a zero euros, aplicado ao volume de caudal consumido correspondente a 1.5% do caudal mínimo anual
- 35 % do valor da tarifa aplicado ao volume de caudal consumido no segundo escalão, e
- 40% do valor da tarifa, aplicado ao volume de caudal consumido excedente superior a 10% e inferior ou igual a 15%.

d) Quarto Escalão de Desconto: Se o consumo do ano for superior a 15% e inferior ou igual a 20 %, o desconto é de:

- Tarifa a zero euros, aplicado ao volume de caudal consumido correspondente a 1.5% do caudal mínimo anual
- 35 % do valor da tarifa aplicado ao volume de caudal consumido no segundo escalão, e
- 40% do valor da tarifa, aplicado ao volume de consumo no terceiro escalão.
- 45% do valor da tarifa, aplicado ao volume de caudal consumido excedente superior a 15% e inferior ou igual a 20%.

A partir de 2026 o saldo resultante do valor anual do desconto da tarifa, é feita por compensação direta à Concedente

3. Exemplo de cálculo: Volume/caudal 16.500.000 m³ consumido no ano 2022

Preço anual a pagar (excluindo o cálculo da actualização de preços):

$$\begin{aligned} &14.226.200 \text{ m}^3 \times [\text{tarifa contratual}] + \\ &213.393 \text{ m}^3 \quad \times [\text{tarifa a 0 euros}] + \\ &1.209.227 \text{ m}^3 \quad \times [\text{tarifa contratual com desconto de 35 \%}] + \\ &711.310 \text{ m}^3 \quad \times [\text{tarifa contratual com desconto de 40 \%}] + \\ &139.870 \text{ m}^3 \quad \times [\text{tarifa contratual com desconto de 45 \%}] \end{aligned}$$

ANEXO 9-A

NOVO TARIFÁRIO

Tarifário (preços constantes)					
Preços (2011)					
2022	2023	2024	2025	2026	2027 a 2030
0,4542	0,4385	0,4626	0,4881	0,5149	0,2992



Handwritten signatures and initials, including 'Gonçalves' and 'Murtosa'.

Proposta

Assunto: Revogação, por mútuo acordo, das doações recíprocas de imóveis entre o Município da Murtosa e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Murtosa

Considerando que:

- 1) O Município da Murtosa doou por escritura pública de doação, outorgada no cartório notarial da Murtosa em 08 de outubro de 2015, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Murtosa um edifício sito na Avenida da Liberdade n.º 1, na freguesia e concelho da Murtosa, com o valor patrimonial de € 348.560,00, destinado a atividades da Paróquia e do respetivo Centro Paroquial;
- 2) Pela mesma escritura, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Murtosa doou ao Município um outro edifício sito na Praça dos Combatentes n.º 4, na freguesia e concelho da Murtosa, com o valor patrimonial de € 318.756,00, que o Município previa demolir no âmbito de uma operação de arranjo urbanístico;
- 3) Nenhuma das finalidades subjacentes se concretizou: a Paróquia não instalou o Centro Paroquial no edifício recebido, e o Município não procedeu à demolição nem avançou com o arranjo urbanístico projetado;
- 4) As condições que estiveram na génese das doações recíprocas alteraram-se, não sendo atualmente previsível que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Murtosa venha a instalar o Centro Paroquial no imóvel doado, nem que o Município venha a proceder à demolição do imóvel que lhe foi doado ou a avançar com o arranjo urbanístico projetado;
- 5) Em contactos havidos entre o Reverendo Padre Jorge Gonçalves, Pároco da Murtosa, e o Presidente da Câmara Municipal, Januário Cunha, foi consensualizado o princípio da disponibilidade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Murtosa e do Município da Murtosa para se avançar para os formalismos tendentes à reversão das aludidas doações recíprocas.
- 6) O parecer do consultor jurídico do Município, Dr. Dário Matos, aponta ser juridicamente possível revogar, por mútuo acordo, as duas doações recíprocas, com fundamento no artigo 406.º, n.º 1, do Código Civil, reforçado pela não realização das finalidades a que os prédios se destinavam (artigos 963.º e 966.º do Código Civil);
- 7) Segundo o parecer supracitado, a execução deve fazer-se através de escritura pública (ou documento particular autenticado) de revogação por mútuo consentimento, com retransmissão recíproca dos imóveis para os respetivos primitivos proprietários, seguida do correspondente registo predial, devendo confirmar-se, antes da outorga:
 - (i) as formalidades de deliberação municipal (Câmara e, se aplicável, Assembleia Municipal);
 - (ii) a autorização eclesiástica da Paróquia;
 - (iii) o enquadramento fiscal da retransmissão em sede de Imposto do Selo;

Atento o supra-exposto e em prossecução do interesse público, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) Revogar, por mútuo acordo, as doações recíprocas de imóveis celebradas entre o Município da Murtosa e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Murtosa, por escritura de 08 de outubro de 2015.

- b) Aprovar a retransmissão recíproca de cada imóvel para o respetivo primitivo proprietário, no estado em que se encontra, sem lugar a compensação pecuniária adicional pela diferença de valores patrimoniais;
- c) Dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em representação do Município, outorgar a ou as respetivas escrituras públicas caso se venha a revelar necessário outorgar uma escritura de revogação por cada doação, e praticar todos os atos necessários à sua execução, incluindo o registo predial.

Murtosa, 07 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada]
JANUÁRIO VIEIRA DA CUNHA

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
JANUÁRIO VIEIRA DA CUNHA
Dados: 2026.09.07 10:37:12
+01'00'

(Januário Vieira da Cunha)



MINUTA PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO MONTE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA PRÁTICA DO ANDEBOL NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA

Considerando: -----

- a. o Decreto-Lei.º139/2012 e a Portaria.º 644-A/2015 nas suas redações atuais, estabelecem e regulamentam as Atividade de Enriquecimento Curricular; -----
- b. a elevada importância das Atividades de Enriquecimentos Curricular, doravante AECs, constituem-se como uma ferramenta pedagógica fundamental para o desenvolvimento académico e social dos discentes do Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa; -----
- c. a possibilidade conferida legalmente do recurso às forças vivas do concelho, mormente as Associações Culturais e Desportivas para a coadjuvação e assunção da coordenação das competências pedagógicas no desenvolvimento dos vários verticais previstos para o programa das AEC'S pelo Serviço de Educação para o Ano Letivo 2026/2027; -----
- d. a assunção das competências no domínio da Educação; -----
- e. a vasta experiência reconhecida da Associação Cultural e Desportiva do Monte na formação desportiva, em particular na modalidade do andebol, corroborada pelos mais de 50 anos de existência da agremiação; -----

ENTRE-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Murtosa, pessoa coletiva número 506791 238, com sede na Praça do Município, nº 1, 3870-101 Murtosa, aqui legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, JANUÁRIO VIEIRA DA CUNHA, com domicílio profissional na Praça do Município, nº 1, 3870-101 Murtosa. -----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA, pessoa coletiva nº 501 429 514, com sede na R. da ACDM 12 Murtosa 3870-136, aqui representada pela assinatura do Vice-Presidente da



Direção PEDRO MIGUEL DA CUNHA TAVARES, com poderes suficientes para o ato, aqui também designado por ACDM.-----

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo de Cooperação tem por objeto definir os termos do desenvolvimento do vertical das Atividades de Enriquecimento Curricular (AECs) do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA PRÁTICA DO ANDEBOL NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA** no exercício das competências no domínio AECs (vertical desporto) responsabilidade do Município da Murtosa, nomeadamente assegurar o desenvolvimento das atividades do vertical às turmas constituídas após candidaturas do 1.º ao 4.º ano de Escolaridade dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas da Murtosa. -----

Clausula 2.ª

Âmbito Territorial

O âmbito territorial abrange todo o Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa. -----

Cláusula 3.ª

Objetivos do Vertical FOMENTO DA PRÁTICA DO ANDEBOL

São objetivos do vertical de **Fomento da Prática do Andebol**: -----

- a. introdução à prática desportiva, em particular à prática da modalidade do andebol; -----
- b. desenvolvimento da motricidade fina e da coordenação motora dos discentes; -----
- c. desenvolvimento de competências de relacionamento interpessoal e trabalho em equipa; -----
- d. desenvolvimento de *soft skills* relacionais e comportamentais; -----
- e. mapeamento de alunos que possam vir a ingressar os escalões de formação do clube; -----
- f. promoção do exercício físico; -----

Cláusula 4.ª – Obrigações da Associação Cultural e Desportiva do Monte (ACDM)

No âmbito do vertical de **Fomento da Prática do Andebol** são obrigações da ACDM: -----

- a. promoção de sessões de 75 minutos conforme tabela/horários pré-acordados infra, que poderão posteriormente ser ajustados por acordo das partes: -----



Opiniões
difer

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
CES			Grupo 1 (1º ano)	Grupo 2 (2º ano)	Grupo 3 (3º ano)
Monte	Grupo 1 (1º e 2º ano)				
Torreira		Grupo 1 (1º e 2º ano)			Grupo 2 (3º e 4º ano)
S.Silvestre	Grupo 2 (3º e 4º ano)			Grupo 1 (1º e 2º ano)	

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
CES			Grupo 1 (1º ano)	Grupo 2 (2º ano)	Grupo 4 (4º ano)
Monte	Grupo 1 (1º e 2º ano)		Grupo 2 (3º e 4º ano)		
Torreira		Grupo 1 (1º e 2º ano)			
S.Silvestre				Grupo 1 (1º e 2º ano)	

- b. mobilização de recursos humanos com as competências técnicas e pedagógicas necessárias ao desenvolvimento das atividades; -----
- c. planeamento e organização das sessões; -----
- d. cedência do material necessário à promoção das sessões; -----
- e. produção de relatórios avaliativos dos alunos que frequentam o vertical; -----

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos

1. É da responsabilidade de Associação Cultural e Desportiva do Monte a contratação dos Técnicos necessários à promoção do vertical nas vários estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa. -----
2. É igualmente da responsabilidade da **ACDM** os encargos relativos a deslocações. -----

Cláusula 6.ª

Obrigações do Município

O Município da Murtosa obriga-se a:

- a. assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida na cláusula seguinte; -----



Cláusula 7.ª

Comparticipação financeira

1. O Município da Murtosa assegura à Associação Cultural e Desportiva do Monte (ACDM), o financiamento da execução do presente Protocolo de Cooperação outorgado, transferindo para o Segundo Outorgante o valor de 4.050,00 € (quatro mil e cinquenta euros). -----
2. O encargo financeiro referido no número anterior tem enquadramento no Orçamento para 2026 e nas Grandes Opções do Plano, para 2026 e 2027, no projeto 2/211 2023/1 Ação 14, com a classificação económica 02/020220, cujos documentos foram aprovados pelos órgãos municipais competentes, pelo que será objeto de cabimento e compromisso. -----
3. As transferências serão efetuadas em três tranches, respetivamente no valor de 1.500,00 € nos meses de outubro 2026 e janeiro de 2027, e 1.050,00 € no mês abril de 2027. -----

Cláusula 8.ª

Sigilo e proteção de dados

1. As entidades outorgantes e respetivos profissionais comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhe advenha das atividades estabelecidas ao abrigo do presente Protocolo de Cooperação, mesmo após o termo das suas funções. -----
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis. -----
3. Com a celebração do presente Protocolo de Cooperação, as partes obrigam-se ao cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em matéria de dados pessoais, nomeadamente, o RGPD. -----

Cláusula 9.ª

Alterações e/ou Revisões

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinam os termos do presente Protocolo de Cooperação, ou face à superveniência dos factos decorrentes daquela alteração não previstos no mesmo, devem os outorgantes acordar na revisão dos referidos termos. -----
2. Os Outorgantes poderão acordar eventuais alterações ao presente protocolo, as quais passarão a fazer parte do mesmo, constando da sua redação. -----



Cheuniquis

Cláusula 10.ª

Vigência e cessação

1. O presente Protocolo de Cooperação produzirá efeitos, no dia seguinte à sua assinatura até ao terminus do ano letivo 2026/2027. -----
2. O Protocolo de cooperação pode cessar por: -----
 - a. Mútuo acordo, desde que daí não resulte prejuízo ao desenvolvimento do vertical ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito; -----
 - b. Denúncia por escrito, devidamente fundamentada, desde que seja observada a antecedência mínima de 90 (noventa) dias pela parte que o pretende denunciar. -----

Cláusula 11.ª

Dúvidas e Omissões

A todas as questões não reguladas expressamente no presente Protocolo de Cooperação aplicar-se-á a legislação em vigor. -----

E, para constar se lavrou este Protocolo de Cooperação que, depois de lido, vai ser assinado por todos os intervenientes. -----

Este Protocolo de Cooperação foi assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante. -----

Murtosa, xx de setembro de 2026

Pelo Município da Murtosa

Januário Vieira da Cunha
Presidente da Câmara Municipal da Murtosa

Pela Associação Cultural e Desportiva do Monte

Pedro Miguel da Cunha Tavares
Vice-Presidente da Direção



MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E O SPORT MARITIMO MURTOENSE
PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA PRÁTICA DE
DESPORTO (PROJETO SUPERQUINAS) NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA

Considerando: -----

- a. o Decreto-Lei n.º 139/2012 e a Portaria n.º 644-A/2015 nas suas redações atuais, estabelecem e regulamentam as Atividade de Enriquecimento Curricular; -----
- b. a elevada importância das Atividades de Enriquecimentos Curricular, doravante AECs, constituem-se como uma ferramenta pedagógica fundamental para o desenvolvimento académico e social dos discentes do Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa; -----
- c. a possibilidade conferida legalmente do recurso às forças vivas do concelho, mormente as Associações Culturais e Desportivas para a coadjuvação e assunção da coordenação das competências pedagógicas no desenvolvimento dos vários verticais previstos para o programa das AECs pelo Serviço de Educação para o Ano Letivo 2026/2027; -----
- d. a assunção das competências no domínio da Educação; -----
- e. a vasta experiência reconhecida do Sport Marítimo Murtoense na formação desportiva, em particular na modalidade do futebol, corroborada pelos 100 anos de existência da agremiação; --

ENTRE-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Murtosa, pessoa coletiva número 506 791 238, com sede na Praça do Município, nº 1, 3870-101 Murtosa, aqui legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, JANUÁRIO VIEIRA DA CUNHA, com domicílio profissional na Praça do Município, nº 1, 3870-101 Murtosa.-----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE: SPORT MARITIMO MURTOENSE, pessoa coletiva nº 501.603.450, com sede na Rua 9 de abril 12 Murtosa 3870-155, aqui representada pela assinatura do Presidente da Direção Álvaro Jorge Guimarães Pereira Duarte, com poderes suficientes para o ato, aqui também designado por



S.M. M. -----

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo de Cooperação tem por objeto definir os termos do desenvolvimento do vertical das Atividades de Enriquecimento Curricular (AECs) do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA PRÁTICA DE DESPORTO (PROJETO SUPERQUINAS) NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA** no exercício das competências no domínio AECs (vertical desporto) responsabilidade do Município da Murtosa, nomeadamente assegurar o desenvolvimento das atividades do vertical às turmas constituídas após candidaturas do 1.º ao 4.º ano de Escolaridade dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas da Murtosa. -----

Cláusula 2.ª

Âmbito Territorial

O âmbito territorial abrange todo o Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa. -----

Cláusula 3.ª

Objetivos do Vertical FOMENTO DA PRÁTICA DE DESPORTO (PROJETO SUPERQUINAS)

São objetivos do vertical de **Fomento da Prática de Desporto**: -----

- a. introdução à prática desportiva; -----
- b. desenvolvimento da motricidade fina e da coordenação motora dos discentes; -----
- c. desenvolvimento de competências de relacionamento interpessoal e trabalho em equipa; -----
- d. desenvolvimento de *soft skills* relacionais e comportamentais; -----
- e. mapeamento de alunos que possam vir a ingressar os escalões de formação do clube; -----
- f. promoção do exercício físico; -----

Cláusula 4.ª – Obrigações do Sport Marítimo Murtoense (S.M.M)

No âmbito do vertical de **Fomento da Prática de Desporto (Projeto Superquinas)** são obrigações do **S.M.M.**: -----

- a. promoção de sessões de 75 minutos conforme tabela / horários pré-acordados infra, que poderão posteriormente ser ajustados por acordo das partes: -----



[Handwritten signatures and stamps]

Semana 1		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	CES	Grupo 1 (1º ano)	Grupo 2 (2º ano)			Grupo 4 (4º ano)
	Monte			Grupo 2 (3º e 4º ano)	Grupo 1 (1º e 2º ano)	
	Torreira				Grupo 1 (1º e 2º ano)	
	S.Silvestre		Grupo 1 (1º e 2º ano)			

Semana 2		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	CES	Grupo 1 (1º ano)	Grupo 2 (2º ano)			Grupo 3 (3º ano)
	Monte				Grupo 1 (1º e 2º ano)	
	Torreira				Grupo 1 (1º e 2º ano)	Grupo 2 (3º e 4º ano)
	S.Silvestre	Grupo 2 (3º e 4º ano)	Grupo 1 (1º e 2º ano)			

- b. mobilização de recursos humanos com as competências técnicas e pedagógicas necessárias ao desenvolvimento das atividades; -----
- c. planeamento e organização das sessões; -----
- d. cedência do material necessário à promoção das sessões; -----
- e. produção de relatórios avaliativos dos alunos que frequentam o vertical; -----

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos

1. É da responsabilidade do Sport Marítimo Murtoense a contratação dos Técnicos necessários à promoção do vertical nas vários estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa. -----
2. É igualmente da responsabilidade do SMM os encargos relativos a deslocações. -----

Cláusula 6.ª

Obrigações do Município

O Município da Murtosa obriga-se a: -----

- a. assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida na cláusula seguinte;



Cláusula 7.ª

Comparticipação financeira

1. O Município da Murtosa assegura ao Sport Marítimo Murtoense (**S.M.M**), o financiamento da execução do presente Protocolo de Cooperação outorgado, transferindo para o Segundo Outorgante o valor de 4.050,00 € (quatro mil e cinquenta euros). -----
2. O encargo financeiro referido no número anterior tem enquadramento no Orçamento de 2026 e nas Grandes Opções do Plano de 2026 e 2027, no projeto 2/211 2023/1 ação 14 com a classificação económica 02/020220, cujos documentos foram aprovados pelos órgãos municipais competentes, pelo que será objeto de cabimento e compromisso. -----
3. As transferências serão efetuadas em três tranches, respetivamente no valor de 1.500,00 € nos meses de outubro 2026 e janeiro de 2027, e 1.050,00 € no mês abril de 2027. -----

Cláusula 8.ª

Sigilo e proteção de dados

1. As entidades outorgantes e respetivos profissionais comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhe advenha das atividades estabelecidas ao abrigo do presente Protocolo de Cooperação, mesmo após o termo das suas funções. -----
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis. -----
3. Com a celebração do presente Protocolo de Cooperação, as partes obrigam-se ao cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em matéria de dados pessoais, nomeadamente, o RGPD. -----

Cláusula 9.ª

Alterações e/ou Revisões

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinam os termos do presente Protocolo de Cooperação, ou face à superveniência dos factos decorrentes daquela alteração não previstos no mesmo, devem os outorgantes acordar na revisão dos referidos termos.-----
2. Os Outorgantes poderão acordar eventuais alterações ao presente protocolo, as quais passarão a fazer parte do mesmo, constando da sua redação. -----



Cláusula 10.ª

Vigência e cessação

1. O presente Protocolo de Cooperação produzirá efeitos, no dia seguinte à sua assinatura até ao terminus do ano letivo 2026/2027. -----
2. O Protocolo de cooperação pode cessar por: -----
 - a. Mútuo acordo, desde que daí não resulte prejuízo ao desenvolvimento do vertical ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito; -----
 - b. Denúncia por escrito, devidamente fundamentada, desde que seja observada a antecedência mínima de 90 (noventa) dias pela parte que o pretende denunciar. -----

Cláusula 11.ª

Dúvidas e Omissões

Todas as questões não reguladas expressamente no presente Protocolo de Cooperação aplicar-se-á a legislação em vigor. -----

E, para constar se lavrou este Protocolo de Cooperação que, depois de lido, vai ser assinado por todos os intervenientes. -----

Este Protocolo de Cooperação foi assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante. -----

Murtosa, xx de setembro de 2026

Pelo Município da Murtosa

Januário Vieira da Cunha

Presidente da Câmara Municipal da Murtosa

Pelo Sport Marítimo Murtoense

Álvaro Jorge Guimarães Pereira Duarte

Presidente da Direção do Sport Marítimo Murtoense



Cheniquiz
afif
Federação Portuguesa de Xadrez

MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA PRÁTICA DO XADREZ NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA

Considerando: _____

- a. o Decreto-Lei n.º 139/2012 e a Portaria n.º 644-A/2015 nas suas redações atuais, estabelecem e regulamentam as Atividades de Enriquecimento Curricular; -----
- b. a elevada importância das Atividades de Enriquecimento Curricular, doravante AECs, constituem-se como uma ferramenta pedagógica fundamental para o desenvolvimento académico e social dos discentes do Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa; -----
- c. a possibilidade conferida legalmente do recurso às forças vivas do concelho, mormente as Associações Culturais e Desportivas para a coadjuvação e assunção da coordenação das competências pedagógicas no desenvolvimento dos vários verticais previstos para o programa das AECs pelo Serviço de Educação para o Ano Letivo 2026/2027; -----
- d. a assunção das competências no domínio da Educação; -----
- e. a vasta experiência reconhecida da Federação Portuguesa de Xadrez na formação desportiva, em particular na modalidade do Xadrez; -----
- f. nos termos do 6.º-A, n.º1 do Decreto-Lei n.º 18/2018 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, que as regras da contratação pública não serão aplicáveis à formação dos contratos públicos que tenham por objeto a aquisição de serviços educacionais, referidos no anexo IX do referido Código, que dele faz parte integrante, salvo quando o valor de cada contrato for igual ou superior ao limiar previsto no artigo 474.º, n.º3 al. d), caso em que se aplica o disposto dos artigos 250.º A e 250.º C do referido diploma. -----
- g. nos termos do 6.º-A, n.º1 do Decreto-Lei n.º 18/2018 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, que as regras da contratação pública não serão aplicáveis à formação dos contratos públicos que tenham por objeto a aquisição de serviços educacionais, referidos no anexo IX do referido Código, que dele faz parte integrante, salvo quando o valor de cada contrato for igual ou superior ao limiar previsto no artigo 474.º, n.º3 al. d), caso em que se aplica o disposto dos artigos 250.º A e 250.º C do referido diploma. -----

Atendendo à natureza das prestações em causa e ao valor da verba que será atribuído à entidade com quem será celebrado o Protocolo, considera-se que o contrato a celebrar proposto se encontra excluído da aplicação das regras da formação dos Contratos Públicos (Parte II do CCP) com fundamentação legal no referido 6.ºA, por se trata de serviços de ensino, o que se invoca para efeitos do cumprimento do 6.ºB do mesmo diploma legal. -----

ENTRE -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Murtosa, pessoa coletiva número 506 791 238, com sede na Praça do Município, nº 1, 3870-101 Murtosa, aqui legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, JANUÁRIO VIEIRA DA CUNHA, com domicílio profissional na Praça do Município, nº 1, 3870-101 Murtosa.-----

E -----

SEGUNDO OUTORGANTE: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ, pessoa coletiva nº 501.617.078, com sede na R. Sarmento Beires, 33, Loja A, 1900-411 Lisboa, aqui representada pela assinatura do Presidente, Robin Dominic Cross, com poderes suficientes para o ato, aqui também designado por FPX.-----
É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo de Cooperação tem por objeto definir os termos do desenvolvimento do vertical das Atividades de Enriquecimento Curricular (AECs) do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA PRÁTICA DO XADREZ NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA** no exercício das competências no domínio AECs (vertical Xadrez) responsabilidade do Município da Murtosa, nomeadamente assegurar o desenvolvimento das atividades do vertical às turmas constituídas após candidaturas do 3.º ao 4.º ano de Escolaridade dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas da Murtosa. -----

Cláusula 2.ª

Âmbito Territorial

O âmbito territorial abrange todo o Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa. -----

Cláusula 3.ª

Objetivos do Vertical FOMENTO DA PRÁTICA DE XADREZ

São objetivos do vertical de **Fomento da Prática do XADREZ**: -----

- a. introdução à prática do Xadrez; -----
- b. desenvolver o gosto pela aprendizagem e pela resolução de problemas; -----

[Handwritten signatures and initials]

- c. desenvolvimento de *soft skills* relacionais e comportamentais; -----
- d. criar condições de surgimento de jovens talentos que possam futuramente integrar o movimento federado; -----

Cláusula 4.ª – Obrigações da Federação Portuguesa de Xadrez (FPX)

No âmbito do vertical de **Fomento da Prática do Andebol** são obrigações da **FPX**: -----

- a. promoção de sessões de 75 minutos conforme tabela / horários pré-acordados infra, que poderão posteriormente ser ajustados por acordo das partes: -----

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
CES	Grupo 3 (3º ano)	Grupo 4 (4º ano)			
Monte				Grupo 2 (3º e 4º ano)	
Torreira			Grupo 2 (3º e 4º ano)		
S.Silvestre					Grupo 2 (3º e 4º ano)

- b. mobilização de recursos humanos com as competências técnicas e pedagógicas necessárias ao desenvolvimento das atividades; -----
- c. planeamento e organização das sessões; -----
- d. cedência do material necessário à promoção das sessões; -----
- e. produção de relatórios avaliativos dos alunos que frequentam o vertical; -----

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos

1. É da responsabilidade de Federação Portuguesa de Xadrez a contratação dos Técnicos necessários à promoção do vertical nas vários estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa. -----



2. É igualmente da responsabilidade da FPX os encargos relativos a deslocações. -----

Cláusula 6.ª

Obrigações do Município

O Município da Murtosa obriga-se a:

- a. assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida na cláusula seguinte; -----

Cláusula 7.ª

Comparticipação financeira

1. O Município da Murtosa assegura à Federação Portuguesa de Xadrez (FPX), o financiamento da execução do presente Protocolo de Cooperação outorgado, transferindo para o Segundo Outorgante o valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros). -----
2. O encargo financeiro referido no número anterior tem enquadramento no Orçamento de 2026 e nas Grandes Opções do Plano de 2026 e 2027, no projeto 2/211 2023/1 Ação 14 com a classificação económica 02/020220, cujos documentos foram aprovado pelo órgão municipal competente, pelo que será objeto de cabimento e compromisso. -----
3. As transferências serão efetuadas em três tranches, respetivamente no valor de 1.000,00 € nos meses de outubro 2026 e janeiro de 2027, e 500,00 € no mês abril de 2027. -----

Cláusula 8.ª

Sigilo e proteção de dados

1. As entidades outorgantes e respetivos profissionais comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhe advenha das atividades estabelecidas ao abrigo do presente Protocolo de Cooperação, mesmo após o termo das suas funções. -----
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis. -----
3. Com a celebração do presente Protocolo de Cooperação, as partes obrigam-se ao cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em matéria de dados pessoais, nomeadamente, o RGPD. -----

Cláusula 9.ª

Alterações e/ou Revisões

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinam os termos do presente Protocolo de Cooperação, ou face à superveniência dos factos decorrentes daquela alteração não previstos no mesmo, devem os outorgantes acordar na revisão dos referidos termos. --



[Handwritten signatures and stamps]
Federação Portuguesa de Xadrez

2. Os Outorgantes poderão acordar eventuais alterações ao presente protocolo, as quais passarão a fazer parte do mesmo, constando da sua redação. -----

Cláusula 10.ª

Vigência e cessação

1. O presente Protocolo de Cooperação produzirá efeitos, no dia seguinte à sua assinatura até ao término do ano letivo 2026/2027. -----
2. O Protocolo de cooperação pode cessar por: -----
- a. Mútuo acordo, desde que daí não resulte prejuízo ao desenvolvimento do vertical ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito; -----
- b. Denúncia por escrito, devidamente fundamentada, desde que seja observada a antecedência mínima de 90 (noventa) dias pela parte que o pretende denunciar. -----

Cláusula 11.ª

Dúvidas e Omissões

Todas as questões não reguladas expressamente no presente Protocolo de Cooperação aplicar-se-á a legislação em vigor. -----

E, para constar se lavrou este Protocolo de Cooperação que, depois de lido, vai ser assinado por todos os intervenientes. -----

Este Protocolo de Cooperação foi assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante. -----

Murtosa, xx de setembro de 2026

Pelo Município da Murtosa

Januário Vieira da Cunha

O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa

Pela Federação Portuguesa de Xadrez

Robin Dominic Cross

Presidente da Direção